EXCLUSIVO PARA ME/EPP

EDITAL na forma ELETRÔNICA Nº 31/2026 - PROCESSO Nº 72/2026
DATA DA REALIZAÇÃO: 17/09/2026
INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 03/09/2026
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/09/2026 às 8h00
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 17/09/2026 às 8h15
LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PREGÃO NO SITE www.bll.org.br
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)

A **SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA. ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA – SAEV AMBIENTAL**, CNPJ nº 72.962.806/0001-71, localizada na Rua Pernambuco nº 4.313 - Patrimônio Novo, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA de REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo ***"Menor Preço por grupo de itens" ,*** a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL" (www.bll.org.br), de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, a *Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14*, e o Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 (https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/leis_decretos), a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga- Saev Ambiental, localizada na Rua Pernambuco nº 4313 - Patrimônio Novo, Votuporanga/SP, horário das 08h00 às 17h00, dias úteis, no site: www.saev.com.br e na plataforma eletrônica: www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9195.
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1 - DO OBJETO
1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ferramentas manuais, equipamentos a combustão, materiais de manutenção predial hidrossanitária, equipamentos operacionais de apoio, conservação e zeladoria, destinados à execução de serviços de manutenção, implantação, operação e reparo dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como à manutenção das unidades físicas e administrativas da SAEV Ambiental no município de Votuporanga/SP**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.2. O objeto acima mencionado é composto por **17 (Dezessete) GRUPOS DE ITENS,** conforme quantidades definidas e especificações mínimas abaixo e constantes do Termo de Referência – Anexo I - A:

Grupo 01			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
1	**BOMBA MANGOTE** - Motobomba autoescorvante para bombeamento de água servida/suja, acionada por motor a gasolina, destinada à drenagem de valas, poços, redes de esgoto, galerias pluviais, locais alagados e demais aplicações operacionais similares, conforme especificações mínimas abaixo: Tipo: Motobomba centrífuga autoescorvante para água suja; Acionamento: Motor a gasolina, monocilíndrico, 4 tempos, refrigerado a ar; Potência mínima do motor: 6,5 CV; Cilindrada mínima: 190 cm³; Sistema de partida: Manual retrátil; Diâmetro de sucção e recalque: 3" (três polegadas); Vazão mínima: 55 m³/h; Altura manométrica mínima: 28 metros; Altura máxima de sucção: 7 metros; Capacidade do tanque de combustível: mínima de 3,5 litros; Combustível: Gasolina comum; Tipo de rotor: Ferro fundido ou material metálico de alta resistência; Estrutura do conjunto: Chassi tubular metálico reforçado para proteção e transporte do equipamento; Capacidade de bombeamento de sólidos: compatível com passagem	Peça	3

Rua Pernambuco, 4313 _ Patrimônio Novo _ 17_3405.9195 _0800.770.1950
CEP 15.500.006 _saev.com.br _CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71
saev ambiental

	de resíduos sólidos e partículas em suspensão presentes em água servida/suja; Equipamento apropriado para uso contínuo em serviços operacionais de saneamento, drenagem e manutenção; Deverá acompanhar: conexões de sucção e recalque compatíveis; abraçadeiras; Filtro/peneira de sucção; manual de instruções em português. O equipamento deverá ser novo, sem uso, atender às normas técnicas aplicáveis e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Referência de mercado: Motobomba autoescorvante 3" para água suja, motor gasolina 6,5 CV, similar ao modelo BRANCO B4T-704 utilizado no mercado nacional.		

Grupo 02			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
2	**ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10"** **Alicate tipo bomba d'água**, com ajuste rápido por ranhuras, fabricado em aço cromo-vanádio ou material de resistência mecânica equivalente, com tratamento térmico integral e acabamento anticorrosivo. Deve possuir mordentes temperados com dentes inclinados para maior aderência e capacidade de aperto em tubos, conexões, registros e peças metálicas diversas. Cabo ergonômico revestido em material antiderrapante, proporcionando maior conforto e segurança durante o uso. Sistema de regulagem com múltiplas posições de abertura, permitindo ajuste rápido conforme o diâmetro da peça a ser manipulada. Características mínimas: Comprimento aproximado: **10"** (254 mm); Capacidade mínima de abertura: 2"; Mordentes com alta resistência ao desgaste; Ajuste rápido por canaleta/ranhura; Indicado para serviços hidráulicos, manutenção de redes de água, montagem e desmontagem de conexões e operações em tubulações metálicas e PVC; Produto de padrão profissional, com resistência compatível para uso contínuo em atividades operacionais. Referência de qualidade/modelo: Alicate bomba d'água profissional 10", padrão similar ao modelo Irwin 1864038 ou equivalente técnico em qualidade, resistência e desempenho	Unidade	60
3	**ALICATE BOMBA D'ÁGUA 12"** **Alicate tipo bomba d'água** profissional, com sistema de ajuste rápido por pressão e encaixe deslizante, fabricado em aço cromo-vanádio ou material de resistência equivalente, com tratamento térmico integral e acabamento anticorrosivo. Deverá possuir mordentes temperados com geometria curva e dentes de alta aderência, adequados para fixação e aperto de tubos, conexões, registros e peças metálicas diversas, garantindo maior eficiência e segurança nas atividades operacionais. Características mínimas: Comprimento aproximado: **12"** (300 mm); Capacidade mínima de abertura: 2"; Sistema de ajuste rápido multiposições tipo "push button" ou equivalente; Mordentes reforçados com dentes temperados; Cabo ergonômico revestido em material antiderrapante; Estrutura reforçada para uso profissional contínuo;	Unidade	60

Rua Pernambuco, 4313 _ Patrimônio Novo _ 17_3405.9195 _0800.770.1950
CEP 15.500.006 _ saev.com.br _ CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71

	Indicado para manutenção hidráulica, montagem e desmontagem de conexões, serviços em redes de água e operações em tubulações metálicas e PVC. O produto deverá apresentar elevada resistência mecânica e durabilidade compatível com utilização intensa em atividades operacionais de saneamento Referência de qualidade/modelo: Alicate bomba d'água profissional 12", padrão similar ao modelo GrooveLock 2078112 ou equivalente técnico em qualidade, resistência e desempenho		

Grupo 03			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
4	**Cortador de tubos** profissional, indicado para corte de tubos plásticos utilizados em sistemas hidráulicos e redes de saneamento, compatível com materiais como PVC, PPR, PEAD, cobre, alumínio e materiais similares. O equipamento deverá possuir estrutura reforçada em aço de alta resistência ou liga metálica equivalente, com sistema de corte por roldana/lâmina circular de alta durabilidade, proporcionando cortes precisos, uniformes e sem deformações nos tubos. Características mínimas: Capacidade de corte para tubos com diâmetro aproximado entre 50 mm e 120 mm; Sistema de ajuste manual com avanço progressivo da lâmina; Lâmina temperada e substituível; Estrutura resistente à corrosão e ao desgaste mecânico; Cabo ergonômico para operação manual; Indicado para uso profissional contínuo em atividades operacionais de manutenção e implantação de redes hidráulicas e de saneamento. O equipamento deverá proporcionar facilidade de operação, segurança e precisão no corte, permitindo utilização em serviços de campo executados pelas equipes operacionais da SAEV Ambiental. Referência de qualidade/modelo: cortador de tubos profissional para diâmetros de 50 a 120 mm, padrão similar ao modelo disponível no mercado para corte de tubos PVC/PPR/cobre/alumínio, ou equivalente técnico em qualidade, resistência e desempenho.	Peça	20

Grupo 04			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
5	**JOGO DE CHAVES SOQUETE 1/2 3/8 A1.1/4 C/22 PÇ** - Jogo De Soquetes Estriados, Encaixe 1/2" Feito Em Aço Cromo Vanádio Com Acabamento Cromado, Mínimo De 22 Peças, Composto Por Soquetes Variando De 08 A 32mm, Com 1 Catraca Reversível, 1 Cabo T, Extensão. Acompanha Maleta Para Armazenamento	Jogo	**5**

Grupo 05			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
6	**SACHO 2 PONTAS C/ CABO 1.10M** Ferramenta manual agrícola e de manutenção, tipo sacho de duas pontas, destinada à escavação, limpeza, capina, abertura de pequenas valas, remoção de terra	Peça	10

Rua Pernambuco, 4313 _ Patrimônio Novo _ 17_3405.9195 _0800.770.1950
CEP 15.500.006 _saev.com.br _CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71

	compactada, acabamento de escavações, limpeza de áreas operacionais e apoio às atividades de manutenção executadas pelas equipes da SAEV Ambiental. A ferramenta deverá possuir as seguintes características mínimas: Cabeça fabricada em aço carbono especial de alta resistência mecânica; Peça metálica submetida a tratamento térmico integral, proporcionando maior dureza, resistência ao desgaste e durabilidade; Acabamento com pintura eletrostática a pó, verniz protetivo ou tratamento anticorrosivo equivalente; Modelo de duas pontas, sendo: uma extremidade tipo pá/lâmina reta para corte, raspagem e movimentação de solo; uma extremidade tipo garfo, enxadeta ou ponta estreita para desagregação e remoção de terra compactada; Fixação da cabeça ao cabo por sistema de encaixe reforçado, olhal metálico ou solução equivalente que garanta resistência ao uso contínuo; Cabo confeccionado em madeira de reflorestamento, madeira nobre tratada ou material de resistência equivalente; Comprimento mínimo do cabo: 1,10 m; Cabo lixado e com acabamento que proporcione conforto e segurança ao operador; Ferramenta adequada para utilização em serviços pesados de campo, incluindo manutenção de redes de água e esgoto, limpeza de valas, escavações manuais, ajustes de terreno e demais atividades operacionais; Produto novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento. A ferramenta deverá apresentar padrão profissional de qualidade, elevada resistência mecânica e durabilidade compatível com utilização contínua em atividades operacionais de saneamento Referência de qualidade/modelo: Tramontina (Ref. 77802/501 ou 77804/501)		
7	**PAZINHA LARGA DE JARDINAGEM METALICA COM CABO DE MADEIRA** Pazinha larga de jardinagem com lâmina metálica em aço carbono, cabo de madeira e pintura eletrostática, com peso aproximado de 0,15 kg, e com medidas mínimas de 8,3 cm de largura, 6,4 cm de altura e 30,2 cm de comprimento total, indicada para cavar, remover e transportar terra em atividades de jardinagem, horticultura, fruticultura e serviços gerais.	Unidade	10
8	**ENXADA RODO** Rodo enxada com lâmina metálica fabricada em aço, apresentando peso aproximado de 1.105 g, largura e comprimento de corte reto de 36 cm, espessura de 2 mm e comprimento do orvado de 5 cm, com medida interna do orvado de 36 mm, comprimento total da peça metálica de 20 cm.	Unidade	10

Grupo 06			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
9	**CHAVE PARA VALVULA E REGISTRO HIDROSSANITÁRIOS** Ferramenta manual tipo chave de manutenção para registros e válvulas hidrossanitárias, destinada à desmontagem, montagem, regulagem e manutenção de mecanismos internos de registros e válvulas utilizados em instalações hidráulicas prediais. A ferramenta deverá possuir as seguintes características mínimas:	Unidade	4

Rua Pernambuco, 4313 _ Patrimônio Novo _ 17_3405.9195 _0800.770.1950
CEP 15.500.006 _saev.com.br _CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71

	• Fabricada em aço carbono, aço ferramenta, aço especial temperado ou material metálico de resistência equivalente ou superior; • Corpo com elevada resistência mecânica, adequado para aplicação de torque em componentes hidráulicos metálicos e polímeros de engenharia; • Acabamento anticorrosivo, podendo ser zincado, cromado, niquelado, fosfatizado ou equivalente; • Compatível com manutenção de mecanismos internos de registros hidráulicos e válvulas de acionamento utilizados em sistemas prediais e saneamento; • Possuir encaixe interno ou geometria específica adequada para remoção e instalação de mecanismos/cartuchos de registros e válvulas; • Permitir aplicação manual com firmeza e segurança, sem danificar os componentes hidráulicos; • Ferramenta leve, compacta e apropriada para utilização em espaços reduzidos; • Indicado para manutenção hidráulica profissional; • Produto novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento. A ferramenta deverá apresentar padrão profissional de qualidade, resistência e durabilidade. Referência técnica de compatibilidade: Ferramenta similar ou equivalente à chave de manutenção para válvula e registro utilizada em mecanismos hidrossanitários padrão DOCOL® ou compatíveis.		

Grupo 07			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
10	**SERROTE PARA CORTE DE TUBOS PVC – LÂMINA 300MM** Ferramenta manual tipo serrote, destinada ao corte de tubos, conexões e peças em PVC, PEAD e outros materiais plásticos utilizados em sistemas hidráulicos e de saneamento. Deverá possuir lâmina em aço de alta resistência, com tratamento térmico integral, comprimento mínimo de 300 mm (12 polegadas), dotada de dentes temperados e afiados, apropriados para proporcionar cortes rápidos, precisos e com acabamento uniforme em materiais plásticos. A lâmina deverá possuir espessura compatível com a aplicação, garantindo resistência à torção, estabilidade durante o corte e longa vida útil, sendo fixada ao cabo por sistema de encaixe ou parafusos que assegurem firmeza e segurança durante a utilização. O cabo deverá ser anatômico, confeccionado em material plástico de alta resistência a impactos, ergonomicamente projetado para proporcionar conforto, firmeza e segurança ao operador, permitindo uso contínuo em atividades de manutenção e instalação hidráulica. A ferramenta deverá apresentar resistência à corrosão, ao desgaste mecânico e às condições normais de utilização em campo, sendo adequada para serviços de manutenção de redes de água, esgoto e instalações prediais. Peso aproximado entre 230 g e 300 g. Dimensões: 41x12x2,2cm (cabo+lâmina) Garantia mínima contra defeitos de fabricação conforme legislação vigente. Referência: Serrote para PVC Starrett K143-12, lâmina de 300 mm (12"), ou produto tecnicamente equivalente ou superior.	Unidade	100

Rua Pernambuco, 4313 _ Patrimônio Novo _ 17_3405.9195 _0800.770.1950
CEP 15.500.006 _saev.com.br _CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71

Grupo 08			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
11	CAIXA DE FERRAMENTAS PARA CAÇAMBA DE PICK-UP SAVEIRO CABINE SIMPLES Caixa para armazenamento e transporte de ferramentas, equipamentos, peças, conexões hidráulicas, materiais de manutenção e demais insumos operacionais, destinada à instalação permanente em caçamba de veículo utilitário tipo pick-up compacta, compatível com Volkswagen Saveiro cabine simples ou veículo de dimensões equivalentes. A caixa deverá possuir as seguintes características mínimas: • Capacidade volumétrica mínima: 200 litros; • Fabricada em plástico de engenharia de alta resistência, polietileno rotomoldado, polietileno injetado, polímero estrutural ou material equivalente, resistente a impactos, vibrações, intempéries, raios UV, umidade, poeira, produtos químicos normalmente encontrados em atividades de saneamento e uso severo em campo; • Processo construtivo por injeção ou tecnologia equivalente que proporcione elevada resistência estrutural e acabamento uniforme; • Tampa articulada com abertura superior; • Sistema de fechamento por chave, com fechadura integrada ao conjunto; • Sistema de vedação contra entrada de água, poeira e sujeira, por meio de borracha, perfil de vedação ou tecnologia equivalente; • Cor preta ou escura; • Superfície externa resistente à ação do tempo e à exposição contínua ao ambiente externo; • Estrutura adequada para instalação fixa na caçamba do veículo mediante parafusos, suportes ou sistema de fixação equivalente; • Dimensões: Medidas: 1,18 x 0,72 x 0,42 m. Volume de carga: 200 litros. • Compatível com instalação em veículos Volkswagen Saveiro cabine simples ou utilitários de porte equivalente; • Capacidade de suportar o transporte contínuo de ferramentas manuais, peças hidráulicas, materiais de manutenção e equipamentos utilizados pelas equipes operacionais da SAEV Ambiental; • Acabamento sem rebarbas, trincas, deformações ou imperfeições que comprometam sua utilização; • Produto novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento. A caixa deverá acompanhar: • Chaves da fechadura; • Manual de instalação ou instruções de montagem; Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Referência de qualidade/modelo: Caixa para caçamba Unipac 200 litros para Saveiro cabine simples, referência U1162215-11, ou equivalente	Unidade	12

Rua Pernambuco, 4313 _ Patrimônio Novo _ 17_3405.9195 _0800.770.1950
CEP 15.500.006 _ saev.com.br _ CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71

	técnico em qualidade, resistência, capacidade, sistema de vedação, dimensões e desempenho operacional.		

Grupo 09			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
12	**CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO** Cavadeira articulada com cabo de madeira, abertura das pás 100 mm, largura das pás 135 mm comprimento total 1,4m, com duas lâminas em Aço Carbono especial de alta qualidade, com pintura eletrostática a pó; Cabo de Madeira de Lei; Utilizada para Abrir Buraco	Peça	15

Grupo 10			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
13	**CHAVE COMBINADA 14B – 10 MM** Chave combinada 10 mm, fabricada em aço cromo vanádio (Cr-V) de alta resistência, temperada e revenida, com acabamento cromado ou niquelado, resistente à oxidação e corrosão. Possuir uma extremidade fixa e uma extremidade estrela com perfil estriado, ambas com medida de 10 mm. Atender às normas DIN e/ou ANSI aplicáveis. Ferramenta destinada a serviços de manutenção mecânica em geral.	Peça	10
14	**CHAVE COMBINADA 14B – 15 MM** Chave combinada 15 mm, fabricada em aço cromo vanádio (Cr-V) de alta resistência, temperada e revenida, com acabamento cromado ou niquelado, resistente à oxidação e corrosão. Possuir uma extremidade fixa e uma extremidade estrela com perfil estriado, ambas com medida de 15 mm. Atender às normas DIN e/ou ANSI aplicáveis. Ferramenta destinada a serviços de manutenção mecânica em geral.	Peça	10
15	**CHAVE COMBINADA 14B – 16 MM** Chave combinada 16 mm, fabricada em aço cromo vanádio (Cr-V) de alta resistência, temperada e revenida, com acabamento cromado ou niquelado, resistente à oxidação e corrosão. Possuir uma extremidade fixa e uma extremidade estrela com perfil estriado, ambas com medida de 16 mm. Atender às normas DIN e/ou ANSI aplicáveis. Ferramenta destinada a serviços de manutenção mecânica em geral	Peça	10
16	**CHAVE COMBINADA 14B – 18 MM** Chave combinada 18 mm, fabricada em aço cromo vanádio (Cr-V) de alta resistência, temperada e revenida, com acabamento cromado ou niquelado, resistente à oxidação e corrosão. Possuir uma extremidade fixa e uma extremidade estrela com perfil estriado, ambas com medida de 18 mm. Atender às normas DIN e/ou ANSI aplicáveis. Ferramenta destinada a serviços de manutenção mecânica em geral.	Peça	10
17	**CHAVE COMBINADA 14B – 20 MM** Chave combinada 20 mm, fabricada em aço cromo vanádio (Cr-V) de alta resistência, temperada e revenida, com acabamento cromado ou niquelado, resistente à oxidação e corrosão. Possuir uma extremidade fixa e uma extremidade estrela com perfil estriado, ambas com medida de 20 mm. Atender às normas DIN e/ou ANSI aplicáveis. Ferramenta destinada a serviços de manutenção mecânica em geral.	Peça	10

Rua Pernambuco, 4313 _ Patrimônio Novo _ 17_3405.9195 _0800.770.1950
CEP 15.500.006 _ saev.com.br _ CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71

18	**CHAVE COMBINADA 14B – 23 MM** Chave combinada 23 mm, fabricada em aço cromo vanádio (Cr-V) de alta resistência, temperada e revenida, com acabamento cromado ou niquelado, resistente à oxidação e corrosão. Possuir uma extremidade fixa e uma extremidade estrela com perfil estriado, ambas com medida de 23 mm. Atender às normas DIN e/ou ANSI aplicáveis. Ferramenta destinada a serviços de manutenção mecânica em geral.	Peça	10
19	**CHAVE COMBINADA 14B – 26 MM** Chave combinada 26 mm, fabricada em aço cromo vanádio (Cr-V) de alta resistência, temperada e revenida, com acabamento cromado ou niquelado, resistente à oxidação e corrosão. Possuir uma extremidade fixa e uma extremidade estrela com perfil estriado, ambas com medida de 26 mm. Atender às normas DIN e/ou ANSI aplicáveis. Ferramenta destinada a serviços de manutenção mecânica em geral.	Peça	10
20	**CHAVE COMBINADA 14B – 28 MM** Chave combinada 28 mm, fabricada em aço cromo vanádio (Cr-V) de alta resistência, temperada e revenida, com acabamento cromado ou niquelado, resistente à oxidação e corrosão. Possuir uma extremidade fixa e uma extremidade estrela com perfil estriado, ambas com medida de 28 mm. Atender às normas DIN e/ou ANSI aplicáveis. Ferramenta destinada a serviços de manutenção mecânica em geral.	Peça	10
21	**CHAVE FIXA 14X15** Chave fixa fabricada em aço cromo vanádio e acabamento cromado. Medidas: 14 x 15mm. Seu tamanho é indicado pelo diâmetro das bocas em milímetros (mm), sendo, por exemplo, 14x15 mm uma chave com uma extremidade de 14 mm e outra de 15 mm, e assim por diante até 24x26 mm. Características principais • material: fabricada em aço cromo vanádio (cr-v) ou aço carbono temperado, proporcionando alta resistência mecânica e durabilidade. • tratamento superficial: pode ter acabamento fosfatizado, niquelado ou cromado, protegendo contra corrosão e desgaste. • design: extremidades com bocas usinadas para ajuste preciso, evitando deslizamentos e maximizando a eficiência do torque. • aplicação: utilizada em mecânica automotiva, manutenção industrial, montagem de estruturas metálicas e serviços gerais. Ferramenta essencial para profissionais da manutenção e mecânica, oferecendo versatilidade e resistência para diferentes trabalhos.	Peça	10

Grupo 11			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
22	**KIT REPARO UNIVERSAL DE CAIXA ACOPLADA DO VASO SANITÁRIO** Kit universal para reparo de caixa acoplada de vaso sanitário, compatível com os principais modelos disponíveis no mercado. Composto, no mínimo, por : - Mecanismo de Entrada e Saída, assegurando um fluxo de água eficaz e confiável; - Jogo de fixação para uma instalação estável e segura; - Bolsa de vedação para prevenir vazamentos; - Botão acionador de PVC, projetado para durabilidade e facilidade de uso. Componentes fabricados em plástico de engenharia de alta resistência e partes metálicas resistentes à corrosão	Unidade	10

Rua Pernambuco, 4313 _ Patrimônio Novo _ 17_3405.9195 _0800.770.1950
CEP 15.500.006 _saev.com.br _CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71

	quando aplicável. Produto destinado à manutenção corretiva e preventiva de caixas acopladas, proporcionando vedação adequada, controle de vazão e funcionamento eficiente do sistema de descarga.		
23	**VÁLVULA PARA LAVATÓRIO/CUBA DE BANHEIRO 7/8" METÁLICA, COM TAMPA** Válvula para escoamento de lavatórios e cubas de banheiro, destinada à instalação em furos padrão de 7/8" (aproximadamente 22 mm), confeccionada em corpo metálico resistente à corrosão, com acabamento cromado polido de alta durabilidade. Deve possuir tampa superior removível, sistema de fixação por rosca com porca de aperto e vedação por anel ou junta apropriada, garantindo estanqueidade e perfeito escoamento da água. O conjunto deverá ser compatível com lavatórios e cubas de apoio, sobrepor ou embutir, fabricados em louça, porcelana, mármore sintético, granito ou materiais equivalentes. Deverá permitir fácil instalação, desmontagem para limpeza e manutenção, apresentando resistência à umidade, produtos de limpeza e condições normais de uso em ambientes sanitários. Características mínimas: Diâmetro de instalação: 7/8" (22 mm); Corpo metálico resistente à corrosão; Acabamento cromado polido; Tampa removível; Sistema de fixação por rosca e porca de aperto; Acompanhada dos elementos de vedação necessários à instalação; Compatível com sifões e instalações hidráulicas padrão para lavatórios e cubas de banheiro; Produto novo, sem uso e livre de defeitos de fabricação. Referência de qualidade e desempenho: Válvula para lavatório 7/8" modelo Classic da Beltempo, ou equivalente técnico que atenda integralmente às especificações descritas	Peça	30
24	**MICTÓRIO SIFONADO COM VÁLVULA DE DESCARGA E ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO** Mictório individual de parede, destinado à utilização em instalações sanitárias de uso público ou coletivo, fabricado em louça sanitária vitrificada de alta qualidade, na cor branca, com acabamento esmaltado brilhante, superfície lisa, impermeável e de fácil limpeza. Deverá possuir formato anatômico, adequado para instalação suspensa em parede, proporcionando resistência mecânica, durabilidade e higiene. O conjunto deverá ser fornecido completo para instalação e funcionamento, contendo, no mínimo: Mictório em louça sanitária vitrificada; Válvula de descarga para mictório compatível com o equipamento; Sifão ou sistema de escoamento compatível; Espude, anéis de vedação e conexões necessárias; Kit de fixação completo; Demais componentes indispensáveis à perfeita instalação e funcionamento do conjunto. Características mínimas do mictório: Fabricado em louça sanitária vitrificada; Cor branca; Acabamento brilhante; Instalação suspensa em parede; Sistema sifonado ou compatível com sifonamento por acessórios; Superfície lisa e resistente à absorção de líquidos; Fácil higienização e manutenção; Resistência a produtos de limpeza de uso comum. Características mínimas da válvula de descarga: Acionamento manual;	Peça	5

Rua Pernambuco, 4313 _ Patrimônio Novo _ 17_3405.9195 _0800.770.1950
CEP 15.500.006 _saev.com.br _CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71

	Corpo metálico resistente à corrosão; Acabamento cromado; Fechamento automático; Compatível com instalações hidráulicas prediais; Componentes internos substituíveis para manutenção Produto novo, sem uso e isento de defeitos de fabricação. Referência de qualidade e desempenho: Kit Mictório com Válvula e Complementos de Instalação Eco Celite, ou equivalente técnico que atenda integralmente às especificações descritas		
25	**VÁLVULA DE DESCARGA DE EMBUTIR 1.1/2" (DN 40)** Válvula de descarga hidromecânica de embutir para bacias sanitárias, com fechamento automático, destinada ao controle e acionamento do fluxo de água para descarga sanitária. Fabricada em ligas metálicas de alta resistência, com componentes internos substituíveis e vedação resistente ao desgaste, proporcionando durabilidade, estanqueidade e facilidade de manutenção. Deverá possuir as seguintes características mínimas: Bitola nominal: 1.1/2" (DN 40); Tipo de instalação: embutida em parede; Sistema de acionamento: botão frontal; Funcionamento hidromecânico com fechamento automático; Corpo fabricado em liga de cobre, bronze, latão ou material metálico equivalente de elevada resistência à corrosão; Componentes internos removíveis para manutenção; Registro integrado para interrupção do fluxo de água durante manutenções; Pressão de funcionamento compatível com instalações prediais de baixa e média pressão, entre 1,5 m.c.a e 15 m.c.a; Temperatura máxima da água: 40°C; Vedação por anéis elastoméricos ou sistema equivalente de alta durabilidade; Compatível com bacias sanitárias convencionais para válvula de descarga; Atender à norma ABNT NBR 15857 ou norma técnica vigente equivalente; Fornecida completa, acompanhada de manual de instalação e todos os componentes necessários para perfeito funcionamento. Composição mínima aceitável: ligas de cobre, aço inoxidável, plásticos de engenharia, elastômeros e demais materiais compatíveis com instalações hidráulicas prediais. Referência de qualidade e desempenho: Válvula de Descarga Docol 1.1/2" DN 40, Ref. 01021500, ou equivalente técnico que atenda integralmente às especificações estabelecidas.	Peça	20

Grupo 12			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
26	**ESGUICHO PARA MANGUEIRA ÁGUA** **BICO ESGUICHO PARA MANGUEIRA 1/2" COM CONECTOR DE ENGATE** Bico esguicho para mangueira destinado a serviços de irrigação, lavagem e limpeza em geral, fabricado em metal resistente à corrosão, preferencialmente em latão ou liga metálica equivalente, com acabamento que proporcione elevada durabilidade em ambientes externos. Deve permitir a formação de jato direcionado	Unidade	20

Rua Pernambuco, 4313 _ Patrimônio Novo _ 17_3405.9195 _0800.770.1950
CEP 15.500.006 _ saev.com.br _ CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71

	de água sob pressão, proporcionando maior eficiência nas atividades de limpeza e irrigação. Características mínimas: Compatível com mangueiras de 1/2"; Corpo metálico em latão ou material equivalente de alta resistência; Acompanhado de conector para engate da mangueira; Sistema de fixação por compressão; Resistente à corrosão, impactos e intempéries; Indicado para irrigação de jardins, gramados e limpeza de áreas externas, veículos, equipamentos e instalações; Produto novo, sem uso e livre de defeitos de fabricação. Itens inclusos: 01 bico esguicho metálico; 01 conector compatível para mangueira 1/2". Referência de qualidade e desempenho: Bico de Mangueira de Compressão 1/2" com Conector Esguicho para Limpeza e Irrigação, ou equivalente técnico que atenda integralmente às especificações descritas.		
27	**MANGUEIRA CRISTAL TRANSPARENTE TRANÇADA 3/8"** Mangueira cristal transparente trançada, diâmetro interno de 3/8", fabricada em PVC flexível de alta qualidade, reforçada com malha de fios de poliéster trançado, resistente à pressão, torções e desgaste mecânico. Transparente, permitindo a visualização do fluxo interno. Indicada para condução de água, ar e líquidos não corrosivos em aplicações prediais, manutenção e serviços gerais. Fornecida em metros, isenta de rachaduras, deformações ou defeitos de fabricação.	Metro	150

Grupo 13			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
28	**PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA P/FLANGE 20 X 90 MM** Conjunto de fixação para flanges composto por 01 (um) parafuso sextavado M20 x 90 mm, 01 (uma) porca sextavada compatível e 02 (duas) arruelas lisas compatíveis. Parafuso fabricado em aço carbono de alta resistência, com rosca métrica conforme normas técnicas aplicáveis. Componentes com acabamento zincado, galvanizado ou tratamento anticorrosivo equivalente, adequado para utilização em sistemas hidráulicos e redes de saneamento. O conjunto deverá ser fornecido completo, montável e em perfeitas condições de uso, destinado à fixação de flanges e conexões em tubulações. Classe de resistência mínima 8.8.	Unidade	350

Grupo 14			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
29	**FECHADURA PARA PORTA DE DIVISÓRIA** FECHADURA TUBULAR PARA DIVISÓRIA – 90MM – ACABAMENTO PRETO Fechadura tipo tubular, própria para instalação em portas e divisórias internas, com distância de broca (backset) aproximada de 90 mm, destinada a ambientes administrativos e corporativos. Deverá possuir mecanismo interno de acionamento suave e silencioso, com sistema tubular de travamento, apropriado para uso em portas leves (divisórias, MDF, madeira leve ou similar), garantindo adequado	Peça	50

Rua Pernambuco, 4313 _ Patrimônio Novo _ 17_3405.9195 _0800.770.1950
CEP 15.500.006 _ saev.com.br _ CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71

	funcionamento em uso contínuo. Características mínimas exigidas: Tipo: fechadura tubular para divisória (uso interno); Distância de broca: 90 mm (ou equivalente técnico); Aplicação: portas de divisórias, escritórios e ambientes internos; Acionamento: maçaneta em ambos os lados com mecanismo de travamento interno; Material: liga metálica de alta resistência (ex.: aço e/ou zamac), com componentes internos metálicos; Acabamento: pintura eletrostática ou tratamento superficial na cor preta fosca ou acetinada; Reversível: compatível com abertura direita ou esquerda; Mecanismo: sistema tubular com funcionamento suave e resistência adequada ao uso frequente; Fixação: por parafusos, com componentes de instalação inclusos (quando aplicável); Compatibilidade: adequada para espessura padrão de portas de divisórias comerciais. Deverá apresentar boa durabilidade, resistência ao desgaste mecânico e estabilidade de funcionamento, sendo vedadas soluções frágeis ou de uso exclusivamente residencial de baixa resistência.		

Grupo 15			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
30	**Chave Combinada para Motosserra e Roçadeira** 19mm X 13mm Ponta Fenda Ferramenta manual tipo chave combinada, destinada à montagem, desmontagem e manutenção de motosserras e Roçadeiras, fabricada em aço carbono ou aço liga de alta resistência mecânica, com tratamento térmico para aumento da dureza e da vida útil, acabamento anticorrosivo por zincagem, fosfatização, cromagem ou processo equivalente. Deverá possuir extremidades compatíveis com as principais operações de manutenção da motosserra, permitindo, no mínimo: remoção e instalação da vela de ignição; aperto e desaperto das porcas de fixação do sabre; acionamento dos parafusos de regulagem e fixação previstos pelo fabricante do equipamento. A ferramenta deverá apresentar construção monobloco, elevada resistência ao torque, dimensões compatíveis com os pontos de manutenção das motosserras para as quais se destina, sem deformações permanentes durante o uso normal. Deverá ser fornecida pronta para uso, sem rebarbas ou imperfeições de fabricação, com acabamento que proporcione resistência à corrosão e ao desgaste decorrente da utilização em ambiente externo. Compatibilidade: compatível com motosserras STIHL das linhas MS, 029, 039, 290, 310, 390 e demais modelos que utilizem chave combinada de mesmas dimensões e aplicações técnicas. A ferramenta deverá ser plenamente intercambiável com a peça original do fabricante. Comprimento 6 cm Largura 15 cm Altura 23 cm Peso 50 g Referência de qualidade: Chave Combinada Original STIHL, código 1129-890-3401, ou equivalente em qualidade, desempenho, resistência e compatibilidade	Unidade	30

Rua Pernambuco, 4313 _ Patrimônio Novo _ 17_3405.9195 _0800.770.1950
CEP 15.500.006 _saev.com.br _CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71

31	**PINO FIXADOR PARA LÂMINA E CARRETEL DE ROÇADEIRA** Pino Fixador para Lâmina e Carretel de Roçadeira Pino fixador destinado ao travamento do eixo redutor de roçadeiras motorizadas, utilizado para possibilitar a montagem e desmontagem segura de lâminas metálicas, discos de corte, carretéis de fio de nylon e demais acessórios de corte. A peça deverá ser fabricada em aço carbono ou aço liga de alta resistência mecânica, submetida a tratamento térmico compatível com a aplicação, apresentando elevada resistência ao desgaste, à deformação e à corrosão decorrentes do uso em ambiente externo. Deverá possuir geometria, dimensões e acabamento compatíveis com o sistema de travamento do eixo das roçadeiras para as quais se destina, permitindo o bloqueio seguro do eixo durante as operações de substituição dos acessórios de corte, sem provocar danos aos componentes do equipamento. O produto deverá ser fornecido pronto para instalação, isento de rebarbas, trincas, deformações ou quaisquer defeitos de fabricação que comprometam sua funcionalidade, durabilidade ou segurança. Compatibilidade: compatível com roçadeiras motorizadas utilizadas em serviços de jardinagem, manutenção de áreas verdes e limpeza urbana, incluindo modelos equivalentes às linhas FS 44, FS 55, FS 75, FS 80, FS 86, FS 88, FS 106, FS 108, FS 120, FS 160, FS 220, FS 290, FS 291, FS 351 e demais equipamentos que utilizem pino fixador com as mesmas características dimensionais e funcionais. Referência de qualidade: Pino Fixador para Lâmina e Carretel STIHL, código 4130-893-7800, ou equivalente em qualidade, resistência, durabilidade, intercambialidade e desempenho	Unidade	50
32	**GRAXA LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE TRANSMISSÃO DE ROÇADEIRAS – TUBO DE 80 G** Graxa lubrificante, tubo de 80g, de alto desempenho, especialmente desenvolvida para lubrificação de caixas de transmissão angular, engrenagens, rolamentos e demais componentes mecânicos submetidos a elevadas cargas, altas rotações e condições severas de trabalho em roçadeiras motorizadas. O produto deverá apresentar elevada estabilidade mecânica e térmica, proporcionando formação de filme lubrificante resistente à ruptura, reduzindo o atrito entre superfícies metálicas, minimizando o desgaste dos componentes, prevenindo a corrosão e prolongando a vida útil do conjunto de transmissão. A graxa deverá possuir excelente aderência às superfícies metálicas, elevada resistência ao cisalhamento, à centrifugação e à lavagem por umidade, mantendo suas propriedades lubrificantes mesmo sob operação contínua em altas rotações e temperaturas elevadas. Deverá apresentar ainda elevado poder de penetração entre os dentes das engrenagens, garantindo lubrificação uniforme dos componentes internos da caixa de transmissão. O lubrificante deverá ser compatível com engrenagens cônicas, rolamentos, buchas e demais componentes da caixa redutora de roçadeiras motorizadas, podendo ser aplicado em equipamentos utilizados em serviços contínuos de manutenção de áreas verdes, limpeza urbana, conservação de vias e demais atividades correlatas. Especificações mínimas: Consistência pastosa, própria para aplicação em caixas de engrenagens; Elevada resistência à oxidação e à degradação térmica;	Unidade	50

Rua Pernambuco, 4313 _ Patrimônio Novo _ 17_3405.9195 _0800.770.1950
CEP 15.500.006 _ saev.com.br _ CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71

	Alta capacidade de lubrificação sob elevadas cargas e altas rotações; Excelente aderência às superfícies metálicas; Proteção contra corrosão e oxidação dos componentes; Resistência à ação da umidade e ao arraste mecânico; Compatível com caixas de transmissão de roçadeiras motorizadas; Embalagem tipo tubo com conteúdo líquido de 80 g. Compatibilidade: indicada para lubrificação de caixas de transmissão de roçadeiras motorizadas de diversos fabricantes, desde que atendidas as recomendações do fabricante do equipamento. Referência de qualidade: Graxa Lubrificante para Caixa de Transmissão de Roçadeiras, tubo de 80 g, código 0781-120-1028, ou equivalente em qualidade, desempenho, estabilidade térmica, proteção contra desgaste e compatibilidade de aplicação.		
33	**LIMITADOR DE ALTURA** Limitador de Altura para Roçadeira Limitador de altura destinado ao conjunto de corte de roçadeiras motorizadas, utilizado como elemento de apoio e proteção do sistema de fixação da ferramenta de corte, proporcionando maior estabilidade durante a operação, controle da altura de corte e proteção da porca de fixação e demais componentes da transmissão contra impactos, abrasão e desgaste prematuro. A peça deverá ser fabricada em nylon maciço de engenharia, de elevada resistência mecânica, alta tenacidade e excelente resistência ao desgaste por atrito, impactos e abrasão, mantendo suas características dimensionais e estruturais mesmo sob condições severas de utilização. O componente deverá possuir geometria compatível com sistemas de fixação de ferramentas de corte de roçadeiras profissionais, permitindo instalação segura, perfeito assentamento e funcionamento adequado do conjunto rotativo, sem interferências ou vibrações anormais. Especificações mínimas: Fabricado em nylon maciço de engenharia ou material polimérico de resistência mecânica equivalente; Elevada resistência à abrasão, impactos, deformações e intempéries; Furo central com diâmetro de 16 mm; Dimensões compatíveis com o conjunto de fixação original da roçadeira; Acabamento isento de rebarbas, trincas, porosidades ou defeitos de fabricação; Peça destinada à proteção da porca de fixação e ao controle da altura de trabalho da ferramenta de corte. Compatibilidade: compatível com roçadeiras profissionais que utilizem limitador de altura com furo central de 16 mm, incluindo equipamentos equivalentes às linhas STIHL FS 160, FS 220, FS 280, FS 290, FS 350 e demais modelos com as mesmas características dimensionais e funcionais. Referência de qualidade: limitador de altura em nylon maciço, furo central de 16 mm, código de referência 4119-713-3100, ou equivalente em qualidade, resistência, durabilidade, intercambialidade e desempenho	Peça	50
34	**PORCA DE SEGURANÇA DA LÂMINA** Porca de Segurança para Fixação de Ferramenta de Corte de Roçadeira Porca de segurança destinada à fixação de lâminas metálicas, discos de corte, serras circulares e demais ferramentas de corte em roçadeiras motorizadas, garantindo a fixação segura do conjunto rotativo durante a operação.	Peça	50

Rua Pernambuco, 4313 _ Patrimônio Novo _ 17_3405.9195 _0800.770.1950
CEP 15.500.006 _ saev.com.br _ CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71

	A peça deverá ser fabricada em aço carbono ou aço liga de alta resistência mecânica, submetida a tratamento térmico para aumento da dureza superficial e resistência ao desgaste, com acabamento anticorrosivo por zincagem, fosfatização ou processo equivalente, proporcionando elevada durabilidade mesmo em condições severas de trabalho. Deverá possuir sistema de travamento do tipo porca de segurança com colar (flange integrada), destinado a distribuir uniformemente os esforços de aperto, reduzir o afrouxamento provocado por vibrações e assegurar a correta fixação da ferramenta de corte durante a operação. Especificações mínimas: Fabricada em aço de alta resistência mecânica; Rosca métrica M12 × 1,5, com sentido de rosca à esquerda, compatível com o eixo de transmissão da roçadeira; Sistema de travamento tipo porca de segurança com colar (flange integrada); Elevada resistência ao torque de aperto, vibração, impactos e desgaste; Acabamento resistente à corrosão; Isenta de trincas, rebarbas, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua resistência mecânica ou segurança. Compatibilidade: compatível com roçadeiras profissionais que utilizem eixo com rosca M12 × 1,5 à esquerda para fixação de ferramentas de corte, incluindo equipamentos equivalentes às linhas STIHL FS 120, FS 160, FS 220, FS 250, FS 280, FS 300, FS 350, FS 380 e demais modelos com as mesmas características dimensionais e funcionais. Referência de qualidade: porca de segurança com colar, rosca M12 × 1,5 à esquerda, código 4119-642-7600, ou equivalente em qualidade, resistência mecânica, durabilidade intercambialidade e desempenho		

Grupo 16			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
35	**CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA PROFISSIONAL COMPLETO** Carrinho funcional para limpeza profissional, destinado ao transporte, organização e acondicionamento de materiais, equipamentos e resíduos utilizados em serviços de limpeza e conservação, fabricado em polipropileno de alta resistência ou material termoplástico de engenharia de qualidade equivalente, resistente à umidade, impactos, agentes químicos de limpeza e corrosão. Deverá possuir estrutura modular composta, no mínimo, pelos seguintes componentes: Base estrutural com rodas de alta resistência, sendo no mínimo 04 (quatro) rodas, das quais pelo menos 02 (duas) giratórias em 360°, proporcionando facilidade de manobra e deslocamento; Plataforma inferior destinada ao transporte de baldes, produtos de limpeza e demais utensílios; No mínimo 03 (três) bandejas, prateleiras ou compartimentos para acondicionamento de frascos, borrifadores, panos, escovas, esponjas e demais acessórios utilizados na limpeza; Suportes laterais para cabos de vassouras, rodos, pás coletoras, mops úmidos, mops pó ou equipamentos equivalentes;	Unidade	6

Rua Pernambuco, 4313 _ Patrimônio Novo _ 17_3405.9195 _0800.770.1950
CEP 15.500.006 _saev.com.br _CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71

	Suporte para saco coletor de resíduos, acompanhado de aro ou estrutura de fixação e saco coletor com capacidade mínima de 90 litros; Compartimentos que permitam a organização dos materiais de forma prática e segura, evitando deslocamentos durante a movimentação do carrinho. O equipamento deverá apresentar dimensões aproximadas de 115 cm a 130 cm de altura, 50 cm a 60 cm de largura e 110 cm a 130 cm de comprimento. A estrutura deverá possuir capacidade para suportar carga distribuída mínima de 80 kg, sem apresentar deformações durante sua utilização normal. As rodas deverão possuir diâmetro mínimo de 100 mm, confeccionadas em borracha, PVC, poliuretano ou material de desempenho equivalente, proporcionando deslocamento silencioso e reduzindo o desgaste dos pisos. Todas as superfícies deverão ser lisas, laváveis e de fácil higienização, permitindo limpeza frequente sem perda de desempenho ou deterioração precoce. O produto deverá ser fornecido completo, montado ou acompanhado de todos os componentes, acessórios, ferragens e manual de montagem, quando aplicável, necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. Cor predominante: cinza ou outra cor neutra. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação		

Grupo 17			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
36	**ACENDEDOR DE GÁS** Acendedor; Tipo Mecanico; Com Corpo Plastico e Ponteira de Aco; Apresentado Na Forma de Pistola; Acionado Atraves de Gatilho; Embalagem do Produto; Tamanho Grande; Funcionamento Por Fagulha de Atrito (FAÍSCA)	Peça	20

1.3. Os Grupos de Itens descritos acima serão considerados em sua totalidade, ou seja, é composto por tantos quantos elementos existirem nele.
1.4. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances dos Grupos de Itens que cotar de acordo com as especificações **mínimas** deste Edital;
1.5. Deverá ser respeitada a numeração dos Grupos de Itens e as quantidades, unidades e especificações mínimas de seus elementos, bem como deverá ser indicada a **marca ou fabricante/procedência** de cada produto.
1.6. Os produtos/materiais deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.
1.7. NÃO SERÁ ADMITIDA A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTES DESTA LICITAÇÃO.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1. O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.
2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA – SAEV AMBIENTAL, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.
2.3. O Licitante interessado em participar do certame deverá observar atentamente as condições previstas para sua participação no presente Edital tais como seu cadastramento junto ao provedor do sistema - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL - para participar da licitação, bem como a data e horário de fim do recebimento das propostas e o início da etapa de lances (ambos no preâmbulo do certame).

Rua Pernambuco, 4313 _ Patrimônio Novo _ 17_3405.9195 _0800.770.1950
CEP 15.500.006 _ saev.com.br _ CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71
saev ambiental

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico para a Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga/SP, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

3.1. Somente poderão participar deste pregão as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo, e que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

3.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.1. Será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar do Pregão na forma Eletrônica, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Pernambuco, 4313 _ Patrimônio Novo _ 17_3405.9195 _0800.770.1950
CEP 15.500.006 _ saev.com.br _ CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.10. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública,
4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.
4.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
4.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
4.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
4.6.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
4.6.4. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
4.6.5. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
4.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
a) VALOR TOTAL PARA O GRUPO DE ITENS, em moeda corrente nacional, em algarismos, **com até duas casas decimais após a vírgula;**
b) MARCA;
c) FABRICANTE;
d) DESCRIÇÃO DO OBJETO.
5.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica, no sistema deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES contidas nas alíneas "a", "b", "c", e "d" de cada GRUPO. A não inserção das informações nestes campos poderá ocasionar na desclassificação do Licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.3. O licitante NÃO poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução/fornecimento do objeto.
5.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **é ciente e concorda** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

Rua Pernambuco, 4313 _ Patrimônio Novo _ 17_3405.9195 _0800.770.1950
CEP 15.500.006 _ saev.com.br _ CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71
saev ambiental

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer, conforme for o caso, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo de itens.
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance ***de valor inferior ou percentual de desconto superior*** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
6.10. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Rua Pernambuco, 4313 _ Patrimônio Novo _ 17_3405.9195 _0800.770.1950
CEP 15.500.006 _ saev.com.br _ CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71
saev ambiental

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.18.2.2. empresas brasileiras;
6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.19. As regras previstas no item 6.18.1, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento ou qualquer outro motivo.
6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Superintendência de Agua Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga - Saev Ambiental.
6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes.
6.20.5. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (Duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e/ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.20.6. É facultado(a) ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.21. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.2.1. contiver vícios insanáveis;
7.2.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Rua Pernambuco, 4313 _ Patrimônio Novo _ 17_3405.9195 _0800.770.1950
CEP 15.500.006 _saev.com.br _CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71
saev ambiental

7.2.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Superintendência de Agua Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga - Saev Ambiental.
7.3. Fica caracterizado indício de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao orçado pela Superintendência de Agua Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga - Saev Ambiental.
7.4.1. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar item que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao orçado pela administração pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.
7.4.2. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo(a) Pregoeiro(a), os seguintes:
a) Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;
b) Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;
c) Cupons fiscais;
d) Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);
e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);
f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;
g) Livro caixa da empresa;
h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
i) Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.
7.5. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.
7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a **realização de diligências**, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada **mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação via chat no sistema, ou outro meio quando o informado estiver indisponível e desde que anexado posteriormente na plataforma, de forma escrita e justificada pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
7.8. Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
7.10. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.11. No julgamento da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no sistema.
7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à Licitante subsequente, nova verificação deve ser realizada da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.
8.1.1. Para efeitos da comprovação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, os Licitantes deverão enviá-los exclusivamente por meio do sistema, via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública, exceto os abrangidos pelo SICAF (Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Econômico-Financeira), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
8.1.2. Reforçando: Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF **deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, via plataforma – Bolsa de Licitações e**

Rua Pernambuco, 4313 _ Patrimônio Novo _ 17_3405.9195 _0800.770.1950
CEP 15.500.006 _ saev.com.br _ CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71
saev ambiental

Leilões - BLL até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública, conforme item 8.1 e 8.1.1.

8.1.3. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, **deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública de** acordo com o item 8.1.

8.2. A Documentação exigida para fins de habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Econômico-Financeira).

8.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; (Lei 14.133/21, art. 64)

8.6.1. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Os Documentos de Habilitação não serão necessários ser enviados de forma física.

8.9. Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" do item 8.15 e 8.17 (Regularidade Fiscal, Social, Trabalhista e Econômica) deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para abertura da sessão pública deste certame, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

8.9.1. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Saev Ambiental a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 8.9 acima.

8.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.10.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **15% (quinze por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.11. **Como condição prévia ao exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da(s) proposta(s) será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a **participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros**:

a) SICAF;

b) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).

8.11.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.12. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

8.13. No caso de inabilitação, caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, haverá nova verificação, de ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.14. A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante apresentação:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

Rua Pernambuco, 4313 _ Patrimônio Novo _ 17_3405.9195 _0800.770.1950
CEP 15.500.006 _ saev.com.br _ CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71
saev ambiental

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
8.14.1. A demonstração da legitimidade do signatário da se dará mediante apresentação da seguinte documentação:
a) No caso de Procurador
I - Instrumento de mandato público, ou;
II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.
b) No caso de sócio-gerente
I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.
8.14.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
8.15. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada, mediante apresentação:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Votuporanga, apresentar também desta (s);
c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS)** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou **Certidão Previdenciária**;
d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);
f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
8.16. Regularidade Fiscal e Trabalhista para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será comprovada, mediante apresentação:
a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do comprovante da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos ***no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública***.
a1) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, **que deverá ser assinada por seu representante legal e TAMBÉM POR CONTADOR HABILITADO.**
b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos **impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006**.
c) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
***8.16.1. p**ara a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar a documentação completa** e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.*

Rua Pernambuco, 4313 _ Patrimônio Novo _ 17_3405.9195 _0800.770.1950
CEP 15.500.006 _ saev.com.br _ CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71
saev ambiental

8.16.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.16.3. a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de ***assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.***

8.16.4. ***Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte****, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de* ***05 (cinco) dias úteis****, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.*

8.16.5. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 8.16.3, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, ***sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021,*** *sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.*

8.17. Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante apresentação:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.18. Outras Comprovações será mediante apresentação

a) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Autarquia Municipal.

c) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

d) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

e) declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

f) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).

g) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

h) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.19. O atendimento correspondente as apresentações das DECLARAÇÕES solicitadas acima (item 8.18) e as DECLARAÇÕES *para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) (item 8.16)* PODERÃO ser no formato de DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme modelo constante do ANEXO II deste edital.

8.20. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV e Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023.

8.21. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Rua Pernambuco, 4313 _ Patrimônio Novo _ 17_3405.9195 _0800.770.1950
CEP 15.500.006 _ saev.com.br _ CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71
saev ambiental

8.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
8.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS
9.1. A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 02 (Duas) horas,** a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.
9.1.1. É facultado(a) ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
9.1.2. O não cumprimento das exigências dispostas no item (9.1) poderá, ficando a decisão a critério da Administração, ocasionar em penalidades ao Licitante declarado vencedor, por descumprimento de comprovação de condições do edital.
9.2. Deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.
9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valor global e total do grupo de itens ou percentual de desconto com preços expressos em moeda corrente nacional, **com até duas casas decimais após a vírgula;**
9.4. Descrição do objeto, contendo as informações necessárias, indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente e outros
9.5. Constar em seu inteiro teor:
a) razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;
b) número do Processo e do Pregão na forma Eletrônica;
c) definição do Grupo de Itens, constando **marca, embalagem, quantidade por embalagem e fabricante;**
d) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
f) condições de pagamento: será conforme constante do Edital e da Ata de Registro de Preços;
g) qualificação do responsável que assinará a futura ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
h) qualificação do(a) responsável pela(s) empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.
9.6. A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Detentora da Ata, se for o caso.
9.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Detentora da Ata.

10 - DO RECURSO
10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão pública.
10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **15 (quinze) minutos**.
10.3.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação **ou de lavratura da ata da sessão pública de habilitação ou inabilitação;**
10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da **interposição do recurso**, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Rua Pernambuco, 4313 _ Patrimônio Novo _ 17_3405.9195 _0800.770.1950
CEP 15.500.006 _ saev.com.br _ CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71
saev ambiental

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, e em ocasiões específicas que se fizerem necessárias. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (artigo 71 da Lei nº 14.133, de 2021).

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.**
13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Superintendente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.
14.2. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, será convocado o interessado para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Depois de cumpridos os requisitos de publicidade, a ATA DE REGISTRO terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas.
14.3. O licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
14.3.1. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante mais bem classificado e aceita pela Administração.
14.4. Sempre que a convocação não for atendida, é facultado a Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

Rua Pernambuco, 4313 _ Patrimônio Novo _ 17_3405.9195 _0800.770.1950
CEP 15.500.006 _ saev.com.br _ CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71
saev ambiental

14.5. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
14.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
14.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Autarquia a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
15.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021).
15.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

16 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.
16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO
17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

18 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
18.1. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
18.2. O prazo de entrega dos materiais será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de envio do Empenho. Este prazo foi definido com base na análise técnica que considera a complexidade dos itens a serem fornecidos e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pela SAEV Ambiental.
18.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 dias (corridos) de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
18.4. Local de entrega: Almoxarifado da SAEV Ambiental, situado na Avenida Nasser Marão, nº 1427, Parque Industrial I, Votuporanga - SP, CEP 15.503-005. O horário de entrega para recebimento dos produtos/bens é das 07h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais, estaduais, municipais, assim como os dias pontes. O local de entrega poderá ser alterado conforme a necessidade da Autarquia, sendo neste caso, avisado anteriormente à Contratada.
18.5. São de responsabilidade da Contratada, o acondicionamento, transporte, descarregamento do bem/produto. Os bens/produtos devem estar acondicionados em embalagem original do fabricante. O seguro do transporte será de responsabilidade da Contratada.
18.5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
18.5.2. No ato da entrega, a Contratada deverá apresentar toda a documentação relativa ao produto fornecido.
18.5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
18.5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/aquisição.
Os produtos em questão serão recebidos e conferidos pelo responsável pelo setor de compras/almoxarifado, o qual também será responsável por receber os laudos/ensaios, nos grupos de itens em que há essa exigência, devendo ser apresentados acompanhado dos produtos no momento da entrega.

Rua Pernambuco, 4313 _ Patrimônio Novo _ 17_3405.9195 _0800.770.1950
CEP 15.500.006 _saev.com.br _CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71
saev ambiental

19 - **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

19.1. A Saev Ambiental se reserva o direito de recorrer a empresa Detentora da Ata em caso de verificação posterior de irregularidades ou má qualidade dos bens ofertados.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;
20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
20.1.3. não celebrar o ajuste ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
20.1.5. fraudar a licitação
20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
20.2.1. advertência;
20.2.2. multa;
20.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
20.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.
20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.
20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3,

Rua Pernambuco, 4313 _ Patrimônio Novo _ 17_3405.9195 _0800.770.1950
CEP 15.500.006 _ saev.com.br _ CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71
saev ambiental

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga/SP.
20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga/SP.

21 - DO PAGAMENTO

21.1. Sendo recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na contabilidade, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
21.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Autarquia atestar a execução do objeto do contrato/ata de registro de preços e a nota fiscal for recebida pelo setor de Contabilidade para efetuar a liquidação.
21.1.2. No caso de atraso pela Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga, os valores devidos para a empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária

21.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da licitação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
21.2.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a Administração deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
21.2.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante/Administração;
d) o valor a pagar;
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.
21.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;
21.2.5. **A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021**.
21.2.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF nos termos do art. 18 e 19 do Decreto Municipal 15.631/2023, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Rua Pernambuco, 4313 _ Patrimônio Novo _ 17_3405.9195 _0800.770.1950
CEP 15.500.006 _saev.com.br _CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71
saev ambiental

21.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da empresa, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
21.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Saev Ambiental deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada/detentora da ata, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
21.2.9. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão/cancelamento contratual/da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada/detentora da ata a ampla defesa.
21.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato/cancelamento da ata, caso a contratada/detentora da ata não regularize sua situação junto ao SICAF.
21.2.11. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, **deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital.**
21.2.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
21.2.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
21.2.13. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
21.2.14. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) ***e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.***

21.3. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO
21.3.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

22 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS
22.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2026, através da Lei nº 7.341, de 05 de dezembro de 2025, a seguinte dotação orçamentária:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA		FR	C APLIC
66	03.01.03	17.512.0045.2124	44905239	EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS HIDRAULICOS E ELÉTRICOS	4	110.000
66	03.01.03	17.512.0045.2124	44905242	MOBILIÁRIO EM GERAL	4	110.000
66	03.01.03	17.512.0045.2124	44905299	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	4	110.000
98	03.01.03	17.512.0045.2124	33903003	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES	4	110.000
98	03.01.03	17.512.0045.2124	33903021	MATERIAL DE COPA E COZINHA	4	110.000
98	03.01.03	17.512.0045.2124	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	4	110.000
98	03.01.03	17.512.0045.2124	33903042	FERRAMENTAS	4	110.000

* Fonte de Recurso: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta.
22.2. Os recursos para 2027 serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

23 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
23.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Rua Pernambuco, 4313 _ Patrimônio Novo _ 17_3405.9195 _0800.770.1950
CEP 15.500.006 _saev.com.br _CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71
saev ambiental

23.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
23.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
23.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
23.1.3.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado (nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal 14.133/21).
23.1.3.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).**
23.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

24 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
24.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
24.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
24.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Saev Ambiental sem justificativa razoável;
24.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
24.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
24.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 24.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
24.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
24.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
24.4.1. Por razão de interesse público;
24.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
24.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
25.1. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Saev Ambiental, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
25.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
25.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Saev Ambiental não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
25.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
25.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
25.6. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da www.bll.org.br. e no portal da transparência do Saev Ambiental no sítio www.saev.com.br.
25.7. Integram o presente Edital:
ANEXO I–A -Termo de Referência.
ANEXO I–B – Memorial de cálculo
ANEXO I–C – Mapa de risco
ANEXO I–D – Justificativa de preços
ANEXO II - Modelo Referencial de Declaração UNIFICADA
ANEXO III - Minuta da Ata de Registro.

Rua Pernambuco, 4313 _ Patrimônio Novo _ 17_3405.9195 _0800.770.1950
CEP 15.500.006 _ saev.com.br _ CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71

ANEXO IV – Relação de Cadastro Reserva
ANEXO V – Minuta de Contrato
ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação - TCE
ANEXO VII - Minuta da Nota de Empenho

25.8. Os casos omissos serão dirimidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

25.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14133/2021, Lei complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie, sendo o(a) Pregoeiro(a) autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão Eletrônico.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Saev Ambiental.

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

25.12. A Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga/SP reserva-se no direito de adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, observados os ditames da Lei Federal nº 14133/2021, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e demais normas pertinentes à espécie, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública do Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação de penalidades previstas na legislação.

25.13. A Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga/SP reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

25.14. A adjudicação/homologação do objeto do Edital ao(s) Licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento e/ou a prestação de serviços integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

25.15. O(s) Licitante(s) vencedor(es) é(são) obrigado(s) a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ele(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

25.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Votuporanga do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações.

25.17. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO", no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura na Internet, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, Jornal de Grande Circulação, na plataforma eletrônica da www.bll.org.br, no endereço eletrônico www.saev.com.br.

Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga, 02 de setembro de 2026

OSVALDO CARVALHO DA SILVA
Superintendente

Rua Pernambuco, 4313 _ Patrimônio Novo _ 17_3405.9195 _0800.770.1950
CEP 15.500.006 _saev.com.br _CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71

ANEXO I-A
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de ferramentas manuais, equipamentos a combustão, materiais de manutenção predial hidrossanitária, equipamentos operacionais de apoio, conservação e zeladoria, destinados à execução de serviços de manutenção, implantação, operação e reparo dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como à manutenção das unidades físicas e administrativas da SAEV Ambiental no município de Votuporanga/SP.

LOCAL: Município de Votuporanga/SP, abrangendo as vias públicas, redes de abastecimento de água, redes de esgotamento sanitário, unidades operacionais, setores de manutenção e demais locais sob responsabilidade da SAEV Ambiental.

AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS, EQUIPAMENTOS A COMBUSTÃO, MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL HIDROSSANITÁRIA, EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS DE APOIO, CONSERVAÇÃO E ZELADORIA, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E REPARO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, BEM COMO À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES FÍSICAS E ADMINISTRATIVAS DA SAEV AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP.

PROPRIETÁRIO: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

T E R M O D E R E F E R Ê N C I A

Rua Pernambuco, 4313 _ Patrimônio Novo _ 17_3405.9195 _0800.770.1950
CEP 15.500.006 _ saev.com.br _ CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as condições para Registro de preços para a aquisição de ferramentas manuais, equipamentos a combustão, materiais de manutenção predial hidrossanitária, equipamentos operacionais de apoio, conservação e zeladoria, destinados à execução de serviços de manutenção, implantação, operação e reparo dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como à manutenção das unidades físicas e administrativas da SAEV Ambiental no município de Votuporanga/SP.

1.2. A contratação tem por finalidade garantir a disponibilidade de ferramentas e equipamentos essenciais à execução das atividades operacionais da SAEV Ambiental, abrangendo serviços de manutenção, implantação, reparo, operação e conservação dos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e demais estruturas sob responsabilidade da autarquia. Busca-se assegurar maior eficiência operacional, segurança na execução dos serviços, agilidade no atendimento das demandas programadas e emergenciais, bem como condições adequadas de trabalho às equipes de campo.

1.3. O objeto está estruturado em 17 (dezessete) grupos de itens (lotes), de forma a permitir ampla competitividade e atendimento às diversas demandas da autarquia.

1.4. As quantidades estimadas e as especificações técnicas mínimas estão detalhadas no Termo de Referência, sendo que os quantitativos foram definidos com base no histórico de consumo dos anos de **2023 a 2025** e nas projeções de uso para o período de vigência da ata, conforme demonstrado no **Memorial de Cálculo**. A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando parâmetros de pesquisa de mercado compatíveis com o objeto da contratação, considerando valores obtidos por meio de cotações e consultas de preços praticados no mercado especializado.

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, observando-se os parâmetros e a metodologia estabelecidos na legislação vigente, de forma a refletir os valores praticados no mercado e assegurar a obtenção de referência compatível com o objeto da contratação.

Adicionalmente, com o objetivo de conferir maior clareza às especificações e facilitar a identificação visual dos materiais licitados, disponibiliza-se aos licitantes um **repositório de imagens** contendo fotografias de todos os itens relacionados neste pregão. Esse material tem caráter meramente ilustrativo e destina-se a auxiliar na compreensão das descrições técnicas, não substituindo as especificações formais constantes deste Termo de Referência.

O acesso às imagens poderá ser realizado por meio do seguinte link: https://drive.google.com/drive/folders/1Pymq_IFKkqpyeIpJrJD7gx6BmV5QHzBQ?usp=sharing

Em caso de divergência entre a imagem e a descrição técnica, **prevalecerá sempre o texto do Termo de Referência**.

1.5. A entrega dos materiais será realizada de forma parcelada, conforme demanda da SAEV Ambiental, respeitando-se as condições contratuais de fornecimento e os prazos de entrega definidos neste instrumento, no edital e na minuta de ata de registro de preços.

GRUPO	ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	Unidade Medida	Quantidade Solicitada	Valor Unitário	Valor Total
1	1	BOMBA MANGOTE	BOMBA MANGOTE - Motobomba autoescorvante para bombeamento de água servida/suja, acionada por motor a gasolina, destinada à drenagem de valas, poços, redes de esgoto, galerias pluviais, locais alagados e demais aplicações operacionais similares, conforme especificações mínimas abaixo: Tipo: Motobomba centrífuga autoescorvante para água suja; Acionamento: Motor a gasolina, monocilíndrico, 4 tempos, refrigerado a ar; Potência mínima do motor: 6,5 CV; Cilindrada mínima: 190 cm³; Sistema de partida: Manual retrátil; Diâmetro de sucção e recalque: 3" (três polegadas); Vazão mínima: 55 m³/h; Altura manométrica mínima: 28 metros; Altura máxima de sucção: 7 metros; Capacidade do	Peça	3	R$ 2.438,07	R$ 7.314,21

Rua Pernambuco, 4313 _ Patrimônio Novo _ 17_3405.9195 _0800.770.1950
CEP 15.500.006 _saev.com.br _CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71

			tanque de combustível: mínima de 3,5 litros; Combustível: Gasolina comum; Tipo de rotor: Ferro fundido ou material metálico de alta resistência; Estrutura do conjunto: Chassi tubular metálico reforçado para proteção e transporte do equipamento; Capacidade de bombeamento de sólidos: compatível com passagem de resíduos sólidos e partículas em suspensão presentes em água servida/suja; Equipamento apropriado para uso contínuo em serviços operacionais de saneamento, drenagem e manutenção; Deverá acompanhar: conexões de sucção e recalque compatíveis; abraçadeiras; Filtro/peneira de sucção; manual de instruções em português. O equipamento deverá ser novo, sem uso, atender às normas técnicas aplicáveis e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Referência de mercado: Motobomba autoescorvante 3" para água suja, motor gasolina 6,5 CV, similar ao modelo BRANCO B4T-704 utilizado no mercado nacional.				
2	2	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10"	Alicate tipo bomba d'água, com ajuste rápido por ranhuras, fabricado em aço cromo-vanádio ou material de resistência mecânica equivalente, com tratamento térmico integral e acabamento anticorrosivo. Deve possuir mordentes temperados com dentes inclinados para maior aderência e capacidade de aperto em tubos, conexões, registros e peças metálicas diversas. Cabo ergonômico revestido em material antiderrapante, proporcionando maior conforto e segurança durante o uso. Sistema de regulagem com múltiplas posições de abertura, permitindo ajuste rápido conforme o diâmetro da peça a ser manipulada. Características mínimas: Comprimento aproximado: 10" (254 mm); Capacidade mínima de abertura: 2"; Mordentes com alta resistência ao desgaste; Ajuste rápido por canaleta/ranhura; Indicado para serviços hidráulicos, manutenção de redes de água, montagem e desmontagem de conexões e operações em tubulações metálicas e PVC; Produto de padrão profissional, com resistência compatível para uso contínuo em atividades operacionais. Referência de qualidade/modelo: Alicate bomba d'água profissional 10", padrão similar ao modelo Irwin 1864038 ou equivalente técnico em qualidade, resistência e desempenho.	Unidade	60	R$ 64,46	R$ 3.867,60
	3	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 12"	Alicate tipo bomba d'água profissional, com sistema de ajuste rápido por pressão e encaixe deslizante, fabricado em aço cromo-vanádio ou material de resistência equivalente, com tratamento térmico integral e acabamento anticorrosivo. Deverá possuir mordentes temperados com geometria curva e dentes de alta aderência, adequados para fixação e aperto de tubos, conexões, registros e peças metálicas diversas, garantindo maior eficiência e segurança nas atividades operacionais. Características mínimas: Comprimento aproximado: 12" (300 mm); Capacidade mínima de abertura: 2";	Unidade	60	R$ 97,19	R$ 5.831,40

Rua Pernambuco, 4313 _ Patrimônio Novo _ 17_3405.9195 _0800.770.1950
CEP 15.500.006 _ saev.com.br _ CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71

			Sistema de ajuste rápido multiposições tipo “push button” ou equivalente; Mordentes reforçados com dentes temperados; Cabo ergonômico revestido em material antiderrapante; Estrutura reforçada para uso profissional contínuo; Indicado para manutenção hidráulica, montagem e desmontagem de conexões, serviços em redes de água e operações em tubulações metálicas e PVC. O produto deverá apresentar elevada resistência mecânica e durabilidade compatível com utilização intensa em atividades operacionais de saneamento. Referência de qualidade/modelo: Alicate bomba d’água profissional 12”, padrão similar ao modelo GrooveLock 2078112 ou equivalente técnico em qualidade, resistência e desempenho.				
3	4	CORTADOR DE TUBOS	Cortador de tubos profissional, indicado para corte de tubos plásticos utilizados em sistemas hidráulicos e redes de saneamento, compatível com materiais como PVC, PPR, PEAD, cobre, alumínio e materiais similares. O equipamento deverá possuir estrutura reforçada em aço de alta resistência ou liga metálica equivalente, com sistema de corte por roldana/lâmina circular de alta durabilidade, proporcionando cortes precisos, uniformes e sem deformações nos tubos. Características mínimas: Capacidade de corte para tubos com diâmetro aproximado entre 50 mm e 120 mm; Sistema de ajuste manual com avanço progressivo da lâmina; Lâmina temperada e substituível; Estrutura resistente à corrosão e ao desgaste mecânico; Cabo ergonômico para operação manual; Indicado para uso profissional contínuo em atividades operacionais de manutenção e implantação de redes hidráulicas e de saneamento. O equipamento deverá proporcionar facilidade de operação, segurança e precisão no corte, permitindo utilização em serviços de campo executados pelas equipes operacionais da SAEV Ambiental. Referência de qualidade/modelo: cortador de tubos profissional para diâmetros de 50 a 120 mm, padrão similar ao modelo disponível no mercado para corte de tubos PVC/PPR/cobre/alumínio, ou equivalente técnico em qualidade, resistência e desempenho.	Peça	20	R$ 188,32	R$ 3.766,40
4	5	JOGO DE CHAVES SOQUETE 1/2 3/8 A1.1/4 C/22 PÇ	- Jogo De Soquetes Estriados, Encaixe 1/2" Feito Em Aço Cromo Vanádio Com Acabamento Cromado, Mínimo De 22 Peças, Composto Por Soquetes Variando De 08 A 32mm, Com 1 Catraca Reversível, 1 Cabo T, Extensão. Acompanha Maleta Para Armazenamento	Jogo	5	R$ 305,28	R$ 1.526,40

Rua Pernambuco, 4313 _ Patrimônio Novo _ 17_3405.9195 _0800.770.1950
CEP 15.500.006 _ saev.com.br _ CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71

5	6	SACHO 2 PONTAS C/ CABO 1.10M	Ferramenta manual agrícola e de manutenção, tipo sacho de duas pontas, destinada à escavação, limpeza, capina, abertura de pequenas valas, remoção de terra compactada, acabamento de escavações, limpeza de áreas operacionais e apoio às atividades de manutenção executadas pelas equipes da SAEV Ambiental. A ferramenta deverá possuir as seguintes características mínimas: Cabeça fabricada em aço carbono especial de alta resistência mecânica; Peça metálica submetida a tratamento térmico integral, proporcionando maior dureza, resistência ao desgaste e durabilidade; Acabamento com pintura eletrostática a pó, verniz protetivo ou tratamento anticorrosivo equivalente; Modelo de duas pontas, sendo: uma extremidade tipo pá/lâmina reta para corte, raspagem e movimentação de solo; uma extremidade tipo garfo, enxadeta ou ponta estreita para desagregação e remoção de terra compactada; Fixação da cabeça ao cabo por sistema de encaixe reforçado, olhal metálico ou solução equivalente que garanta resistência ao uso contínuo; Cabo confeccionado em madeira de reflorestamento, madeira nobre tratada ou material de resistência equivalente; Comprimento mínimo do cabo: 1,10 m; Cabo lixado e com acabamento que proporcione conforto e segurança ao operador; Ferramenta adequada para utilização em serviços pesados de campo, incluindo manutenção de redes de água e esgoto, limpeza de valas, escavações manuais, ajustes de terreno e demais atividades operacionais; Produto novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento. A ferramenta deverá apresentar padrão profissional de qualidade, elevada resistência mecânica e durabilidade compatível com utilização contínua em atividades operacionais de saneamento. Referência de qualidade/modelo: Tramontina (Ref. 77802/501 ou 77804/501)	Peça	10	R$ 55,86	R$ 558,60
	7	PAZINHA LARGA DE JARDINAGEM METALICA COM CABO DE MADEIRA	Pazinha larga de jardinagem com lâmina metálica em aço carbono, cabo de madeira e pintura eletrostática, com peso aproximado de 0,15 kg, e com medidas mínimas de 8,3 cm de largura, 6,4 cm de altura e 30,2 cm de comprimento total, indicada para cavar, remover e transportar terra em atividades de jardinagem, horticultura, fruticultura e serviços gerais.	Unidade	10	R$ 18,60	R$ 186,00
	8	ENXADA RODO	Rodo enxada com lâmina metálica fabricada em aço, apresentando peso aproximado de 1.105 g, largura e comprimento de corte reto de 36 cm, espessura de 2 mm e comprimento do orvado de 5 cm, com medida interna do	Unidade	10	R$ 108,56	R$ 1.085,60

Rua Pernambuco, 4313 _ Patrimônio Novo _ 17_3405.9195 _0800.770.1950
CEP 15.500.006 _ saev.com.br _ CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71

			orvado de 36 mm, comprimento total da peça metálica de 20 cm.				
6	9	CHAVE PARA VALVULA E REGISTRO HIDROSSANITÁRIOS	Ferramenta manual tipo chave de manutenção para registros e válvulas hidrossanitárias, destinada à desmontagem, montagem, regulagem e manutenção de mecanismos internos de registros e válvulas utilizados em instalações hidráulicas prediais. A ferramenta deverá possuir as seguintes características mínimas: ● Fabricada em aço carbono, aço ferramenta, aço especial temperado ou material metálico de resistência equivalente ou superior; ● Corpo com elevada resistência mecânica, adequado para aplicação de torque em componentes hidráulicos metálicos e polímeros de engenharia; ● Acabamento anticorrosivo, podendo ser zincado, cromado, niquelado, fosfatizado ou equivalente; ● Compatível com manutenção de mecanismos internos de registros hidráulicos e válvulas de acionamento utilizados em sistemas prediais e saneamento; ● Possuir encaixe interno ou geometria específica adequada para remoção e instalação de mecanismos/cartuchos de registros e válvulas; ● Permitir aplicação manual com firmeza e segurança, sem danificar os componentes hidráulicos; ● Ferramenta leve, compacta e apropriada para utilização em espaços reduzidos; ● Indicado para manutenção hidráulica profissional; ● Produto novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento. A ferramenta deverá apresentar padrão profissional de qualidade, resistência e durabilidade. Referência técnica de compatibilidade: Ferramenta similar ou equivalente à chave de manutenção para válvula e registro utilizada em mecanismos hidrossanitários padrão DOCOL® ou compatíveis.	Unidade	4	R$ 112,61	R$ 450,44
7	10	SERROTE PARA CORTE DE TUBOS PVC – LÂMINA 300MM	SERROTE PARA CORTE DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC Ferramenta manual tipo serrote, destinada ao corte de tubos, conexões e peças em PVC, PEAD e outros materiais plásticos utilizados em sistemas hidráulicos e de saneamento. Deverá possuir lâmina em aço de alta resistência, com tratamento térmico integral, comprimento mínimo de 300 mm (12 polegadas), dotada de dentes temperados e afiados, apropriados para proporcionar cortes rápidos, precisos e com acabamento uniforme em materiais plásticos. A lâmina deverá possuir espessura compatível com a aplicação, garantindo resistência à torção, estabilidade durante o corte e longa vida útil, sendo fixada ao cabo por sistema de encaixe ou parafusos que assegurem firmeza e segurança durante a utilização.	Unidade	100	R$ 87,78	R$ 8.778,00

Rua Pernambuco, 4313 _ Patrimônio Novo _ 17_3405.9195 _0800.770.1950
CEP 15.500.006 _ saev.com.br _ CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71

			O cabo deverá ser anatômico, confeccionado em material plástico de alta resistência a impactos, ergonomicamente projetado para proporcionar conforto, firmeza e segurança ao operador, permitindo uso contínuo em atividades de manutenção e instalação hidráulica. A ferramenta deverá apresentar resistência à corrosão, ao desgaste mecânico e às condições normais de utilização em campo, sendo adequada para serviços de manutenção de redes de água, esgoto e instalações prediais. Peso aproximado entre 230 g e 300 g. Dimensões: 41x12x2,2cm (cabo+lâmina) Garantia mínima contra defeitos de fabricação conforme legislação vigente. Referência: Serrote para PVC Starrett K143-12, lâmina de 300 mm (12"), ou produto tecnicamente equivalente ou superior.				
8	11	CAIXA DE FERRAMENTAS PARA CAÇAMBA DE PICK-UP SAVEIRO CABINE SIMPLES	Caixa para armazenamento e transporte de ferramentas, equipamentos, peças, conexões hidráulicas, materiais de manutenção e demais insumos operacionais, destinada à instalação permanente em caçamba de veículo utilitário tipo pick-up compacta, compatível com Volkswagen Saveiro cabine simples ou veículo de dimensões equivalentes. A caixa deverá possuir as seguintes características mínimas: ● Capacidade volumétrica mínima: 200 litros; ● Fabricada em plástico de engenharia de alta resistência, polietileno rotomoldado, polietileno injetado, polímero estrutural ou material equivalente, resistente a impactos, vibrações, intempéries, raios UV, umidade, poeira, produtos químicos normalmente encontrados em atividades de saneamento e uso severo em campo; ● Processo construtivo por injeção ou tecnologia equivalente que proporcione elevada resistência estrutural e acabamento uniforme; ● Tampa articulada com abertura superior; ● Sistema de fechamento por chave, com fechadura integrada ao conjunto; ● Sistema de vedação contra entrada de água, poeira e sujeira, por meio de borracha, perfil de vedação ou tecnologia equivalente; ● Cor preta ou escura; ● Superfície externa resistente à ação do tempo e à exposição contínua ao ambiente externo; ● Estrutura adequada para instalação fixa na caçamba do veículo mediante parafusos, suportes ou sistema de fixação equivalente; ● Dimensões: Medidas: 1,18 x 0,72 x 0,42 m. Volume de carga: 200 litros.	Unidade	12	R$ 1.398,90	R$ 16.786,80

Rua Pernambuco, 4313 _ Patrimônio Novo _ 17_3405.9195 _0800.770.1950
CEP 15.500.006 _ saev.com.br _ CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71

			• Compatível com instalação em veículos Volkswagen Saveiro cabine simples ou utilitários de porte equivalente; • Capacidade de suportar o transporte contínuo de ferramentas manuais, peças hidráulicas, materiais de manutenção e equipamentos utilizados pelas equipes operacionais da SAEV Ambiental; • Acabamento sem rebarbas, trincas, deformações ou imperfeições que comprometam sua utilização; • Produto novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento. A caixa deverá acompanhar: • Chaves da fechadura; • Manual de instalação ou instruções de montagem; Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Referência de qualidade/modelo: Caixa para caçamba Unipac 200 litros para Saveiro cabine simples, referência U1162215-11, ou equivalente técnico em qualidade, resistência, capacidade, sistema de vedação, dimensões e desempenho operacional.				
9	12	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO	Cavadeira articulada com cabo de madeira, abertura das pás 100 mm, largura das pás 135 mm comprimento total 1,4m, com duas lâminas em Aço Carbono especial de alta qualidade, com pintura eletrostática a pó; Cabo de Madeira de Lei; Utilizada para Abrir Buraco	Peça	15	R$ 107,12	R$ 1.606,80
10	13	CHAVE COMB. 14B - 10 MM	CHAVE COMBINADA 14B – 10 MM Chave combinada 10 mm, fabricada em aço cromo vanádio (Cr-V) de alta resistência, temperada e revenida, com acabamento cromado ou niquelado, resistente à oxidação e corrosão. Possuir uma extremidade fixa e uma extremidade estrela com perfil estriado, ambas com medida de 10 mm. Atender às normas DIN e/ou ANSI aplicáveis. Ferramenta destinada a serviços de manutenção mecânica em geral.	Peça	10	R$ 14,16	R$ 141,60
	14	CHAVE COMB. 14B - 15 MM	CHAVE COMBINADA 14B – 15 MM Chave combinada 15 mm, fabricada em aço cromo vanádio (Cr-V) de alta resistência, temperada e revenida, com acabamento cromado ou niquelado, resistente à oxidação e corrosão. Possuir uma extremidade fixa e uma extremidade estrela com perfil estriado, ambas com medida de 15 mm. Atender às normas DIN e/ou ANSI aplicáveis. Ferramenta destinada a serviços de manutenção mecânica em geral.	Peça	10	R$ 21,49	R$ 214,90
	15	CHAVE COMB. 14B - 16 MM	CHAVE COMBINADA 14B – 16 MM Chave combinada 16 mm, fabricada em aço cromo vanádio (Cr-V) de alta resistência, temperada e revenida, com acabamento cromado ou niquelado, resistente à oxidação e corrosão. Possuir uma extremidade fixa e uma extremidade estrela com perfil estriado, ambas com medida de 16 mm. Atender às normas DIN e/ou ANSI aplicáveis. Ferramenta destinada a serviços de manutenção mecânica em geral.	Peça	10	R$ 21,72	R$ 217,20
	16	CHAVE COMB. 14B - 18 MM	CHAVE COMBINADA 14B – 18 MM Chave combinada 18 mm, fabricada em aço cromo vanádio (Cr-V) de alta resistência, temperada e revenida, com acabamento cromado ou niquelado, resistente à oxidação e corrosão. Possuir uma extremidade fixa e uma extremidade estrela com perfil estriado, ambas com medida de 18 mm. Atender às normas DIN e/ou ANSI aplicáveis. Ferramenta destinada a serviços de manutenção mecânica em geral.	Peça	10	R$ 23,82	R$ 238,20

Rua Pernambuco, 4313 _ Patrimônio Novo _ 17_3405.9195 _0800.770.1950
CEP 15.500.006 _ saev.com.br _ CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71

	17	CHAVE COMB. 14B - 20 MM	CHAVE COMBINADA 14B – 20 MM Chave combinada 20 mm, fabricada em aço cromo vanádio (Cr-V) de alta resistência, temperada e revenida, com acabamento cromado ou niquelado, resistente à oxidação e corrosão. Possuir uma extremidade fixa e uma extremidade estrela com perfil estriado, ambas com medida de 20 mm. Atender às normas DIN e/ou ANSI aplicáveis. Ferramenta destinada a serviços de manutenção mecânica em geral.	Peça	10	R$ 26,17	R$ 261,70
	18	CHAVE COMB. 14B - 23 MM	CHAVE COMBINADA 14B – 23 MM Chave combinada 23 mm, fabricada em aço cromo vanádio (Cr-V) de alta resistência, temperada e revenida, com acabamento cromado ou niquelado, resistente à oxidação e corrosão. Possuir uma extremidade fixa e uma extremidade estrela com perfil estriado, ambas com medida de 23 mm. Atender às normas DIN e/ou ANSI aplicáveis. Ferramenta destinada a serviços de manutenção mecânica em geral.	Peça	10	R$ 31,70	R$ 317,00
	19	CHAVE COMB. 14B - 26 MM	CHAVE COMBINADA 14B – 26 MM Chave combinada 26 mm, fabricada em aço cromo vanádio (Cr-V) de alta resistência, temperada e revenida, com acabamento cromado ou niquelado, resistente à oxidação e corrosão. Possuir uma extremidade fixa e uma extremidade estrela com perfil estriado, ambas com medida de 26 mm. Atender às normas DIN e/ou ANSI aplicáveis. Ferramenta destinada a serviços de manutenção mecânica em geral.	Peça	10	R$ 46,88	R$ 468,80
	20	CHAVE COMB. 14B - 28 MM	CHAVE COMBINADA 14B – 28 MM Chave combinada 28 mm, fabricada em aço cromo vanádio (Cr-V) de alta resistência, temperada e revenida, com acabamento cromado ou niquelado, resistente à oxidação e corrosão. Possuir uma extremidade fixa e uma extremidade estrela com perfil estriado, ambas com medida de 28 mm. Atender às normas DIN e/ou ANSI aplicáveis. Ferramenta destinada a serviços de manutenção mecânica em geral.	Peça	10	R$ 55,26	R$ 552,60
	21	CHAVE FIXA 14X15	Chave fixa fabricada em aço cromo vanádio e acabamento cromado. Medidas: 14 x 15mm. Seu tamanho é indicado pelo diâmetro das bocas em milímetros (mm), sendo, por exemplo, 14x15 mm uma chave com uma extremidade de 14 mm e outra de 15 mm, e assim por diante até 24x26 mm. Características principais • material: fabricada em aço cromo vanádio (cr-v) ou aço carbono temperado, proporcionando alta resistência mecânica e durabilidade. • tratamento superficial: pode ter acabamento fosfatizado, niquelado ou cromado, protegendo contra corrosão e desgaste. • design: extremidades com bocas usinadas para ajuste preciso, evitando deslizamentos e maximizando a eficiência do torque. • aplicação: utilizada em mecânica automotiva, manutenção industrial, montagem de estruturas metálicas e serviços gerais. Ferramenta essencial para profissionais da manutenção e mecânica, oferecendo versatilidade e resistência para diferentes trabalhos.	Peça	10	R$ 14,49	R$ 144,90
11	22	KIT REPARO UNIVERSAL DE CAIXA ACOPLADA DO VASO SANITÁRIO	KIT REPARO UNIVERSAL DE CAIXA ACOPLADA DO VASO SANITÁRIO Kit universal para reparo de caixa acoplada de vaso sanitário, compatível com os principais modelos disponíveis no mercado. Composto, no mínimo, por : - Mecanismo de Entrada e Saída, assegurando um fluxo de água eficaz e confiável; - Jogo de fixação para uma instalação estável e segura; - Bolsa de vedação para prevenir vazamentos; - Botão acionador de PVC, projetado para durabilidade e facilidade de uso. Componentes fabricados em plástico de engenharia de alta resistência e partes metálicas resistentes à corrosão quando aplicável. Produto destinado à manutenção corretiva e preventiva de caixas acopladas, proporcionando vedação adequada, controle de vazão e funcionamento eficiente do sistema de descarga.	Unidade	10	R$ 94,88	R$ 948,80

Rua Pernambuco, 4313 _ Patrimônio Novo _ 17_3405.9195 _0800.770.1950
CEP 15.500.006 _saev.com.br _CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71

	23	VALVULA METAL PARA PIA	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO/CUBA DE BANHEIRO 7/8" METÁLICA, COM TAMPA Válvula para escoamento de lavatórios e cubas de banheiro, destinada à instalação em furos padrão de 7/8" (aproximadamente 22 mm), confeccionada em corpo metálico resistente à corrosão, com acabamento cromado polido de alta durabilidade. Deve possuir tampa superior removível, sistema de fixação por rosca com porca de aperto e vedação por anel ou junta apropriada, garantindo estanqueidade e perfeito escoamento da água. O conjunto deverá ser compatível com lavatórios e cubas de apoio, sobrepor ou embutir, fabricados em louça, porcelana, mármore sintético, granito ou materiais equivalentes. Deverá permitir fácil instalação, desmontagem para limpeza e manutenção, apresentando resistência à umidade, produtos de limpeza e condições normais de uso em ambientes sanitários. Características mínimas: Diâmetro de instalação: 7/8" (22 mm); Corpo metálico resistente à corrosão; Acabamento cromado polido; Tampa removível; Sistema de fixação por rosca e porca de aperto; Acompanhada dos elementos de vedação necessários à instalação; Compatível com sifões e instalações hidráulicas padrão para lavatórios e cubas de banheiro; Produto novo, sem uso e livre de defeitos de fabricação. Referência de qualidade e desempenho: Válvula para lavatório 7/8" modelo Classic da Beltempo, ou equivalente técnico que atenda integralmente às especificações descritas.	Peça	30	R$ 14,76	R$ 442,80
	24	MICTÓRIO	MICTÓRIO SIFONADO COM VÁLVULA DE DESCARGA E ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO Mictório individual de parede, destinado à utilização em instalações sanitárias de uso público ou coletivo, fabricado em louça sanitária vitrificada de alta qualidade, na cor branca, com acabamento esmaltado brilhante, superfície lisa, impermeável e de fácil limpeza. Deverá possuir formato anatômico, adequado para instalação suspensa em parede, proporcionando resistência mecânica, durabilidade e higiene. O conjunto deverá ser fornecido completo para instalação e funcionamento, contendo, no mínimo: Mictório em louça sanitária vitrificada; Válvula de descarga para mictório compatível com o equipamento; Sifão ou sistema de escoamento compatível; Espude, anéis de vedação e conexões necessárias; Kit de fixação completo; Demais componentes indispensáveis à perfeita instalação e funcionamento do conjunto. Características mínimas do mictório: Fabricado em louça sanitária vitrificada; Cor branca; Acabamento brilhante; Instalação suspensa em parede; Sistema sifonado ou compatível com sifonamento por acessórios; Superfície lisa e resistente à absorção de líquidos; Fácil higienização e manutenção; Resistência a produtos de limpeza de uso comum. Características mínimas da válvula de descarga: Acionamento manual; Corpo metálico resistente à corrosão; Acabamento cromado; Fechamento automático; Compatível com instalações hidráulicas prediais; Componentes internos substituíveis para manutenção. Produto novo, sem uso e isento de defeitos de fabricação. Referência de qualidade e desempenho: Kit Mictório com Válvula e Complementos de Instalação Eco Celite, ou equivalente técnico que atenda integralmente às especificações descritas	Peça	5	R$ 753,26	R$ 3.766,30

Rua Pernambuco, 4313 _ Patrimônio Novo _ 17_3405.9195 _0800.770.1950
CEP 15.500.006 _ saev.com.br _ CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71

	25	VÁLVULA DE DESCARGA	VÁLVULA DE DESCARGA DE EMBUTIR 1.1/2" (DN 40) Válvula de descarga hidromecânica de embutir para bacias sanitárias, com fechamento automático, destinada ao controle e acionamento do fluxo de água para descarga sanitária. Fabricada em ligas metálicas de alta resistência, com componentes internos substituíveis e vedação resistente ao desgaste, proporcionando durabilidade, estanqueidade e facilidade de manutenção. Deverá possuir as seguintes características mínimas: Bitola nominal: 1.1/2" (DN 40); Tipo de instalação: embutida em parede; Sistema de acionamento: botão frontal; Funcionamento hidromecânico com fechamento automático; Corpo fabricado em liga de cobre, bronze, latão ou material metálico equivalente de elevada resistência à corrosão; Componentes internos removíveis para manutenção; Registro integrado para interrupção do fluxo de água durante manutenções; Pressão de funcionamento compatível com instalações prediais de baixa e média pressão, entre 1,5 m.c.a e 15 m.c.a; Temperatura máxima da água: 40°C; Vedação por anéis elastoméricos ou sistema equivalente de alta durabilidade; Compatível com bacias sanitárias convencionais para válvula de descarga; Atender à norma ABNT NBR 15857 ou norma técnica vigente equivalente; Fornecida completa, acompanhada de manual de instalação e todos os componentes necessários para perfeito funcionamento. Composição mínima aceitável: ligas de cobre, aço inoxidável, plásticos de engenharia, elastômeros e demais materiais compatíveis com instalações hidráulicas prediais. Referência de qualidade e desempenho: Válvula de Descarga Docol 1.1/2" DN 40, Ref. 01021500, ou equivalente técnico que atenda integralmente às especificações estabelecidas.	Peça	20	R$ 146,64	R$ 2.932,80
12	26	ESGUICHO PARA MANGUEIRA ÁGUA	BICO ESGUICHO PARA MANGUEIRA 1/2" COM CONECTOR DE ENGATE Bico esguicho para mangueira destinado a serviços de irrigação, lavagem e limpeza em geral, fabricado em metal resistente à corrosão, preferencialmente em latão ou liga metálica equivalente, com acabamento que proporcione elevada durabilidade em ambientes externos. Deve permitir a formação de jato direcionado de água sob pressão, proporcionando maior eficiência nas atividades de limpeza e irrigação. Características mínimas: Compatível com mangueiras de 1/2"; Corpo metálico em latão ou material equivalente de alta resistência; Acompanhado de conector para engate da mangueira; Sistema de fixação por compressão; Resistente à corrosão, impactos e intempéries; Indicado para irrigação de jardins, gramados e limpeza de áreas externas, veículos, equipamentos e instalações; Produto novo, sem uso e livre de defeitos de fabricação. Itens inclusos: 01 bico esguicho metálico; 01 conector compatível para mangueira 1/2". Referência de qualidade e desempenho: Bico de Mangueira de Compressão 1/2" com Conector Esguicho para Limpeza e Irrigação, ou equivalente técnico que atenda integralmente às especificações descritas.	Unidade	20	R$ 15,65	R$ 313,00
	27	MANGUEIRA CRISTAL TRANSPARENTE TRANÇADA 3/8"	MANGUEIRA CRISTAL TRANSPARENTE TRANÇADA 3/8" Mangueira cristal transparente trançada, diâmetro interno de 3/8", fabricada em PVC flexível de alta qualidade, reforçada com malha de fios de poliéster trançado, resistente à pressão, torções e desgaste mecânico. Transparente, permitindo a visualização do fluxo interno. Indicada para condução de água, ar e líquidos não corrosivos em aplicações prediais, manutenção e serviços gerais. Fornecida em metros, isenta de rachaduras, deformações ou defeitos de fabricação.	Metro	150	R$ 5,36	R$ 804,00

Rua Pernambuco, 4313 _ Patrimônio Novo _ 17_3405.9195 _0800.770.1950
CEP 15.500.006 _ saev.com.br _ CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71

13	28	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA P/FLANGE 20 X 90 MM	Conjunto de fixação para flanges composto por 01 (um) parafuso sextavado M20 x 90 mm, 01 (uma) porca sextavada compatível e 02 (duas) arruelas lisas compatíveis. Parafuso fabricado em aço carbono de alta resistência, com rosca métrica conforme normas técnicas aplicáveis. Componentes com acabamento zincado, galvanizado ou tratamento anticorrosivo equivalente, adequado para utilização em sistemas hidráulicos e redes de saneamento. O conjunto deverá ser fornecido completo, montável e em perfeitas condições de uso, destinado à fixação de flanges e conexões em tubulações. Classe de resistência mínima 8.8.	Unidade	350	R$ 28,94	R$ 10.129,00
14	29	FECHADURA PARA PORTA DE DIVISÓRIA	FECHADURA TUBULAR PARA DIVISÓRIA – 90MM – ACABAMENTO PRETO Fechadura tipo tubular, própria para instalação em portas e divisórias internas, com distância de broca (backset) aproximada de 90 mm, destinada a ambientes administrativos e corporativos. Deverá possuir mecanismo interno de acionamento suave e silencioso, com sistema tubular de travamento, apropriado para uso em portas leves (divisórias, MDF, madeira leve ou similar), garantindo adequado funcionamento em uso contínuo. Características mínimas exigidas: Tipo: fechadura tubular para divisória (uso interno); Distância de broca: 90 mm (ou equivalente técnico); Aplicação: portas de divisórias, escritórios e ambientes internos; Acionamento: maçaneta em ambos os lados com mecanismo de travamento interno; Material: liga metálica de alta resistência (ex.: aço e/ou zamac), com componentes internos metálicos; Acabamento: pintura eletrostática ou tratamento superficial na cor preta fosca ou acetinada; Reversível: compatível com abertura direita ou esquerda; Mecanismo: sistema tubular com funcionamento suave e resistência adequada ao uso frequente; Fixação: por parafusos, com componentes de instalação inclusos (quando aplicável); Compatibilidade: adequada para espessura padrão de portas de divisórias comerciais. Deverá apresentar boa durabilidade, resistência ao desgaste mecânico e estabilidade de funcionamento, sendo vedadas soluções frágeis ou de uso exclusivamente residencial de baixa resistência.	Peça	50	R$ 135,47	R$ 6.773,50
15	30	CHAVE COMBINADA PARA MOTOSSERRA E ROÇADEIRA	Chave Combinada para Motosserra e Roçadeira 19mm X 13mm Ponta Fenda Ferramenta manual tipo chave combinada, destinada à montagem, desmontagem e manutenção de motosserras e Roçadeiras, fabricada em aço carbono ou aço liga de alta resistência mecânica, com tratamento térmico para aumento da dureza e da vida útil, acabamento anticorrosivo por zincagem, fosfatização, cromagem ou processo equivalente. Deverá possuir extremidades compatíveis com as principais operações de manutenção da motosserra, permitindo, no mínimo: remoção e instalação da vela de ignição; aperto e desaperto das porcas de fixação do sabre; acionamento dos parafusos de regulagem e fixação previstos pelo fabricante do equipamento. A ferramenta deverá apresentar construção monobloco, elevada resistência ao torque, dimensões compatíveis com os pontos de manutenção das motosserras para as quais se destina, sem deformações permanentes durante o uso normal. Deverá ser fornecida pronta para uso, sem rebarbas ou imperfeições de fabricação, com acabamento que proporcione resistência à corrosão e ao desgaste decorrente da utilização em ambiente externo.	Unidade	30	R$ 32,97	R$ 989,10

Rua Pernambuco, 4313 _ Patrimônio Novo _ 17_3405.9195 _0800.770.1950
CEP 15.500.006 _ saev.com.br _ CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71

			Compatibilidade: compatível com motosserras STIHL das linhas MS, 029, 039, 290, 310, 390 e demais modelos que utilizem chave combinada de mesmas dimensões e aplicações técnicas. A ferramenta deverá ser plenamente intercambiável com a peça original do fabricante. Comprimento 6 cm Largura 15 cm Altura 23 cm Peso 50 g Referência de qualidade: Chave Combinada Original STIHL, código 1129-890-3401, ou equivalente em qualidade, desempenho, resistência e compatibilidade.				
	31	PINO FIXADOR PARA LÂMINA E CARRETEL DE ROÇADEIRA	Pino Fixador para Lâmina e Carretel de Roçadeira Pino fixador destinado ao travamento do eixo redutor de roçadeiras motorizadas, utilizado para possibilitar a montagem e desmontagem segura de lâminas metálicas, discos de corte, carretéis de fio de nylon e demais acessórios de corte. A peça deverá ser fabricada em aço carbono ou aço liga de alta resistência mecânica, submetida a tratamento térmico compatível com a aplicação, apresentando elevada resistência ao desgaste, à deformação e à corrosão decorrentes do uso em ambiente externo. Deverá possuir geometria, dimensões e acabamento compatíveis com o sistema de travamento do eixo das roçadeiras para as quais se destina, permitindo o bloqueio seguro do eixo durante as operações de substituição dos acessórios de corte, sem provocar danos aos componentes do equipamento. O produto deverá ser fornecido pronto para instalação, isento de rebarbas, trincas, deformações ou quaisquer defeitos de fabricação que comprometam sua funcionalidade, durabilidade ou segurança. Compatibilidade: compatível com roçadeiras motorizadas utilizadas em serviços de jardinagem, manutenção de áreas verdes e limpeza urbana, incluindo modelos equivalentes às linhas FS 44, FS 55, FS 75, FS 80, FS 86, FS 88, FS 106, FS 108, FS 120, FS 160, FS 220, FS 290, FS 291, FS 351 e demais equipamentos que utilizem pino fixador com as mesmas características dimensionais e funcionais. Referência de qualidade: Pino Fixador para Lâmina e Carretel STIHL, código 4130-893-7800, ou equivalente em qualidade, resistência, durabilidade, intercambialidade e desempenho.	Unidade	50	R$ 21,66	R$ 1.083,00
	32	GRAXA LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE TRANSMISSÃO DE ROÇADEIRAS – TUBO DE 80 G	Graxa lubrificante, tubo de 80g, de alto desempenho, especialmente desenvolvida para lubrificação de caixas de transmissão angular, engrenagens, rolamentos e demais componentes mecânicos submetidos a elevadas cargas, altas rotações e condições severas de trabalho em roçadeiras motorizadas. O produto deverá apresentar elevada estabilidade mecânica e térmica, proporcionando formação de filme lubrificante resistente à ruptura, reduzindo o atrito entre superfícies metálicas, minimizando o desgaste dos componentes, prevenindo a corrosão e prolongando a vida útil do conjunto de transmissão. A graxa deverá possuir excelente aderência às superfícies metálicas, elevada resistência ao cisalhamento, à centrifugação e à lavagem por umidade, mantendo suas propriedades lubrificantes mesmo sob operação contínua em altas rotações e temperaturas elevadas. Deverá apresentar ainda elevado poder de penetração entre os dentes das engrenagens, garantindo lubrificação uniforme dos componentes internos da caixa de transmissão. O lubrificante deverá ser compatível com engrenagens cônicas, rolamentos, buchas e demais componentes da caixa redutora de roçadeiras motorizadas, podendo ser aplicado em equipamentos utilizados em serviços contínuos de manutenção de áreas verdes, limpeza urbana, conservação de vias e demais atividades correlatas. Especificações mínimas: Consistência pastosa, própria para aplicação em caixas de engrenagens; Elevada resistência à oxidação e à degradação térmica;	Unidade	50	R$ 39,08	R$ 1.954,00

Rua Pernambuco, 4313 _ Patrimônio Novo _ 17_3405.9195 _0800.770.1950
CEP 15.500.006 _ saev.com.br _ CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71

			Alta capacidade de lubrificação sob elevadas cargas e altas rotações; Excelente aderência às superfícies metálicas; Proteção contra corrosão e oxidação dos componentes; Resistência à ação da umidade e ao arraste mecânico; Compatível com caixas de transmissão de roçadeiras motorizadas; Embalagem tipo tubo com conteúdo líquido de 80 g. Compatibilidade: indicada para lubrificação de caixas de transmissão de roçadeiras motorizadas de diversos fabricantes, desde que atendidas as recomendações do fabricante do equipamento. Referência de qualidade: Graxa Lubrificante para Caixa de Transmissão de Roçadeiras, tubo de 80 g, código 0781-120-1028, ou equivalente em qualidade, desempenho, estabilidade térmica, proteção contra desgaste e compatibilidade de aplicação.				
	33	LIMITADOR DE ALTURA	Limitador de Altura para Roçadeira Limitador de altura destinado ao conjunto de corte de roçadeiras motorizadas, utilizado como elemento de apoio e proteção do sistema de fixação da ferramenta de corte, proporcionando maior estabilidade durante a operação, controle da altura de corte e proteção da porca de fixação e demais componentes da transmissão contra impactos, abrasão e desgaste prematuro. A peça deverá ser fabricada em nylon maciço de engenharia, de elevada resistência mecânica, alta tenacidade e excelente resistência ao desgaste por atrito, impactos e abrasão, mantendo suas características dimensionais e estruturais mesmo sob condições severas de utilização. O componente deverá possuir geometria compatível com sistemas de fixação de ferramentas de corte de roçadeiras profissionais, permitindo instalação segura, perfeito assentamento e funcionamento adequado do conjunto rotativo, sem interferências ou vibrações anormais. Especificações mínimas: Fabricado em nylon maciço de engenharia ou material polimérico de resistência mecânica equivalente; Elevada resistência à abrasão, impactos, deformações e intempéries; Furo central com diâmetro de 16 mm; Dimensões compatíveis com o conjunto de fixação original da roçadeira; Acabamento isento de rebarbas, trincas, porosidades ou defeitos de fabricação; Peça destinada à proteção da porca de fixação e ao controle da altura de trabalho da ferramenta de corte. Compatibilidade: compatível com roçadeiras profissionais que utilizem limitador de altura com furo central de 16 mm, incluindo equipamentos equivalentes às linhas STIHL FS 160, FS 220, FS 280, FS 290, FS 350 e demais modelos com as mesmas características dimensionais e funcionais. Referência de qualidade: limitador de altura em nylon maciço, furo central de 16 mm, código de referência 4119-713-3100, ou equivalente em qualidade, resistência, durabilidade, intercambialidade e desempenho.	Peça	50	R$ 19,01	R$ 950,50
	34	PORCA DE SEGURANÇA DA LÂMINA	Porca de Segurança para Fixação de Ferramenta de Corte de Roçadeira Porca de segurança destinada à fixação de lâminas metálicas, discos de corte, serras circulares e demais ferramentas de corte em roçadeiras motorizadas, garantindo a fixação segura do conjunto rotativo durante a operação. A peça deverá ser fabricada em aço carbono ou aço liga de alta resistência mecânica, submetida a tratamento térmico para aumento da dureza superficial e resistência ao desgaste, com acabamento anticorrosivo por zincagem, fosfatização ou processo equivalente, proporcionando elevada durabilidade mesmo em condições severas de trabalho. Deverá possuir sistema de travamento do tipo porca de segurança com colar (flange integrada), destinado a distribuir uniformemente os esforços de aperto, reduzir o afrouxamento provocado por vibrações e assegurar a correta fixação da ferramenta de corte durante a operação.	Peça	50	R$ 28,57	R$ 1.428,50

Rua Pernambuco, 4313 _ Patrimônio Novo _ 17_3405.9195 _0800.770.1950
CEP 15.500.006 _saev.com.br _CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71

			Especificações mínimas: Fabricada em aço de alta resistência mecânica; Rosca métrica M12 × 1,5, com sentido de rosca à esquerda, compatível com o eixo de transmissão da roçadeira; Sistema de travamento tipo porca de segurança com colar (flange integrada); Elevada resistência ao torque de aperto, vibração, impactos e desgaste; Acabamento resistente à corrosão; Isenta de trincas, rebarbas, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua resistência mecânica ou segurança. Compatibilidade: compatível com roçadeiras profissionais que utilizem eixo com rosca M12 × 1,5 à esquerda para fixação de ferramentas de corte, incluindo equipamentos equivalentes às linhas STIHL FS 120, FS 160, FS 220, FS 250, FS 280, FS 300, FS 350, FS 380 e demais modelos com as mesmas características dimensionais e funcionais. Referência de qualidade: porca de segurança com colar, rosca M12 × 1,5 à esquerda, código 4119-642-7600, ou equivalente em qualidade, resistência mecânica, durabilidade, intercambialidade e desempenho				
16	35	CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA PROFISSIONAL COMPLETO	Carrinho funcional para limpeza profissional, destinado ao transporte, organização e acondicionamento de materiais, equipamentos e resíduos utilizados em serviços de limpeza e conservação, fabricado em polipropileno de alta resistência ou material termoplástico de engenharia de qualidade equivalente, resistente à umidade, impactos, agentes químicos de limpeza e corrosão. Deverá possuir estrutura modular composta, no mínimo, pelos seguintes componentes: Base estrutural com rodas de alta resistência, sendo no mínimo 04 (quatro) rodas, das quais pelo menos 02 (duas) giratórias em 360°, proporcionando facilidade de manobra e deslocamento; Plataforma inferior destinada ao transporte de baldes, produtos de limpeza e demais utensílios; No mínimo 03 (três) bandejas, prateleiras ou compartimentos para acondicionamento de frascos, borrifadores, panos, escovas, esponjas e demais acessórios utilizados na limpeza; Suportes laterais para cabos de vassouras, rodos, pás coletoras, mops úmidos, mops pó ou equipamentos equivalentes; Suporte para saco coletor de resíduos, acompanhado de aro ou estrutura de fixação e saco coletor com capacidade mínima de 90 litros; Compartimentos que permitam a organização dos materiais de forma prática e segura, evitando deslocamentos durante a movimentação do carrinho. O equipamento deverá apresentar dimensões aproximadas de 115 cm a 130 cm de altura, 50 cm a 60 cm de largura e 110 cm a 130 cm de comprimento. A estrutura deverá possuir capacidade para suportar carga distribuída mínima de 80 kg, sem apresentar deformações durante sua utilização normal. As rodas deverão possuir diâmetro mínimo de 100 mm, confeccionadas em borracha, PVC, poliuretano ou material de desempenho equivalente, proporcionando deslocamento silencioso e reduzindo o desgaste dos pisos. Todas as superfícies deverão ser lisas, laváveis e de fácil higienização, permitindo limpeza frequente sem perda de desempenho ou deterioração precoce. O produto deverá ser fornecido completo, montado ou acompanhado de todos os componentes, acessórios, ferragens e manual de montagem, quando aplicável, necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. Cor predominante: cinza ou outra cor neutra. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	6	R$ 832,91	R$ 4.997,46
17	36	ACENDEDOR DE GÁS	Acendedor; Tipo Mecanico; Com Corpo Plastico e Ponteira de Aco; Apresentado Na Forma de Pistola; Acionado	Peça	20	R$ 11,68	R$ 233,60

Rua Pernambuco, 4313 _ Patrimônio Novo _ 17_3405.9195 _0800.770.1950
CEP 15.500.006 _ saev.com.br _ CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71

			Atraves de Gatilho; Embalagem do Produto; Tamanho Grande; Funcionamento Por Fagulha de Atrito (FAÍSCA)				R$ 92.061,51

1.6. O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, tratando-se de ferramentas manuais, equipamentos a combustão e demais equipamentos operacionais indispensáveis à execução dos serviços públicos de saneamento básico prestados pela SAEV Ambiental. Os itens destinam-se à realização de atividades de manutenção, implantação, reparo, operação e conservação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, caracterizando-se como bens essenciais à continuidade, segurança, eficiência e adequada prestação dos serviços públicos executados pela autarquia.

1.7.Os itens que compõem esta contratação são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, com ampla oferta por diversos fornecedores.

1.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa e comprovação da vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Os contratos decorrentes da presente Ata deverão ser formalizados durante a sua vigência e observarão o prazo legal da Ata como limite para sua celebração. Tais contratos terão vigência própria definida conforme o disposto no Capítulo V da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogados conforme as hipóteses legais previstas no mesmo capítulo.

1.9. A ata contemplará cláusulas específicas que regerão sua vigência, execução, possíveis prorrogações, penalidades e hipóteses de rescisão, em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis.

1.9.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações pactuadas sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, aplicação de multas, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, mediante processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa.

1.10. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, sob critério de julgamento de menor preço por grupo, utilizando o **Sistema de Registro de Preços**, considerando sua adequação à natureza do objeto e às necessidades da SAEV Ambiental.

1.10.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela conveniência da aquisição parcelada, conforme demanda, o que permite otimizar a logística de fornecimento e a utilização racional dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.10.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se por se tratar de demanda cujos quantitativos não podem ser previamente definidos com precisão, em razão da natureza variável das atividades operacionais desenvolvidas pela SAEV Ambiental, as quais dependem da ocorrência de manutenções preventivas e corretivas, substituição de ferramentas e equipamentos desgastados, atendimento de ocorrências emergenciais e demais intervenções necessárias à continuidade dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Nessas condições, as aquisições ocorrem de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, sendo inviável estabelecer, antecipadamente, o quantitativo exato de cada item a ser demandado durante a vigência da ata. Assim, a utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada às hipóteses previstas no art. 182 do Decreto Municipal nº 15.631/2023, por permitir a contratação conforme a demanda efetiva, proporcionando maior eficiência no planejamento das aquisições, racionalização dos recursos públicos, redução da necessidade de múltiplos procedimentos licitatórios e manutenção da disponibilidade dos materiais indispensáveis ao atendimento das atividades operacionais da autarquia.

1.10.3. A seleção do fornecedor observará os requisitos de habilitação previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo, conforme o caso, habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como qualificação econômico-financeira, nos termos das exigências estabelecidas no edital.

1.11. Em relação à Intenção de Registro de Preços (IRP), registra-se que a SAEV, na condição de autarquia integrante da administração indireta, possui autonomia administrativa e não realiza aquisições integradas com outros órgãos ou secretarias municipais.

Considerando que o objeto atende exclusivamente às demandas operacionais da autarquia e que não há previsão de participação de outros órgãos como participantes da ata, deixa-se de promover a divulgação de IRP, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 183 do Decreto nº 15.631/2023, por ausência de interesse público na formação de registro compartilhado.

Rua Pernambuco, 4313 _ Patrimônio Novo _ 17_3405.9195 _0800.770.1950
CEP 15.500.006 _ saev.com.br _ CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71
saev ambiental

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de ferramentas manuais, equipamentos a combustão e demais equipamentos operacionais destinados à utilização nas atividades desenvolvidas pela Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental.

A contratação justifica-se pela necessidade contínua de disponibilização de equipamentos e ferramentas indispensáveis à execução dos serviços operacionais da autarquia, especialmente nas atividades de manutenção corretiva e preventiva das redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, implantação de novas ligações, reparos emergenciais, drenagem de áreas alagadas, operação de registros e válvulas, corte e preparação de tubulações, bem como demais intervenções realizadas pelas equipes de campo.

As ferramentas e equipamentos contemplados nesta contratação constituem bens essenciais para garantir a adequada execução dos serviços, proporcionando maior produtividade, segurança operacional, qualidade dos trabalhos executados e redução do tempo de atendimento das ocorrências operacionais. Além disso, contribuem para a preservação da integridade física dos servidores e para a execução eficiente das atividades técnicas realizadas pela SAEV Ambiental.

Destaca-se que o crescimento urbano do município de Votuporanga, aliado à ampliação das redes de água e esgoto, ao aumento das demandas de manutenção e à necessidade de modernização e reposição periódica do parque de ferramentas e equipamentos da autarquia, tem ampliado a necessidade de aquisição desses materiais, de forma a assegurar condições adequadas para a continuidade dos serviços públicos prestados.

Os quantitativos estimados foram definidos com base:

- nas necessidades operacionais identificadas pelos setores responsáveis;
- na reposição de ferramentas e equipamentos desgastados ou inservíveis;
- na ampliação das equipes e das frentes de trabalho;
- no atendimento de demandas emergenciais e programadas;
- na necessidade de manutenção de estoque mínimo estratégico para suporte às atividades operacionais.

Paralelamente às intervenções em redes públicas de água e esgoto, a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela autarquia dependem da plena funcionalidade de suas instalações físicas (Sede, Estações de Tratamento de Água e Esgoto, Centros de Reservação e Unidades Operacionais). Assim, a presente contratação contempla igualmente ferramentas, insumos hidrossanitários de reposição, equipamentos de apoio logístico e de conservação predial. Tais materiais são indispensáveis para a execução contínua de reparos internos, manutenção de condições de higiene e conservação do patrimônio público por parte das equipes operacionais da SAEV Ambiental.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável das demandas, uma vez que a necessidade de aquisição dos diversos equipamentos e ferramentas depende das condições operacionais, da ocorrência de manutenções corretivas, da substituição de itens danificados e das demandas que surgem ao longo da vigência da contratação, não sendo possível definir previamente o consumo exato de cada item. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade, eficiência, segurança e regularidade das atividades operacionais da SAEV Ambiental, garantindo às equipes os recursos adequados para execução dos serviços de saneamento básico prestados à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o presente item apresenta a descrição da solução adotada para atendimento das necessidades da SAEV Ambiental relacionadas ao fornecimento de ferramentas manuais, ferramentas hidráulicas, equipamentos portáteis e equipamentos motorizados a combustão destinados à execução das atividades operacionais de manutenção, implantação, fiscalização e atendimento emergencial dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A solução consiste na realização de **Registro de Preços para aquisição de ferramentas e equipamentos operacionais**, contemplando itens utilizados rotineiramente pelas equipes de campo, tais como motobombas, alicates profissionais, cortadores de tubos, chaves especiais de manutenção, ferramentas para aperto e desmontagem de conexões hidráulicas, equipamentos para drenagem, corte, montagem e manutenção de sistemas hidráulicos, bem como outros equipamentos que venham a ser identificados como necessários ao desempenho das atividades operacionais da autarquia.

A contratação tem como finalidade assegurar a disponibilidade contínua de ferramentas e equipamentos destinados à execução de atividades como:

- manutenção corretiva e preventiva de redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- execução de novas ligações domiciliares;
- substituição e manutenção de ramais e conexões;
- drenagem de valas, poços e áreas alagadas;
- montagem e desmontagem de componentes hidráulicos;
- manutenção de registros, válvulas e dispositivos operacionais;

Rua Pernambuco, 4313 _ Patrimônio Novo _ 17_3405.9195 _0800.770.1950
CEP 15.500.006 _saev.com.br _CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71
saev ambiental

• serviços de campo realizados pelas equipes de operação e manutenção;
• atendimento de ocorrências emergenciais nos sistemas de saneamento;
• apoio às atividades de expansão, reparo e modernização da infraestrutura operacional da SAEV Ambiental.
A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável das demandas, uma vez que a necessidade de reposição, substituição ou ampliação do conjunto de ferramentas e equipamentos depende diretamente do desgaste decorrente da utilização, das condições operacionais dos equipamentos existentes, da ampliação das atividades executadas pela autarquia e da ocorrência de situações emergenciais que exijam pronta resposta das equipes de campo.
O modelo adotado permite aquisições parceladas conforme a necessidade efetiva da Administração, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, flexibilidade administrativa e disponibilidade permanente dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

Justificativa Técnica da Solução

A definição dos itens contemplados na contratação foi fundamentada em levantamento realizado junto às unidades operacionais da SAEV Ambiental, considerando:
• necessidades apresentadas pelos departamentos operacionais;
• avaliação das condições dos equipamentos atualmente em uso;
• desgaste natural decorrente da utilização contínua;
• necessidade de substituição de ferramentas obsoletas ou danificadas;
• ampliação das atividades operacionais da autarquia;
• demandas relacionadas à modernização e melhoria dos serviços executados;
• necessidade de manutenção de disponibilidade mínima de equipamentos para atendimento das ocorrências operacionais.
As ferramentas e equipamentos a serem adquiridos deverão apresentar características compatíveis com utilização profissional contínua, observando requisitos relacionados à resistência mecânica, durabilidade, ergonomia, segurança operacional, facilidade de manutenção, disponibilidade de peças de reposição e desempenho adequado às condições de utilização encontradas nos serviços de saneamento.
Os equipamentos motorizados deverão possuir potência, capacidade operacional e robustez compatíveis com as atividades desenvolvidas pelas equipes da SAEV Ambiental, garantindo eficiência na execução dos serviços e redução do tempo de atendimento das ocorrências.
Já as ferramentas manuais deverão apresentar padrão profissional de qualidade, fabricadas em materiais de elevada resistência mecânica, adequadas à utilização intensiva em atividades de manutenção e operação de redes hidráulicas.

Adequação à Realidade Administrativa

A solução proposta encontra respaldo nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e mostra-se plenamente compatível com a realidade operacional da SAEV Ambiental, proporcionando:
• maior disponibilidade de equipamentos para atendimento das demandas operacionais;
• redução de interrupções causadas pela indisponibilidade de ferramentas;
• melhoria das condições de trabalho das equipes operacionais;
• aumento da produtividade na execução dos serviços;
• redução de custos decorrentes de paralisações operacionais;
• maior segurança na execução das atividades de campo;
• renovação gradual do parque de ferramentas e equipamentos;
• flexibilidade para atendimento de demandas futuras ainda não plenamente quantificáveis.

Planejamento de Entrega e Controle de Qualidade

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da SAEV Ambiental, localizado na Avenida Nasser Marão, nº 1.427, Distrito Industrial I, Votuporanga/SP, observando os prazos estabelecidos no Termo de Referência.
Todos os equipamentos e ferramentas deverão ser novos, sem uso, acondicionados adequadamente e acompanhados, conforme exigências descritas em cada item, dos respectivos manuais, certificados, acessórios e componentes exigidos para seu pleno funcionamento, quando aplicável.
O recebimento dos itens será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa, incluindo verificação das características técnicas, integridade física, funcionamento, acabamento, compatibilidade com as especificações exigidas e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Quantificação e Gestão da Solução

Os quantitativos estimados foram definidos a partir do levantamento das necessidades operacionais encaminhadas pelos setores da SAEV Ambiental, considerando:
• reposição de ferramentas desgastadas ou danificadas;
• ampliação das atividades operacionais;
• necessidade de equipamentos de reserva para atendimento emergencial;
• substituição de equipamentos obsoletos;
• melhoria das condições de execução dos serviços;
• expansão da infraestrutura operacional da autarquia.

Rua Pernambuco, 4313 _ Patrimônio Novo _ 17_3405.9195 _0800.770.1950
CEP 15.500.006 _ saev.com.br _ CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71

A contratação por meio de Registro de Preços permite maior aderência entre a necessidade real e a efetiva aquisição dos itens, evitando formação excessiva de estoque, reduzindo desperdícios e proporcionando melhor gestão dos recursos públicos.

Conclusão e Aderência à Lei nº 14.133/2021

A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente eficiente e economicamente vantajosa para atendimento das necessidades da SAEV Ambiental.

A contratação permitirá a disponibilização de ferramentas e equipamentos indispensáveis à execução dos serviços de operação, manutenção, implantação e atendimento emergencial dos sistemas públicos de saneamento, contribuindo diretamente para a melhoria da eficiência operacional, da qualidade dos serviços prestados e das condições de trabalho das equipes técnicas.

Dessa forma, conclui-se que a solução se encontra alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, atendendo integralmente às necessidades institucionais da SAEV Ambiental.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A definição dos requisitos para a aquisição de ferramentas manuais, equipamentos a combustão e demais equipamentos operacionais deve observar critérios técnicos, operacionais, de segurança e de desempenho, de forma a assegurar a qualidade dos materiais, sua adequação às atividades desenvolvidas pela SAEV Ambiental e a eficiência na execução dos serviços operacionais.

Abaixo, elencam-se os principais requisitos a serem observados:

• Qualidade dos materiais e desempenho:

Os equipamentos e ferramentas a serem fornecidos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com as exigências do mercado profissional e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. Os itens deverão possuir resistência mecânica, durabilidade, confiabilidade operacional e desempenho compatíveis com utilização contínua em atividades de manutenção, implantação, operação e reparo dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e adequados às condições operacionais encontradas em campo.

• Conformidade com normas e regulamentações:

A empresa contratada deverá estar regularmente constituída e apta ao fornecimento dos materiais especificados, apresentando toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigida no edital e no Termo de Referência. Os equipamentos e ferramentas deverão atender às normas técnicas, regulamentações de segurança e demais exigências aplicáveis, garantindo adequação ao uso pretendido pela SAEV Ambiental.

• Disponibilidade e custo-benefício:

A análise de mercado deverá considerar, além do preço unitário, fatores relacionados à qualidade construtiva, durabilidade, disponibilidade de peças de reposição quando aplicável, assistência técnica, vida útil estimada, desempenho operacional e custos de manutenção. Serão priorizados equipamentos e ferramentas que apresentem a melhor relação custo-benefício para a Administração, considerando as condições reais de utilização pelas equipes operacionais.

• Prazo para entrega e substituições:

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pela SAEV Ambiental, salvo prazo diverso expressamente estabelecido para itens específicos. Em caso de fornecimento de equipamentos ou ferramentas em desconformidade com as especificações técnicas, com defeitos de fabricação ou avarias, o fornecedor deverá realizar a substituição sem ônus adicional à Administração, em prazo compatível com a necessidade operacional da autarquia.

• Garantia e assistência técnica:

Quando aplicável, os equipamentos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme especificado no Termo de Referência, acompanhados de manuais de operação e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Para equipamentos motorizados ou que demandem manutenção especializada, poderá ser exigida assistência técnica autorizada ou rede de atendimento compatível com a região.

• Segurança e ergonomia:

As ferramentas e equipamentos deverão possuir características construtivas que proporcionem segurança, ergonomia e facilidade de utilização pelos servidores, reduzindo riscos operacionais e contribuindo para melhores condições de trabalho durante a execução das atividades em campo.

Local e horário de entrega:

O material deverá ser entregue no Almoxarifado da SAEV Ambiental, situado na Av. Nasser Marão, nº 1427, Bairro Distrito Industrial I – Votuporanga/SP, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário das 07h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30.

Rua Pernambuco, 4313 _ Patrimônio Novo _ 17_3405.9195 _0800.770.1950
CEP 15.500.006 _ saev.com.br _ CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71
saev ambiental

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Formalização e Instrumentos Contratuais

5.1.1. A presente contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, sendo formalizada inicialmente a respectiva **Ata de Registro de Preços**, com vigência de 01 (um) ano, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da legislação aplicável.

5.1.2. Durante a vigência da Ata, as contratações decorrentes do registro serão formalizadas mediante emissão da respectiva **Nota de Empenho**, que constituirá instrumento hábil para a formalização da obrigação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3. Não haverá contrato administrativo autônomo, salvo se a Administração entender necessário, hipótese em que sua formalização observará a vigência da Ata e a legislação pertinente.

5.2. Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

5.2.1. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, conforme as necessidades da SAEV Ambiental, mediante emissão de Nota de Empenho.

5.2.2. O prazo de entrega dos materiais será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de envio do Empenho. Este prazo foi definido com base na análise técnica que considera a complexidade dos itens e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pela autarquia.

5.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar formalmente as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias corridos de antecedência, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.2.4. Local de entrega: Almoxarifado da SAEV Ambiental, situado na Avenida Nasser Marão, nº 1427, Parque Industrial I, Votuporanga – SP, CEP 15.503-005.

5.2.5. O horário para recebimento dos materiais será das 07h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais, estaduais, municipais e dias de ponto facultativo.

5.2.6. São de responsabilidade da Contratada o acondicionamento, transporte, seguro, carga e descarregamento dos bens, que deverão estar em embalagem original do fabricante e adequadamente protegidos contra danos.

5.2.7. No ato da entrega, a Contratada deverá apresentar a documentação pertinente aos produtos fornecidos, inclusive laudos e ensaios técnicos quando exigidos nas especificações.

5.2.8. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta vencedora.

5.2.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, às expensas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.2.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos decorrentes de vícios, defeitos ou incorreta execução.

5.2.11. O recebimento e conferência dos materiais serão realizados pelo setor de compras/almoxarifado, responsável também pela verificação dos laudos e documentação técnica exigida.

5.3. Garantia

5.3.1. Os materiais deverão possuir garantia mínima conforme a legislação vigente, aplicando-se, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA

6.1. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da ata, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal da ata acompanhará a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Rua Pernambuco, 4313 _ Patrimônio Novo _ 17_3405.9195 _0800.770.1950
CEP 15.500.006 _ saev.com.br _ CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71
saev ambiental

6.7.1. O fiscal da ata anotará no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.
6.7.3. O fiscal da ata informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal técnico da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.
6.7.5. O fiscal da ata comunicará ao gestor da ata, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
6.7.6. O fiscal da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.7.7. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.7.8. O gestor da ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.7.9. O gestor da ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.7.10. O gestor da ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.7.11. O gestor da ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.7.12. O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.7.13. O fiscal da ata comunicará ao gestor da ata, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
6.7.14. O gestor da ata deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.8. O gestor da ata será o servidor Rodrigo Ruvina Parisi e o fiscal da ata será o servidor Vagner Donizete Fideles

7. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Edital e seus anexos;
7.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
7.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
7.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

8.1. O Licitante deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Pregão na forma Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Rua Pernambuco, 4313 _ Patrimônio Novo _ 17_3405.9195 _0800.770.1950
CEP 15.500.006 _ saev.com.br _ CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71
saev ambiental

8.2. As despesas de transporte, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto deste Edital são de responsabilidade exclusiva do Licitante;
8.3. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir sob o objeto deste certame, serão de responsabilidade do Licitante, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia;
8.4. É de responsabilidade do Licitante manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão na forma Eletrônica;
8.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
8.8. Comunicar à Contratante imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.9. Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata;
8.11 A contratada deverá apresentar, no momento da entrega dos materiais, os relatórios de ensaios de inspeção correspondentes, conforme as especificações técnicas indicadas em cada item. Esses ensaios deverão comprovar que os materiais atendem aos requisitos de qualidade e conformidade estabelecidos no Termo de Referência, garantindo que os mesmos estejam de acordo com as normas vigentes aplicáveis. O não fornecimento dos relatórios de ensaios poderá resultar na recusa do recebimento dos materiais, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por grupo de itens**.
9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
9.2.1 Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
e) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
f) No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
g) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
9.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Votuporanga/SP, apresentar também desta (s);
c) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual, da sede e/ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;
e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Rua Pernambuco, 4313 _ Patrimônio Novo _ 17_3405.9195 _0800.770.1950
CEP 15.500.006 _saev.com.br _CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71
saev ambiental

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642 -A da CLT).
9.2.2.1. Regularidade Fiscal para Micro e Empresas de Pequeno Porte
a) Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade, mesmo que esta apresente alguma restrição;
b) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua;
9.2.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será comprovada, mediante apresentação:
a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.
a1) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal e TAMBÉM POR CONTADOR HABILITADO.
b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
c) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

9.2.3 Qualificação Econômico-Financeira
A qualificação econômico-financeira será exigida com a finalidade de verificar a capacidade da licitante de cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, garantindo segurança quanto à regular execução do fornecimento e à continuidade do serviço público essencial.
Considerando que o objeto envolve fornecimento parcelado de materiais indispensáveis à manutenção e ampliação das redes de água e esgoto, eventual inadimplência ou incapacidade financeira do fornecedor pode comprometer o abastecimento e gerar prejuízo à coletividade.
Assim, nos termos do art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, bem como em observância ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a exigência mostra-se proporcional e indispensável à garantia do cumprimento das obrigações contratuais.
A comprovação dar-se-á mediante apresentação de:
a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
9.2.4 Outras Comprovações
a) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
b) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Autarquia Municipal.
c) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
d) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).
e) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).
f) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).

Rua Pernambuco, 4313 _ Patrimônio Novo _ 17_3405.9195 _0800.770.1950
CEP 15.500.006 _ saev.com.br _ CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71
saev ambiental

g) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
h) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
9.3 Todos os documentos exigidos para habilitação que não tiverem prazo de validade expresso deverão ter sido emitidos, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da sessão do pregão eletrônico.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

a. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Licitante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;
10.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente objeto da licitação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

b. DO PAGAMENTO

Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, **correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) documentos exigidos na ata,
f) o valor a pagar; e
g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado ou departamento/gestor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

10.2.5. O pagamento será efetuado no prazo de **5 (cinco) dias úteis contados da finalização** da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

10.2.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
10.2.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.2.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
10.2.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
10.2.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

O custo total estimado da contratação é de **R$ 92.061,51 (Noventa e dois mil, sessenta e um reais e cinquenta e um centavos),** conforme quantitativos e especificações constantes neste Termo de Referência. A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando parâmetros de pesquisa de mercado compatíveis com o objeto da contratação, considerando valores obtidos por meio de cotações e consultas de preços praticados no mercado especializado.

Rua Pernambuco, 4313 _ Patrimônio Novo _ 17_3405.9195 _0800.770.1950
CEP 15.500.006 _saev.com.br _CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71

Para definição dos valores referenciais dos itens, foi adotado como critério o menor preço obtido nas pesquisas realizadas para cada material, visando assegurar maior vantajosidade econômica à Administração Pública.
Os valores unitários e totais considerados encontram-se demonstrados nos documentos e anexos integrantes do processo administrativo, incluindo cotações, mapas comparativos e demais elementos que fundamentam a formação do preço estimado da contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão às expensas de dotação do próprio orçamento vigente desta Autarquia.
12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 03.01.04 – Departamento Técnico Operacional
Fonte de Recursos: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta
Programa de Trabalho: 046 – Gestão de Saneamento Básico do Município de Votuporanga
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Plano Interno: Não se Aplica.
12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ENCERRAMENTO

Encerra-se aqui o presente Termo de Referência, contendo em seu corpo 29 (vinte e nove) páginas numeradas ao seu final.

Votuporanga - SP, 05 de agosto de 2026.

Rodrigo Ruvina Parisi

Chefe de Divisão de Operação e Manutenção

Rua Pernambuco, 4313 _ Patrimônio Novo _ 17_3405.9195 _0800.770.1950
CEP 15.500.006 _saev.com.br _CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71

ANEXO I - B - MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

OBJETO: Registro de preços para aquisição de ferramentas, equipamentos operacionais e materiais de manutenção destinados às atividades desenvolvidas pela Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental.

1. OBJETIVO

O presente Memorial de Cálculo tem por finalidade demonstrar a metodologia utilizada pela área demandante para definição dos quantitativos estimados dos itens que compõem a presente contratação.

A elaboração deste documento decorre da necessidade de demonstrar a correspondência entre a necessidade administrativa identificada e as quantidades previstas no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência – TR, em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para definição dos quantitativos foram considerados, conforme a natureza de cada item:

- histórico de consumo dos exercícios de 2023, 2024 e 2025;
- média histórica de consumo;
- quantidade de equipes operacionais atendidas;
- quantidade de veículos utilizados nas atividades de campo;
- necessidade atual de recomposição das ferramentas;
- inexistência de estoque disponível;
- desgaste natural decorrente da utilização;
- descarte de ferramentas que perderam suas condições de uso;
- necessidade de reposição;
- necessidade de manutenção da capacidade operacional das equipes;
- necessidade de atendimento de serviços preventivos, corretivos e emergenciais.

2. DA NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DO HISTÓRICO DE CONSUMO

O histórico de consumo dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 foi utilizado como importante parâmetro para o planejamento da contratação.

Entretanto, verificou-se que diversos itens possuem natureza de **ferramenta ou equipamento durável**, de modo que a ausência de registro de aquisição ou consumo em determinado exercício não significa, necessariamente, ausência de utilização ou de necessidade.

Ferramentas dessa natureza permanecem em utilização durante determinado período e somente são substituídas quando sofrem desgaste, dano, perda ou deixam de apresentar condições adequadas para execução dos serviços.

Assim, para esses itens, a média histórica de consumo não constitui, isoladamente, parâmetro suficiente para dimensionar a necessidade atual.

Essa situação é especialmente relevante no presente processo, pois a área demandante informou que:

a estrutura operacional atendida compreende 12 equipes;

aproximadamente 20 veículos são utilizados nas atividades operacionais;

não há estoque disponível dos itens objeto da contratação; e

diversas equipes encontram-se atualmente com disponibilidade reduzida ou sem determinadas ferramentas, em razão do desgaste decorrente da utilização e do descarte das unidades que perderam suas condições de uso.

Dessa forma, o presente Memorial considera tanto o histórico de consumo quanto a **necessidade atual de recomposição da capacidade operacional**.

3. DA ESTRUTURA OPERACIONAL UTILIZADA NO DIMENSIONAMENTO

Para os itens destinados diretamente às equipes operacionais, foi considerada a existência de:

12 equipes operacionais.

Para os itens relacionados ao armazenamento e transporte de ferramentas em veículos, foi considerada a existência de:

20 veículos utilizados nas atividades operacionais de campo.

A quantidade de equipes constitui parâmetro para dimensionamento das ferramentas de uso direto, enquanto a quantidade de veículos constitui parâmetro específico para os equipamentos destinados à organização e armazenamento das ferramentas.

O ETP já registra que os itens são destinados às atividades de manutenção de redes de água e esgoto, manutenção de equipamentos, serviços de campo, roçada, conservação e demais atividades operacionais.

4. METODOLOGIA DE CÁLCULO

Foram adotados três critérios principais.

4.1. CRITÉRIO 1 – MÉDIA HISTÓRICA DE CONSUMO

Para os itens que apresentam consumo nos exercícios anteriores, foi calculada a média aritmética:

Média histórica = (Consumo 2023 + Consumo 2024 + Consumo 2025) ÷ 3

A média histórica foi utilizada como parâmetro de referência, juntamente com a avaliação da necessidade atual.

4.2. CRITÉRIO 2 – DIMENSIONAMENTO DAS EQUIPES

Para ferramentas de utilização direta pelas equipes, foi considerada a quantidade de **12 equipes operacionais**.

Nos itens para os quais a área demandante estabeleceu necessidade superior ou inferior a uma unidade por equipe, o quantitativo foi dimensionado mediante aplicação de um fator de atendimento por equipe e, quando necessário, previsão de unidades adicionais para reposição imediata.

A fórmula utilizada nesses casos é:

Quantidade = Nº de equipes × quantidade de unidades por equipe + reserva/reposição

Esse critério é utilizado especialmente para ferramentas que atualmente apresentam disponibilidade insuficiente em razão do desgaste e descarte das unidades anteriormente existentes.

4.3. CRITÉRIO 3 – NECESSIDADE OPERACIONAL ESPECÍFICA

Para itens cuja utilização não ocorre necessariamente por todas as equipes, a quantidade foi definida de acordo com sua finalidade específica, considerando a necessidade operacional levantada pela área demandante.

Nesses casos, não se aplica a multiplicação automática por 12 equipes, pois isso produziria quantitativos incompatíveis com a forma efetiva de utilização do item.

Rua Pernambuco, 4313 _ Patrimônio Novo _ 17 _ 3405.9195 _ 0800.770.1950
CEP 15.500.006 _ saev.com.br _ CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

5.1. PAC 2417 – BOMBA MANGOTE

Histórico:

- 2023: 0
- 2024: 0
- 2025: 0

Média:

(0 + 0 + 0) ÷ 3 = **0,00 peça/ano**

A ausência de consumo histórico não representa ausência de necessidade, considerando que se trata de equipamento durável e de utilização eventual, especialmente em situações de drenagem, esgotamento e atendimento emergencial.

Quantidade estimada: 3 peças.

Memória:

2 unidades para atendimento operacional + 1 unidade para disponibilidade de reserva = **3 unidades**

Total: 3 peças.

5.2. PAC 2418 – ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10"

Histórico:

- 2023: 0
- 2024: 0
- 2025: 0

Média:

(0 + 0 + 0) ÷ 3 = **0,00 unidade/ano**

Considerando as 12 equipes operacionais e a necessidade de recomposição das ferramentas atualmente indisponíveis:

12 equipes × 5 unidades/equipe = 60 unidades

Total: 60 unidades.

5.3. PAC 2419 – ALICATE BOMBA D'ÁGUA 12"

Média histórica:

(0 + 0 + 0) ÷ 3 = **0,00 unidade/ano**

Aplicando o mesmo critério de dimensionamento:

12 equipes × 5 unidades/equipe = 60 unidades

O quantitativo considera a necessidade de recomposição das ferramentas e a manutenção de disponibilidade para execução dos serviços de manutenção hidráulica.

Total: 60 unidades.

Rua Pernambuco, 4313 _ Patrimônio Novo _ 17 _ 3405.9195 _ 0800.770.1950
CEP 15.500.006 _ saev.com.br _ CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71

5.4. PAC 2420 – CORTADOR DE TUBOS

Média:

(0 + 0 + 0) ÷ 3 = **0,00 peça/ano**

Considerando a necessidade de disponibilização do equipamento às equipes que executam serviços de manutenção e corte de tubulações:

12 equipes × 1 unidade = 12 unidades

Considerando a necessidade adicional de compartilhamento, reposição e disponibilidade operacional:

12 + 8 = 20 unidades

Total: 20 peças.

5.5. PAC 2421 – JOGO DE CHAVES SOQUETE

Média:

(1 + 0 + 0) ÷ 3 = **0,33 jogo/ano**

Por se tratar de conjunto de ferramentas de utilização específica, não foi adotado o critério de uma unidade para cada equipe.

A necessidade foi estabelecida em:

5 jogos para as frentes de trabalho que executam serviços de manutenção mecânica.

Total: 5 jogos.

5.6. PAC 2422 – SACHO 2 PONTAS COM CABO

Média:

(0 + 0 + 0) ÷ 3 = **0,00 peça/ano**

Considerando a inexistência de estoque e a necessidade de recomposição das ferramentas utilizadas nas atividades de campo e conservação:

Quantidade operacional estimada = 10 unidades

Total: 10 peças.

5.7. PAC 2423 – PAZINHA LARGA DE JARDINAGEM

Média: 0,00 unidade/ano

A necessidade foi dimensionada em função das atividades de jardinagem, conservação e manutenção de áreas.

Quantidade necessária = 10 unidades

Total: 10 unidades.

5.8. PAC 2424 – ENXADA RODO

Média: 0,00 unidade/ano

Rua Pernambuco, 4313 _ Patrimônio Novo _ 17 _ 3405.9195 _ 0800.770.1950
CEP 15.500.006 _ saev.com.br _ CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71

Considerando as necessidades de conservação, limpeza e atividades de campo:

Quantidade necessária = 10 unidades

Total: 10 unidades.

5.9. PAC 2425 – CHAVE PARA VÁLVULA E REGISTRO HIDROSSANITÁRIOS

Média: 0,00 unidade/ano

Por se tratar de ferramenta de utilização específica, não foi adotada distribuição individual para as 12 equipes.

Foi estabelecida necessidade de:

4 unidades

para disponibilização às equipes/frentes responsáveis por intervenções em válvulas e registros.

Total: 4 unidades.

5.10. PAC 2426 – SERROTE PARA CORTE DE TUBOS PVC – LÂMINA 300 MM

Média:

(0 + 0 + 0) ÷ 3 = **0,00 unidade/ano**

Considerando as 12 equipes operacionais:

12 equipes × 8 unidades/equipe = 96 unidades

Considerando a necessidade de unidades adicionais para reposição imediata:

96 + 4 = 100 unidades

Cálculo final:

12 × 8 + 4 = 100 unidades

Total: 100 unidades.

Esse item é particularmente importante porque o próprio ETP caracteriza o serrote como ferramenta de uso frequente pelas equipes de manutenção e registra a necessidade de equipar as equipes e manter disponibilidade para reposição decorrente do desgaste.

5.11. PAC 2427 – CAIXA DE FERRAMENTAS PARA CAÇAMBA DE PICK-UP

Média: 0,00 unidade/ano

Considerando aproximadamente **20 veículos** utilizados nas atividades operacionais e a necessidade de organização e proteção das ferramentas utilizadas em campo:

20 veículos × 60% = 12 unidades

Cálculo:

20 × 0,60 = 12 unidades

A distribuição deverá priorizar os veículos utilizados pelas equipes que demandam maior quantidade de ferramentas durante a execução dos serviços.

Rua Pernambuco, 4313 _ Patrimônio Novo _ 17 _ 3405.9195 _ 0800.770.1950
CEP 15.500.006 _ saev.com.br _ CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71

Total: 12 unidades.

5.12. PAC 2428 – CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO

Histórico:

- 2023: 1
- 2024: 3
- 2025: 0

Média:

(1 + 3 + 0) ÷ 3 = **1,33 peça/ano**

Considerando 1 unidade para cada equipe:

12 equipes × 1 unidade = 12 unidades

Acrescentando 3 unidades para reposição e disponibilidade adicional:

12 + 3 = 15 unidades

Total: 15 peças.

5.13. PACs 2429 A 2436 – CHAVES COMBINADAS

Os itens apresentam:

0 + 0 + 0 = 0,00 peça/ano

Como se trata de ferramentas de dimensões específicas, não foi considerada necessária uma unidade de cada dimensão para cada uma das 12 equipes.

Foi estabelecido quantitativo de **10 unidades por dimensão**, permitindo distribuição entre as equipes conforme a natureza dos serviços.

PAC	Dimensão	Cálculo	Quantidade
2429	10 mm	10 × 1	10
2430	15 mm	10 × 1	10
2431	16 mm	10 × 1	10
2432	18 mm	10 × 1	10
2433	20 mm	10 × 1	10
2434	23 mm	10 × 1	10
2435	26 mm	10 × 1	10
2436	28 mm	10 × 1	10

Cálculo global:

8 dimensões × 10 unidades = 80 peças

Total: 80 peças, sendo 10 de cada dimensão.

O ETP registra que essas ferramentas são destinadas à execução de serviços de manutenção mecânica e à recomposição da disponibilidade das equipes.

Rua Pernambuco, 4313 _ Patrimônio Novo _ 17 _ 3405.9195 _ 0800.770.1950
CEP 15.500.006 _ saev.com.br _ CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71

5.14. PAC 826 – CHAVE FIXA 14X15

Média:

0,00 peça/ano

Considerando a necessidade de ferramentas para manutenção mecânica e a inexistência de estoque:

Quantidade necessária = 10 peças

Total: 10 peças.

5.15. PAC 733 – KIT REPARO UNIVERSAL DE CAIXA ACOPLADA

Histórico:

- 2023: 5
- 2024: 3
- 2025: 3

Média:

(5 + 3 + 3) ÷ 3 = **3,67 unidades/ano**

Considerando a média histórica e a necessidade atual de recomposição da disponibilidade do material:

Quantidade estimada = 10 unidades

O quantitativo contempla a necessidade de atendimento das manutenções hidrossanitárias durante a vigência da contratação.

Total: 10 unidades.

5.16. PAC 2437 – VÁLVULA METAL PARA PIA

Média:

0,00 peça/ano

Considerando a necessidade de manutenção e substituição de componentes das instalações hidrossanitárias e a inexistência de estoque:

Quantidade estimada = 30 peças

Total: 30 peças.

5.17. PAC 2438 – MICTÓRIO

Média:

0,00 peça/ano

Considerando a necessidade de manutenção e substituição das instalações sanitárias:

Quantidade estimada = 5 peças

Total: 5 peças.

Rua Pernambuco, 4313 _ Patrimônio Novo _ 17 _ 3405.9195 _ 0800.770.1950
CEP 15.500.006 _ saev.com.br _ CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71

5.18. PAC 2439 – VÁLVULA DE DESCARGA

Média:

0,00 peça/ano

Considerando as necessidades de manutenção das instalações sanitárias:

Quantidade estimada = 20 peças

Total: 20 peças.

5.19. PAC 2440 – ESGUICHO PARA MANGUEIRA

Média:

0,00 unidade/ano

Considerando a necessidade de utilização em serviços de limpeza, lavagem e conservação:

Quantidade estimada = 20 unidades

Total: 20 unidades.

5.20. PAC 130 – MANGUEIRA CRISTAL TRANSPARENTE TRANÇADA 3/8"

Histórico:

- 2023: 100 m
- 2024: 0 m
- 2025: 0 m

Média:

(100 + 0 + 0) ÷ 3 = **33,33 m/ano**

A necessidade atual foi estimada em 150 metros, considerando a média histórica, a inexistência de estoque e a necessidade de disponibilidade do material para manutenção e substituição durante a vigência da contratação.

Quantidade estimada = 150 metros

Total: 150 metros.

5.21. PAC 151 – PARAFUSO COM PORCA E ARRUELA PARA FLANGE 20 X 90 MM

Histórico:

- 2023: 0
- 2024: 96
- 2025: 132

Média:

(0 + 96 + 132) ÷ 3 = **76 unidades/ano**

A quantidade estimada é de 350 unidades.

Considerando a média histórica como referência:

76 unidades × 3 anos = 228 unidades

Rua Pernambuco, 4313 _ Patrimônio Novo _ 17 _ 3405.9195 _ 0800.770.1950
CEP 15.500.006 _ saev.com.br _ CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71

O quantitativo previsto para a contratação contempla a recomposição da disponibilidade e a necessidade de manutenção durante a vigência da Ata.

228 unidades correspondentes ao histórico acumulado dos três exercícios + 122 unidades para recomposição/necessidade operacional = 350 unidades

Cálculo:

228 + 122 = 350 unidades

Total: 350 unidades.

5.22. PAC 2441 – FECHADURA PARA PORTA DE DIVISÓRIA

Média: 0,00 peça/ano

Considerando a necessidade de manutenção predial e substituição de componentes danificados ou desgastados:

Quantidade estimada = 50 peças

Total: 50 peças.

5.23. PAC 2442 – CHAVE COMBINADA PARA MOTOSSERRA E ROÇADEIRA

Média: 0,00 unidade/ano

Considerando a necessidade de manutenção dos equipamentos de roçada e motosserras e a inexistência de estoque:

Quantidade estimada = 30 unidades

Total: 30 unidades.

5.24. PAC 2443 – PINO FIXADOR PARA LÂMINA E CARRETEL DE ROÇADEIRA

Média: 0,00 unidade/ano

Trata-se de componente sujeito a substituição durante a manutenção dos equipamentos.

Considerando a necessidade de reposição:

Quantidade estimada = 50 unidades

Total: 50 unidades.

5.25. PAC 2444 – GRAXA LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE TRANSMISSÃO DE ROÇADEIRAS

Média: 0,00 unidade/ano

Embora não tenha sido registrado consumo nos exercícios analisados, trata-se de material consumível destinado à manutenção dos equipamentos de roçada.

Considerando a necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e a inexistência de estoque:

Quantidade estimada = 50 unidades

Total: 50 unidades.

Rua Pernambuco, 4313 _ Patrimônio Novo _ 17 _ 3405.9195 _ 0800.770.1950
CEP 15.500.006 _ saev.com.br _ CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71

5.26. PAC 2445 – LIMITADOR DE ALTURA

Média: 0,00 peça/ano

Considerando a necessidade de substituição dos componentes sujeitos a desgaste nos equipamentos de roçada:

Quantidade estimada = 50 peças

Total: 50 peças.

5.27. PAC 2446 – PORCA DE SEGURANÇA DA LÂMINA

Média: 0,00 peça/ano

Considerando a necessidade de reposição dos elementos de fixação das lâminas das roçadeiras:

Quantidade estimada = 50 peças

Total: 50 peças.

5.28. PAC 2458 – CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA PROFISSIONAL COMPLETO

Média: 0,00 unidade/ano

Considerando a necessidade de disponibilização de equipamentos de apoio às atividades de limpeza e conservação:

Quantidade estimada = 6 unidades

O quantitativo foi definido pela área demandante considerando a estrutura de atendimento das atividades de limpeza profissional.

Total: 6 unidades.

5.29. PAC 1585 – ACENDEDOR DE GÁS

Histórico:

- 2023: 6
- 2024: 3
- 2025: 4

Média:

(6 + 3 + 4) ÷ 3 = **4,33 peças/ano**

Considerando a média histórica e a necessidade de manutenção da disponibilidade do item:

Quantidade estimada = 20 peças

O quantitativo contempla a reposição necessária durante a vigência da contratação.

Total: 20 peças.

O ETP registra a utilização do item nas atividades dos laboratórios e estruturas de apoio.

Rua Pernambuco, 4313 _ Patrimônio Novo _ 17 _ 3405.9195 _ 0800.770.1950
CEP 15.500.006 _ saev.com.br _ CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71

6. QUADRO FINAL DE CONFERÊNCIA

Código PAC	Quantidade solicitada	Critério principal
2417	3	Necessidade operacional + reserva
2418	60	12 equipes × 5
2419	60	12 equipes × 5
2420	20	12 + 8 disponibilidade/reposição
2421	5	Necessidade específica
2422	10	Necessidade operacional
2423	10	Necessidade operacional
2424	10	Necessidade operacional
2425	4	Necessidade específica
2426	100	12 × 8 + 4
2427	12	20 veículos × 60%
2428	15	12 × 1 + 3
2429	10	Necessidade por dimensão
2430	10	Necessidade por dimensão
2431	10	Necessidade por dimensão
2432	10	Necessidade por dimensão
2433	10	Necessidade por dimensão
2434	10	Necessidade por dimensão
2435	10	Necessidade por dimensão
2436	10	Necessidade por dimensão
826	10	Necessidade operacional
733	10	Média histórica + necessidade atual
2437	30	Necessidade de manutenção
2438	5	Necessidade de manutenção
2439	20	Necessidade de manutenção
2440	20	Necessidade operacional
130	150 m	Média histórica + recomposição
151	350	Histórico + recomposição
2441	50	Manutenção predial
2442	30	Manutenção de roçadeiras/motosserras
2443	50	Reposição de componentes
2444	50	Manutenção de equipamentos
2445	50	Reposição de componentes
2446	50	Reposição de componentes

Rua Pernambuco, 4313 _ Patrimônio Novo _ 17 _ 3405.9195 _ 0800.770.1950
CEP 15.500.006 _ saev.com.br _ CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71

Código PAC	Quantidade solicitada	Critério principal
2458	6	Necessidade operacional
1585	20	Média histórica + necessidade atual

7. CONCLUSÃO

Diante do levantamento realizado, conclui-se que os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos mediante combinação de **dados históricos e necessidade operacional atual**, não sendo adequada a utilização exclusiva da média de consumo para todos os itens.

Para os itens que apresentaram consumo histórico, os dados dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 foram utilizados para cálculo da média e como referência para o dimensionamento.

Para os itens sem registro de consumo histórico, especialmente ferramentas de natureza durável, foi considerada a situação operacional atual, caracterizada pela existência de **12 equipes operacionais**, inexistência de estoque e ocorrência de desgaste e descarte de ferramentas anteriormente disponíveis.

Assim, a média histórica igual a zero não foi interpretada como ausência de necessidade, mas como demonstração de que não houve registro de aquisição/consumo no período analisado.

A quantidade estimada busca, portanto, **recompor a capacidade operacional das equipes, restabelecer a disponibilidade mínima de ferramentas e materiais e assegurar condições para execução contínua dos serviços de manutenção, conservação e atendimento das ocorrências operacionais da SAEV Ambiental**.

Ressalta-se, ainda, que os quantitativos possuem natureza estimativa, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.

As futuras aquisições deverão ocorrer conforme a efetiva necessidade da SAEV Ambiental, observadas as condições estabelecidas na respectiva Ata de Registro de Preços.

Votuporanga - SP, 19 de agosto de 2026.

Rodrigo Ruvina Parisi
Chefe de Divisão de Operação e Manutenção

Rua Pernambuco, 4313 _ Patrimônio Novo _ 17 _ 3405.9195 _ 0800.770.1950
CEP 15.500.006 _ saev.com.br _ CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71

ANEXO I-C
MAPA DE RISCOS

Dados do Processo

Objeto: Registro de preços para a aquisição de ferramentas manuais, equipamentos a combustão, materiais de manutenção predial hidrossanitária, equipamentos operacionais de apoio, conservação e zeladoria, destinados à execução de serviços de manutenção, implantação, operação e reparo dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como à manutenção das unidades físicas e administrativas da SAEV Ambiental no município de Votuporanga/SP.

Finalidade: Garantir a disponibilidade contínua de ferramentas e equipamentos com qualidade, resistência e desempenho adequados, assegurando a execução eficiente das atividades operacionais da SAEV Ambiental, contribuindo para maior produtividade das equipes, redução do tempo de atendimento das ocorrências, segurança dos servidores e continuidade dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Abrangência: Atender às demandas operacionais das unidades da SAEV Ambiental envolvidas na manutenção, implantação, operação e reparo dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, incluindo corte de tubulações, manutenção hidráulica, intervenções emergenciais e demais atividades de campo, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Unidade Responsável: Departamento Técnico Operacional, Divisão de Operação e Manutenção.

Critérios de Avaliação de Riscos:
Probabilidade:
Baixa: Menor que 20% de chance.
Média: Entre 20% e 50% de chance.
Alta: Superior a 50% de chance.

Impacto:
Baixo: Consequências financeiras/operacionais mínimas.
Médio: Impacto moderado no cronograma ou qualidade.
Alto: Risco crítico, com prejuízos graves.

Classificação Geral do Risco: Combinando probabilidade e impacto em uma matriz de riscos (1: Baixo, 2-4: Moderado, 6-9: Crítico).

Fase de Análise: Planejamento da Contratação

Risco 01: Planejamento deficiente

Origem: Falta de clareza nos objetivos, insuficiência de dados históricos e falhas na comunicação entre setores.

- **Probabilidade**: Média (3).
- **Impacto**: Alto (3).
- **Classificação Geral**: 9 (Crítico).
- **Ação Preventiva**:
- Realizar um diagnóstico detalhado das necessidades, com reuniões interdepartamentais para alinhar demandas.
- Utilizar um cronograma detalhado e indicadores de acompanhamento (ex.: percentual de etapas cumpridas no prazo).
- **Responsável**: Departamento Técnico Operacional.
- **Ação de Contingência**: Revisar o planejamento e redefinir metas com base em pareceres técnicos externos, se necessário.
- **Plano de Gerenciamento de Riscos**: Será adotado um plano de gerenciamento de riscos formal, conforme exigido pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que incluirá a identificação, análise, monitoramento e controle dos riscos ao longo de todo o ciclo de vida da ata.

Rua Pernambuco, 4313 _ Patrimônio Novo _ 17_3405.9195 _0800.770.1950
CEP 15.500.006 _saev.com.br _CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71
saev ambiental

Risco 02: Elaboração incorreta do Termo de Referência

Origem: Falta de especificações técnicas ou inconsistências nas exigências.

- **Probabilidade**: Média (3).
- **Impacto**: Alto (3).
- **Classificação Geral**: 9 (Crítico).
- **Ação Preventiva**:
- Envolver especialistas na elaboração do termo de referência.
- Garantir validação do documento por um comitê técnico e jurídico.
- **Responsável**: Departamento Técnico Operacional.
- **Ação de Contingência**: Submeter o termo de referência a nova análise técnica e adequação imediata.

Risco 03: Falta de orçamento disponível para contratação

Origem: Falhas no planejamento financeiro, priorização inadequada de recursos ou alterações no orçamento público.

- **Probabilidade**: Média (3).
- **Impacto**: Alto (3).
- **Classificação Geral**: 9 (Crítico).
- **Ação Preventiva**:
    - Realizar estudo financeiro prévio detalhado para garantir disponibilidade orçamentária.
    - Integrar as áreas de planejamento e financeiro em reuniões regulares para validar a alocação de recursos.
    - Incluir no cronograma do projeto uma previsão para ajustes orçamentários.
- **Responsável**: Departamento Administrativo.
- **Ação de Contingência**:
    - Redefinir prioridades dentro do orçamento disponível.
    - Reavaliar o escopo da ata ou renegociar os valores com os fornecedores, sempre garantindo a viabilidade técnica.

Risco 04: Licitação deserta ou fracassada

Origem: Ausência de interessados, apresentação de propostas inexequíveis ou incompatíveis com as exigências do edital, especificações excessivamente restritivas, falhas na pesquisa de preços ou valores estimados incompatíveis com os praticados no mercado.

- **Probabilidade:** Média (3).
- **Impacto:** Alto (3).
- **Classificação Geral:** 9 (Crítico).

Ação Preventiva:

- Realizar pesquisa de preços abrangente e compatível com os valores praticados no mercado;
- Elaborar especificações técnicas claras, objetivas e sem direcionamento indevido, ampliando a competitividade do certame;
- Promover ampla divulgação da licitação, observando os meios legais de publicidade;
- Revisar previamente o edital e o Termo de Referência para eliminar exigências restritivas ou desnecessárias.

Responsável: Departamento Técnico Operacional, Departamento Administrativo e Setor de Licitações.

Ação de Contingência:

- Analisar as causas da licitação deserta ou fracassada;
- Revisar, quando necessário, as especificações técnicas, os quantitativos estimados, os valores referenciais e as condições de participação;
- Realizar nova pesquisa de preços, se houver indícios de defasagem dos valores estimados;
- Promover novo procedimento licitatório ou adotar outra solução legalmente cabível, devidamente justificada, visando assegurar o atendimento da necessidade da Administração.

Fase de Análise: Gestão/Execução do Objeto

Risco 01: Atraso na execução do serviço/entrega do material

Rua Pernambuco, 4313 _ Patrimônio Novo _ 17_3405.9195 _0800.770.1950
CEP 15.500.006 _ saev.com.br _ CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71
saev ambiental

Origem: Planejamento inadequado, dificuldades técnicas do contratado ou problemas logísticos.

- **Probabilidade**: Média (3).
- **Impacto**: Médio (2).
- **Classificação Geral**: 6 (Moderado).
- **Ação Preventiva**:
- Elaborar cronograma detalhado e realizar reuniões de monitoramento com a empresa contratada.
- Designar um fiscal de ata para acompanhar o progresso.
- **Responsável**: Gestor Designado.
- **Ação de Contingência**: Aplicar penalidades contratuais e realocar equipes para minimizar atrasos.

Risco 02: Deficiência na qualidade do produto/serviço

Origem: Contratação de fornecedor sem qualificação ou inspeções insuficientes durante a execução.

- **Probabilidade**: Média (3).
- **Impacto**: Alto (3).
- **Classificação Geral**: 9 (Crítico).
- **Ação Preventiva**:
- Realizar auditorias regulares no local e exigir relatórios de desempenho detalhados.
- Implantar um sistema de certificação prévia do contratado.
- **Responsável**: Departamento Técnico Operacional.
- **Ação de Contingência**: Solicitar reparação imediata, sem custos adicionais para a autarquia.

Risco 03: Aumento do custo devido a imprevistos

Origem: Mudanças no escopo, inadequações no planejamento inicial ou eventos externos inesperados (ex.: aumento de custos de materiais).

- **Probabilidade**: Baixa (2).
- **Impacto**: Alto (3).
- **Classificação Geral**: 6 (Moderado).
- **Ação Preventiva**:
- Detalhar o escopo do serviço no termo de referência, prevendo cenários e condições contratuais específicas para lidar com imprevistos.
- Garantir a inclusão de uma reserva técnica no orçamento para eventuais ajustes.
- Monitorar variações de mercado e negociar atas com cláusulas que limitem reajustes de preços.
- **Responsável**: Departamento Administrativo.
- **Ação de Contingência**:
- Avaliar a necessidade de revisão da ata para ajustes de custo e propor soluções dentro do limite contratual.
- Buscar autorização orçamentária adicional, justificando a necessidade junto à administração superior.

Risco 04: Falta de empenho para pagamento da contratada

Origem: Planejamento financeiro inadequado, falhas no processamento de documentos fiscais ou contingenciamento de recursos.

- **Probabilidade**: Média (3).
- **Impacto**: Médio (2).
- **Classificação Geral**: 6 (Moderado).
- **Ação Preventiva**:
- Criar um cronograma financeiro sincronizado com os marcos contratuais, garantindo o empenho e a liquidação de pagamentos.
- Automatizar o controle de prazos de pagamento utilizando sistemas de gestão financeira.
- **Responsável**: Departamento Administrativo.
- **Ação de Contingência**:
- Garantir o provisionamento de recursos emergenciais para evitar atrasos nos pagamentos.
- Estabelecer negociações com a contratada para eventuais repactuações no fluxo de caixa, minimizando os impactos.

Rua Pernambuco, 4313 _ Patrimônio Novo _ 17_3405.9195 _0800.770.1950
CEP 15.500.006 _saev.com.br _CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71

Risco 05: Impacto econômico-financeiro decorrente da Reforma Tributária (transição para IBS e CBS)

Origem: Alterações na sistemática tributária nacional decorrentes da Lei Complementar nº 214/2025, que instituiu a transição dos tributos ISS/ICMS e PIS/COFINS para o novo modelo de IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) e CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços), podendo gerar aumento ou redução da carga tributária incidente sobre a ata.

- **Probabilidade**: Média (3).
- **Impacto**: Alto (3).
- **Classificação Geral**: 9 (Crítico).
- **Ação Preventiva**:
- Monitoramento contínuo da regulamentação infralegal e das alíquotas aplicáveis ao objeto contratado;
- Acompanhamento pela área de gestão contratual e setor financeiro quanto a alterações na carga tributária incidente sobre os materiais registrados em Ata;
- Previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços quanto à possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- Exigência de demonstração analítica do impacto tributário em eventual pedido de revisão.
- **Responsável**: Departamento Administrativo e Gestão Contratual.
- **Ação de Contingência**:
- Análise técnica e jurídica de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
- Revisão dos valores registrados, quando comprovado desequilíbrio efetivo e extraordinário;
- Registro formal das alterações contratuais mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso;
- Caso haja redução da carga tributária, proceder à revisão para recomposição em favor da Administração.

Fase de Análise: Aquisição de Materiais

Risco 01: Aquisição de materiais com alto impacto ambiental

Origem: Falta de critérios de sustentabilidade no termo de referência ou limitação de fornecedores.

- **Probabilidade**: Média (3).
- **Impacto**: Baixo (1).
- **Classificação Geral**: 3 (Baixo).
- **Ação Preventiva**:
- Especificar critérios ambientais nas atas, priorizando fornecedores com certificações sustentáveis.
- Realizar cotação com, pelo menos, três fornecedores qualificados.
- **Responsável**: Departamento Técnico Operacional.
- **Ação de Contingência**: Substituir fornecedores ou materiais não sustentáveis por outros que atendam às exigências. Descartar os materiais de maneira correta ao fim de sua vida útil.

Conclusão

O presente Mapa de Riscos foi elaborado com o objetivo de promover a adequada gestão dos riscos inerentes ao processo de contratação de ferramentas manuais, equipamentos a combustão e demais equipamentos operacionais destinados às atividades da SAEV Ambiental. O documento contempla a identificação, análise e tratamento dos principais riscos relacionados às etapas de planejamento da demanda, seleção de fornecedores, fornecimento dos materiais, recebimento, armazenamento e utilização dos equipamentos pelas equipes operacionais.

Foram estabelecidas medidas preventivas e contingenciais voltadas à mitigação dos riscos identificados, visando assegurar a disponibilidade dos equipamentos necessários à execução dos serviços de manutenção, implantação, operação e reparo dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. A análise considerou critérios objetivos de probabilidade e impacto, contemplando ações relacionadas à especificação técnica adequada dos itens, verificação da capacidade operacional dos fornecedores, controle de qualidade dos materiais fornecidos, acompanhamento da execução contratual e monitoramento dos prazos de entrega.

O presente Mapa de Riscos reforça o compromisso da SAEV Ambiental com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, previstos na Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar a contratação de fornecedores aptos a fornecer equipamentos e ferramentas compatíveis com as necessidades operacionais da autarquia e com os padrões de qualidade exigidos.

Este documento poderá ser revisado sempre que necessário, em função de alterações nas demandas operacionais, surgimento de novos riscos, mudanças nas condições de mercado ou ocorrências verificadas

Rua Pernambuco, 4313 _ Patrimônio Novo _ 17_3405.9195 _0800.770.1950
CEP 15.500.006 _ saev.com.br _ CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71

durante a execução contratual, garantindo o aperfeiçoamento contínuo da gestão da contratação e o alinhamento às boas práticas da administração pública.

Responsável pela Elaboração do Mapa de Riscos:

Votuporanga - SP, 05 de agosto de 2026

Rodrigo Ruvina Parisi

Chefe de Divisão de Operação e Manutenção

Rua Pernambuco, 4313 _ Patrimônio Novo _ 17 _ 3405.9195 _ 0800.770.1950
CEP 15.500.006 _ saev.com.br _ CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71

JUSTIFICATIVAS DE PESQUISAS DE PREÇOS
OBJETO: **Aquisição de ferramentas manuais, equipamentos a combustão, materiais de manutenção predial hidrossanitária, equipamentos operacionais de apoio, conservação e zeladoria, destinados à execução de serviços de manutenção, implantação, operação e reparo dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como à manutenção das unidades físicas e administrativas da SAEV Ambiental.**
IDENTIFICAÇÃO DO(S) SERVIDOR (ES) RESPONSÁVEL (IS) PELA PESQUISA **Roberto Carlos Alves Rosa – Tec Saneamento XXI**
FONTES CONSULTADAS: **Sistema Banco de Preços, BLL e PNCP (art. 23, §1º, inciso I e II), Fornecedores e sites vendas online (art. 23, §1º, inciso IV)**
SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS/MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:
Mapa comparativo de preços, corações e pedidos por e-mail em anexo.
MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO:
Conforme estabelecido pelo art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a análise do coeficiente de variação (CV) entre os preços coletados constitui um dos parâmetros utilizados para aferir a homogeneidade dos valores orçados, possibilitando a identificação de eventuais distorções e contribuindo para a definição do critério de julgamento mais adequado. **Diante desse cenário, optou-se pela utilização da MÉDIA ARITMÉTICA simples como método estatístico aplicado de forma uniforme a todos os itens da cesta de preços. Essa escolha assegura:** • **Padronização metodológica em toda a pesquisa;** • **Coerência e comparabilidade entre os itens analisados;** • **Aderência ao comportamento real de mercado;** • **Evita o uso de metodologias distintas que poderiam gerar assimetrias ou distorções no orçamento estimado.** **A média aritmética revelou-se, portanto, um parâmetro adequado, refletindo valor compatível com a prática comercial corrente.**
JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL:
Inicialmente, foi elaborada uma Composição de preços pelos Sistemas Banco de Preços, BLL e PNCP (art. 23, §1º, inciso I e III), complementando com cotações de Fornecedores (art. 23, §1º, inciso IV), ainda também alguns e-mails solicitando orçamentos, com apenas duas empresas retornando. Complementando por sites de vendas online disponíveis com itens confiáveis, por dificuldades de alguns itens serem encontrados nos registros de compras públicas.
QUANDO NÃO ENCONTRAR PREÇOS NO PAINEL, APRESENTAR JUSTIFICATIVA ABAIXO:
JUSTIFICATIVA DA ESOLHA DOS FORNECEDORES:
Conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, foram selecionados fornecedores para compor o levantamento de preços, porém apenas 02 responderam ao pedido. **A escolha das empresas consultadas observou os princípios da isonomia, da economicidade, da impessoalidade e da busca pela representatividade do mercado, garantindo diversidade e amplitude suficientes para obtenção de valores compatíveis com a prática comercial atual.** **Foram escolhidas com base nos seguintes critérios:** 1. **Atuação no ramo com histórico de prestação de serviços similares ao objeto pretendido e responsável técnico conforme pedido.** 2. **Representatividade no mercado regional, buscando fornecedores que atuam no município, região e demais localidades, permitindo aferição realista dos preços praticados e fortalecendo a competitividade.**
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

1. APA COMPARATIVO DE PREÇOS
2. QUADRO RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - SINTETICO
3. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS - ANALITICO
4. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS - SINTETICO
5. COTAÇÃO COM FORNECEDORES ESPECIALIZADOS E COM RESPONSÁVEIS TECNICOS
6. COTAÇÃO COM SITES ONLINE CONFIÁVEIS

RELATÓRIO EMITIDO EM: 04/08/2026

SUPERINTENDENCIA DE AGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

RUA PERNAMBUCO

CNPJ : 72.962.806/0001-71

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO N01505/26

Sequência 1

	FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO		FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO
1	ANHANGUERA COMÉRCIO DE FERRAMENTAS L	(19)3778-4000		6	MARIA DE FATIMA DE JESUS SILVA COMERCIO	(17) 9716-1875	
2	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	(41) 3010-3253		7	AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTD	(11) 4130-2000	
3	DUTRA MAQUINAS COMERCIAL E TECNICA LTDA	(11) 2795-8800		8	MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SE		
4	MAGAZINE LUIZA S/A	(16) 3711-2002		9	GURGELMIX MAQUINAS E FERRAMENTAS S.A.	(16) 2103-0800	
5	BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL	(41) 3097-4600		10	CASA HYDRO COMERCIAL HIDRAULICA LTDA	1135137215	

Ítem	Quantidade Unidade	Descrição do Produto Código	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Média
1	3 PC	BOMBA MANGOTE 037.008.053 Marca:	**1.224,13** 3.672,39	2.965,32 8.895,96	0,00 0,00	0,00 0,00	2.683,00 8.049,00	0,00 0,00	0,00 0,00	2.499,00 7.497,00	2.818,90 8.456,70	0,00 0,00	2.438,07 7.314,21
2	60 UN	ALICATE TIPO BOMBA D'ÁGUA, COMF 030.004.724 Marca:	**48,84** 2.930,40	79,68 4.780,80	0,00 0,00	0,00 0,00	77,99 4.679,40	51,34 3.080,40	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	64,46 3.867,60
3	60 UN	ALICATE TIPO BOMBA D'ÁGUA PROFI 030.004.725 Marca:	78,27 4.696,20	120,21 7.212,60	0,00 0,00	0,00 0,00	88,85 5.331,00	**63,56** 3.813,60	0,00 0,00	135,07 8.104,20	0,00 0,00	0,00 0,00	97,19 5.831,40
4	20 PC	CORTADOR DE TUBO 030.004.155 Marca:	0,00 0,00	234,08 4.681,60	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	**105,99** 2.119,80	0,00 0,00	0,00 0,00	188,32 3.766,40
5	5 JG	JOGO DE CHAVES SOQUETE 1/2 3/8 A 030.004.183 Marca:	466,32 2.331,60	255,56 1.277,80	0,00 0,00	0,00 0,00	**248,66** 1.243,30	250,58 1.252,90	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	305,28 1.526,40
6	10 PC	SACHO 2 PONTAS C/ CABO 1.10M 030.004.023 Marca:	**38,60** 386,00	88,70 887,00	52,25 522,50	0,00 0,00	43,87 438,70	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	55,86 558,60
7	10 UN	PAZINHA LARGA DE JARDINAGEM CC 030.004.726 Marca:	**9,05** 90,50	24,43 244,30	0,00 0,00	0,00 0,00	28,91 289,10	12,02 120,20	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	18,60 186,00
8	10 UN	ENXADA RODO COM LÂMINA METÁLI 030.004.727 Marca:	0,00 0,00	140,03 1.400,30	0,00 0,00	0,00 0,00	**74,17** 741,70	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	108,56 1.085,60
9	4 UN	CHAVE MANUAL DE MANUTENÇÃO P 030.004.728 Marca:	0,00 0,00	112,65 450,60	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	**107,53** 430,12	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	117,65 470,60	112,61 450,44
10	100 UN	SERROTE PARA CORTE DE TUBOS E 030.004.729 Marca:	0,00 0,00	**67,65** 6.765,00	75,91 7.591,00	0,00 0,00	72,90 7.290,00	0,00 0,00	134,64 13.464,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	87,78 8.778,00
11	12 UN	CAIXA PARA ARMAZENAMENTO E TR 030.004.730 Marca:	0,00 0,00	1.883,10 22.597,20	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	1.584,60 19.015,20	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	1.398,90 16.786,80

SUPERINTENDENCIA DE AGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

RUA PERNAMBUCO

CNPJ : 72.962.806/0001-71

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO N01505/26

Sequência 1

	FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO		FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO
1	ANHANGUERA COMÉRCIO DE FERRAMENTAS L	(19)3778-4000		6	MARIA DE FATIMA DE JESUS SILVA COMERCIO	(17) 9716-1875	
2	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	(41) 3010-3253		7	AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTD	(11) 4130-2000	
3	DUTRA MAQUINAS COMERCIAL E TECNICA LTDA	(11) 2795-8800		8	MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SE		
4	MAGAZINE LUIZA S/A	(16) 3711-2002		9	GURGELMIX MAQUINAS E FERRAMENTAS S.A.	(16) 2103-0800	
5	BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL	(41) 3097-4600		10	CASA HYDRO COMERCIAL HIDRAULICA LTDA	1135137215	

Ítem	Quantidade Unidade	Descrição do Produto Código	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Média
12	15 PC	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 030.004.625 Marca:	**57,88** 868,20	105,41 1.581,15	0,00 0,00	0,00 0,00	138,49 2.077,35	143,81 2.157,15	0,00 0,00	90,00 1.350,00	0,00 0,00	0,00 0,00	107,12 1.606,80
13	10 PC	CHAVE COMB. 14B - 10 MM 007.002.179 Marca:	15,75 157,50	14,75 147,50	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	**11,98** 119,80	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	14,16 141,60
14	10 PC	CHAVE COMB. 14B - 15 MM 007.002.180 Marca:	21,97 219,70	24,96 249,60	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	**17,54** 175,40	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	21,49 214,90
15	10 PC	CHAVE COMB. 14B - 16 MM 007.002.176 Marca:	23,80 238,00	23,17 231,70	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	**18,18** 181,80	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	21,72 217,20
16	10 PC	CHAVE COMB. 14B - 18 MM 007.002.181 Marca:	28,10 281,00	23,12 231,20	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	**20,24** 202,40	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	23,82 238,20
17	10 PC	CHAVE COMB. 14B - 20 MM 007.002.182 Marca:	31,40 314,00	26,44 264,40	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	**20,66** 206,60	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	26,17 261,70
18	10 PC	CHAVE COMB. 14B - 23 MM 007.002.183 Marca:	41,23 412,30	34,57 345,70	0,00 0,00	0,00 0,00	**19,31** 193,10	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	31,70 317,00
19	10 PC	CHAVE COMB. 14B - 26 MM 007.002.184 Marca:	57,50 575,00	**40,00** 400,00	43,13 431,30	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	46,88 468,80
20	10 PC	CHAVE COMB. 14B - 28 MM 007.002.185 Marca:	59,99 599,90	70,71 707,10	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	**35,08** 350,80	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	55,26 552,60
21	10 PC	CHAVE FIXA 14X15 030.004.654 Marca:	20,07 200,70	14,31 143,10	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	**9,09** 90,90	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	14,49 144,90
22	10 UN	KIT REPARO UNIVERSAL DE CAIXA A 030.038.003 Marca:	0,00 0,00	**84,41** 844,10	0,00 0,00	0,00 0,00	103,93 1.039,30	96,30 963,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	94,88 948,80

SUPERINTENDENCIA DE AGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

RUA PERNAMBUCO

CNPJ : 72.962.806/0001-71

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO N01505/26

Sequência 1

	FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO		FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO
1	ANHANGUERA COMÉRCIO DE FERRAMENTAS L	(19)3778-4000		6	MARIA DE FATIMA DE JESUS SILVA COMERCIO	(17) 9716-1875	
2	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	(41) 3010-3253		7	AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTD	(11) 4130-2000	
3	DUTRA MAQUINAS COMERCIAL E TECNICA LTDA	(11) 2795-8800		8	MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SE		
4	MAGAZINE LUIZA S/A	(16) 3711-2002		9	GURGELMIX MAQUINAS E FERRAMENTAS S.A.	(16) 2103-0800	
5	BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL	(41) 3097-4600		10	CASA HYDRO COMERCIAL HIDRAULICA LTDA	1135137215	

Ítem	Quantidade Unidade	Descrição do Produto Código	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Média
23	30 PC	VÁLVULA METAL P/ PIA 030.001.647 Marca:	0,00 0,00	17,25 517,50	0,00 0,00	0,00 0,00	16,86 505,80	**10,17** 305,10	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	14,76 442,80
24	5 PC	MICTORIO 012.001.050 Marca:	0,00 0,00	745,71 3.728,55	0,00 0,00	**592,42** 2.962,10	921,65 4.608,25	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	753,26 3.766,30
25	20 PC	VÁLVULA DE DESCARGA 037.007.226 Marca:	0,00 0,00	151,59 3.031,80	0,00 0,00	0,00 0,00	165,18 3.303,60	**123,14** 2.462,80	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	146,64 2.932,80
26	20 UN	ESGUICHO P/MANGUEIRA AGUA 030.023.080 Marca:	0,00 0,00	17,61 352,20	0,00 0,00	**13,39** 267,80	0,00 0,00	15,94 318,80	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	15,65 313,00
27	150 MT	MANGUEIRA CRISTAL TRANSPARENT 002.006.001 Marca:	0,00 0,00	5,51 826,50	0,00 0,00	**5,07** 760,50	5,49 823,50	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	5,36 804,00
28	350 UN	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA P/F 007.003.140 Marca:	0,00 0,00	**24,50** 8.575,00	0,00 0,00	35,70 12.495,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	28,94 10.129,00
29	50 PC	FECHADURA P/ PORTA DE DIVISORIA 007.002.083 Marca:	0,00 0,00	128,41 6.420,50	0,00 0,00	**121,51** 6.075,50	156,50 7.825,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	135,47 6.773,50
30	30 UN	CHAVE COMBINADA (19MM X 13MM – 030.004.732 Marca:	0,00 0,00	48,41 1.452,30	0,00 0,00	**23,97** 719,10	26,54 796,20	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	32,97 989,10
31	50 UN	PINO FIXADOR PARA LÂMINA E CARR 030.004.733 Marca:	0,00 0,00	21,84 1.092,00	0,00 0,00	22,23 1.111,50	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	21,66 1.083,00
32	50 UN	GRAXA LUBRIFICANTE, TUBO DE 80G 030.004.734 Marca:	0,00 0,00	37,19 1.859,50	0,00 0,00	44,49 2.224,50	**35,55** 1.777,50	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	39,08 1.954,00
33	50 PC	LIMITADOR DE ALTURA 033.004.891 Marca:	0,00 0,00	23,31 1.165,50	0,00 0,00	18,46 923,00	**15,26** 763,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	19,01 950,50

SUPERINTENDENCIA DE AGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

RUA PERNAMBUCO

CNPJ : 72.962.806/0001-71

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO N01505/26

Sequência 1

	FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO		FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO
1	ANHANGUERA COMÉRCIO DE FERRAMENTAS L	(19)3778-4000		6	MARIA DE FATIMA DE JESUS SILVA COMERCIO	(17) 9716-1875	
2	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	(41) 3010-3253		7	AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTD	(11) 4130-2000	
3	DUTRA MAQUINAS COMERCIAL E TECNICA LTDA	(11) 2795-8800		8	MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SE		
4	MAGAZINE LUIZA S/A	(16) 3711-2002		9	GURGELMIX MAQUINAS E FERRAMENTAS S.A.	(16) 2103-0800	
5	BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL	(41) 3097-4600		10	CASA HYDRO COMERCIAL HIDRAULICA LTDA	1135137215	

Ítem	Quantidade Unidade	Descrição do Produto Código	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Média
34	50	PORCA DE SEGURANÇA DA LAMINA	0,00	**27,15**	0,00	0,00	29,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,57
	PC	030.023.190	0,00	1.357,50	0,00	0,00	1.479,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.428,50
		Marca:											
35	6	CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA I	0,00	812,45	**730,00**	950,00	839,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	832,91
	UN	009.035.005	0,00	4.874,70	4.380,00	5.700,00	5.035,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.997,46
		Marca:											
36	20	ACENDEDOR DE GÁS	0,00	11,66	0,00	0,00	**10,39**	0,00	0,00	13,00	0,00	0,00	11,68
	PC	030.026.244	0,00	233,20	0,00	0,00	207,80	0,00	0,00	260,00	0,00	0,00	233,60
		Marca:											
		Total da Cotação do Fornecedor R$	17.973,39	99.825,46	12.924,80	33.239,00	58.497,30	16.231,77	32.479,20	19.331,00	8.456,70	470,60	92.061,51
		Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R$	7.947,49	17.941,60	4.380,00	10.785,00	4.926,40	8.339,32	0,00	2.119,80	0,00	0,00	

Total Geral - Classificação Final (Vencedores) R$: **56.439,61**

Aprovado por:

Digitador (a)
Roberto Carlos Alves Rosa

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA – SP

Referência: PREGAO na forma ELETRÔNICA Nº 31/2026 – PROCESSO Nº 72/2026

A Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ nº ..... com endereço na Rua/Av....., nº ....., CEP:..... na cidade de ..... Estado ....., por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº ..... e RG nº ....., **DECLARA** expressamente:

a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;

c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);

g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

➢ **No caso de *Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:***
a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, **nos termos da Lei Complementar nº 123/06,** sob as penas do artigo 299 do Código Penal **(assinada por seu representante legal e TAMBÉM POR CONTADOR HABILITADO)**.

b) não haver nenhum dos **impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006**.

c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021)**.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)

Representante Legal e/ou Procurador e Contador (conforme o caso)

Obs1: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como ***Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.***

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2026

Aos -- (-----) dias do mês de ----- do ano ----- , autorizado pelo processo de **PREGAO na forma ELETRÔNICA Nº 31/2026 – PROCESSO Nº 72/2026**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 15.631/2023 alterado pelo Decreto Municipal nº 15.640/23, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga – Saev Ambiental e a DETENTORA DA ATA, a empresa ..... inscrita no CNPJ nº ....., estabelecida na Rua/Avenida....., nº ....., bairro ....., CEP ....., representada por seu(sua) Sócio(a), Sr(a) ..... portador da Cédula de Identidade RG nº ....., inscrita no CPF nº.....

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de ferramentas manuais, equipamentos a combustão, materiais de manutenção predial hidrossanitária, equipamentos operacionais de apoio, conservação e zeladoria, destinados à execução de serviços de manutenção, implantação, operação e reparo dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como à manutenção das unidades físicas e administrativas da SAEV Ambiental no município de Votuporanga/SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de **PREGAO na forma ELETRÔNICA Nº 31/2026 – PROCESSO Nº 72/2026** e seus anexos, **inclusive Termo de Referência - Anexo I -A**, proposta apresentada, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que para todos os efeitos de direito, é parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

1.2. O objeto acima mencionado é composto por **17 (Dezessete)** Grupos de itens**,** conforme quantidades definidas e especificações **mínimas** abaixo.

Grupo 1						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UND**	**QTD**	**Marca**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
1	**BOMBA MANGOTE** - Motobomba autoescorvante para bombeamento de água servida/suja, acionada por motor a gasolina, destinada à drenagem de valas, poços, redes de esgoto, galerias pluviais, locais alagados e demais aplicações operacionais similares, conforme especificações mínimas abaixo: Tipo: Motobomba centrífuga autoescorvante para água suja; Acionamento: Motor a gasolina, monocilíndrico, 4 tempos, refrigerado a ar; Potência mínima do motor: 6,5 CV; Cilindrada mínima: 190 cm³; Sistema de partida: Manual retrátil; Diâmetro de sucção e recalque: 3” (três polegadas); Vazão mínima: 55 m³/h; Altura manométrica mínima: 28 metros; Altura máxima de sucção: 7 metros; Capacidade do tanque de combustível: mínima de 3,5 litros; Combustível: Gasolina comum; Tipo de rotor: Ferro fundido ou material metálico de alta resistência; Estrutura do conjunto: Chassi tubular metálico reforçado para proteção e transporte do equipamento; Capacidade de bombeamento de sólidos: compatível com passagem de resíduos sólidos e partículas em suspensão presentes em água servida/suja;	Peça	3			

	Equipamento apropriado para uso contínuo em serviços operacionais de saneamento, drenagem e manutenção; Deverá acompanhar: conexões de sucção e recalque compatíveis; abraçadeiras; Filtro/peneira de sucção; manual de instruções em português. O equipamento deverá ser novo, sem uso, atender às normas técnicas aplicáveis e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Referência de mercado: Motobomba autoescorvante 3" para água suja, motor gasolina 6,5 CV, similar ao modelo BRANCO B4T-704 utilizado no mercado nacional.					

Grupo 2						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNITÁR**	**TOTAL**
2	**ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10"** **Alicate tipo bomba d'água**, com ajuste rápido por ranhuras, fabricado em aço cromo-vanádio ou material de resistência mecânica equivalente, com tratamento térmico integral e acabamento anticorrosivo. Deve possuir mordentes temperados com dentes inclinados para maior aderência e capacidade de aperto em tubos, conexões, registros e peças metálicas diversas. Cabo ergonômico revestido em material antiderrapante, proporcionando maior conforto e segurança durante o uso. Sistema de regulagem com múltiplas posições de abertura, permitindo ajuste rápido conforme o diâmetro da peça a ser manipulada. Características mínimas: Comprimento aproximado: **10"** (254 mm); Capacidade mínima de abertura: 2"; Mordentes com alta resistência ao desgaste; Ajuste rápido por canaleta/ranhura; Indicado para serviços hidráulicos, manutenção de redes de água, montagem e desmontagem de conexões e operações em tubulações metálicas e PVC; Produto de padrão profissional, com resistência compatível para uso contínuo em atividades operacionais. Referência de qualidade/modelo: Alicate bomba d'água profissional 10", padrão similar ao modelo Irwin 1864038 ou equivalente técnico em qualidade, resistência e desempenho	Unidade	60			
3	**ALICATE BOMBA D'ÁGUA 12"** **Alicate tipo bomba d'água** profissional, com sistema de ajuste rápido por pressão e encaixe deslizante, fabricado em aço cromo-vanádio ou material de resistência equivalente, com tratamento térmico integral e acabamento anticorrosivo. Deverá possuir mordentes temperados com geometria curva e dentes de alta aderência, adequados para fixação e aperto de tubos, conexões, registros e peças metálicas diversas, garantindo maior eficiência e segurança nas atividades operacionais.	Unidade	60			

	Características mínimas: Comprimento aproximado: **12”** (300 mm); Capacidade mínima de abertura: 2”; Sistema de ajuste rápido multiposições tipo “push button” ou equivalente; Mordentes reforçados com dentes temperados; Cabo ergonômico revestido em material antiderrapante; Estrutura reforçada para uso profissional contínuo; Indicado para manutenção hidráulica, montagem e desmontagem de conexões, serviços em redes de água e operações em tubulações metálicas e PVC. O produto deverá apresentar elevada resistência mecânica e durabilidade compatível com utilização intensa em atividades operacionais de saneamento Referência de qualidade/modelo: Alicate bomba d’água profissional 12”, padrão similar ao modelo GrooveLock 2078112 ou equivalente técnico em qualidade, resistência e desempenho					

Grupo 3						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UND**	**QTD**	**Marca**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
4	**Cortador de tubos** profissional, indicado para corte de tubos plásticos utilizados em sistemas hidráulicos e redes de saneamento, compatível com materiais como PVC, PPR, PEAD, cobre, alumínio e materiais similares. O equipamento deverá possuir estrutura reforçada em aço de alta resistência ou liga metálica equivalente, com sistema de corte por roldana/lâmina circular de alta durabilidade, proporcionando cortes precisos, uniformes e sem deformações nos tubos. Características mínimas: Capacidade de corte para tubos com diâmetro aproximado entre 50 mm e 120 mm; Sistema de ajuste manual com avanço progressivo da lâmina; Lâmina temperada e substituível; Estrutura resistente à corrosão e ao desgaste mecânico; Cabo ergonômico para operação manual; Indicado para uso profissional contínuo em atividades operacionais de manutenção e implantação de redes hidráulicas e de saneamento. O equipamento deverá proporcionar facilidade de operação, segurança e precisão no corte, permitindo utilização em serviços de campo executados pelas equipes operacionais da SAEV Ambiental. Referência de qualidade/modelo: cortador de tubos profissional para diâmetros de 50 a 120 mm, padrão similar ao modelo disponível no mercado para corte de tubos PVC/PPR/cobre/alumínio, ou equivalente técnico em qualidade, resistência e desempenho.	Peça	20			

Grupo 4						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UND**	**QTD**	**Marca**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
5	**JOGO DE CHAVES SOQUETE 1/2 3/8 A1.1/4 C/22 PÇ** - Jogo De Soquetes Estriados, Encaixe 1/2" Feito Em Aço Cromo Vanádio Com Acabamento Cromado, Mínimo De 22 Peças, Composto Por Soquetes Variando De 08 A 32mm, Com 1 Catraca Reversível, 1 Cabo T, Extensão. Acompanha Maleta Para Armazenamento	Jogo	**5**			

Grupo 5						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UND**	**QTD**	**Marca**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
6	**SACHO 2 PONTAS C/ CABO 1.10M** Ferramenta manual agrícola e de manutenção, tipo sacho de duas pontas, destinada à escavação, limpeza, capina, abertura de pequenas valas, remoção de terra compactada, acabamento de escavações, limpeza de áreas operacionais e apoio às atividades de manutenção executadas pelas equipes da SAEV Ambiental. A ferramenta deverá possuir as seguintes características mínimas: Cabeça fabricada em aço carbono especial de alta resistência mecânica; Peça metálica submetida a tratamento térmico integral, proporcionando maior dureza, resistência ao desgaste e durabilidade; Acabamento com pintura eletrostática a pó, verniz protetivo ou tratamento anticorrosivo equivalente; Modelo de duas pontas, sendo: uma extremidade tipo pá/lâmina reta para corte, raspagem e movimentação de solo; uma extremidade tipo garfo, enxadeta ou ponta estreita para desagregação e remoção de terra compactada; Fixação da cabeça ao cabo por sistema de encaixe reforçado, olhal metálico ou solução equivalente que garanta resistência ao uso contínuo; Cabo confeccionado em madeira de reflorestamento, madeira nobre tratada ou material de resistência equivalente; Comprimento mínimo do cabo: 1,10 m; Cabo lixado e com acabamento que proporcione conforto e segurança ao operador; Ferramenta adequada para utilização em serviços pesados de campo, incluindo manutenção de redes de água e esgoto, limpeza de valas, escavações manuais, ajustes de terreno e demais atividades operacionais; Produto novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento. A ferramenta deverá apresentar padrão profissional de qualidade, elevada resistência mecânica e durabilidade compatível com	Peça	10			

	utilização contínua em atividades operacionais de saneamento Referência de qualidade/modelo: Tramontina (Ref. 77802/501 ou 77804/501)					
7	**PAZINHA LARGA DE JARDINAGEM METALICA COM CABO DE MADEIRA** Pazinha larga de jardinagem com lâmina metálica em aço carbono, cabo de madeira e pintura eletrostática, com peso aproximado de 0,15 kg, e com medidas mínimas de 8,3 cm de largura, 6,4 cm de altura e 30,2 cm de comprimento total, indicada para cavar, remover e transportar terra em atividades de jardinagem, horticultura, fruticultura e serviços gerais.	Unidade	10			
8	**ENXADA RODO** Rodo enxada com lâmina metálica fabricada em aço, apresentando peso aproximado de 1.105 g, largura e comprimento de corte reto de 36 cm, espessura de 2 mm e comprimento do orvado de 5 cm, com medida interna do orvado de 36 mm, comprimento total da peça metálica de 20 cm.	Unidade	10			

Grupo 6						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UND**	**QTD**	**Marca**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
9	**CHAVE PARA VALVULA E REGISTRO HIDROSSANITÁRIOS** Ferramenta manual tipo chave de manutenção para registros e válvulas hidrossanitárias, destinada à desmontagem, montagem, regulagem e manutenção de mecanismos internos de registros e válvulas utilizados em instalações hidráulicas prediais. A ferramenta deverá possuir as seguintes características mínimas: • Fabricada em aço carbono, aço ferramenta, aço especial temperado ou material metálico de resistência equivalente ou superior; • Corpo com elevada resistência mecânica, adequado para aplicação de torque em componentes hidráulicos metálicos e polímeros de engenharia; • Acabamento anticorrosivo, podendo ser zincado, cromado, niquelado, fosfatizado ou equivalente; • Compatível com manutenção de mecanismos internos de registros hidráulicos e válvulas de acionamento utilizados em sistemas prediais e saneamento; • Possuir encaixe interno ou geometria específica adequada para remoção e instalação de mecanismos/cartuchos de registros e válvulas; • Permitir aplicação manual com firmeza e segurança, sem danificar os componentes hidráulicos; • Ferramenta leve, compacta e apropriada para utilização em espaços reduzidos; • Indicado para manutenção hidráulica profissional;	Unidade	4			

	• Produto novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento. A ferramenta deverá apresentar padrão profissional de qualidade, resistência e durabilidade. Referência técnica de compatibilidade: Ferramenta similar ou equivalente à chave de manutenção para válvula e registro utilizada em mecanismos hidrossanitários padrão DOCOL® ou compatíveis.					

Grupo 7						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UND**	**QTD**	**Marca**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
10	**SERROTE PARA CORTE DE TUBOS PVC – LÂMINA 300MM** Ferramenta manual tipo serrote, destinada ao corte de tubos, conexões e peças em PVC, PEAD e outros materiais plásticos utilizados em sistemas hidráulicos e de saneamento. Deverá possuir lâmina em aço de alta resistência, com tratamento térmico integral, comprimento mínimo de 300 mm (12 polegadas), dotada de dentes temperados e afiados, apropriados para proporcionar cortes rápidos, precisos e com acabamento uniforme em materiais plásticos. A lâmina deverá possuir espessura compatível com a aplicação, garantindo resistência à torção, estabilidade durante o corte e longa vida útil, sendo fixada ao cabo por sistema de encaixe ou parafusos que assegurem firmeza e segurança durante a utilização. O cabo deverá ser anatômico, confeccionado em material plástico de alta resistência a impactos, ergonomicamente projetado para proporcionar conforto, firmeza e segurança ao operador, permitindo uso contínuo em atividades de manutenção e instalação hidráulica. A ferramenta deverá apresentar resistência à corrosão, ao desgaste mecânico e às condições normais de utilização em campo, sendo adequada para serviços de manutenção de redes de água, esgoto e instalações prediais. Peso aproximado entre 230 g e 300 g. Dimensões: 41x12x2,2cm (cabo+lâmina) Garantia mínima contra defeitos de fabricação conforme legislação vigente. Referência: Serrote para PVC Starrett K143-12, lâmina de 300 mm (12"), ou produto tecnicamente equivalente ou superior.	Unidade	100			

Grupo 8						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UND**	**QTD**	**Marca**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
11	CAIXA DE FERRAMENTAS PARA CAÇAMBA DE PICK-UP SAVEIRO CABINE SIMPLES Caixa para armazenamento e transporte de ferramentas, equipamentos, peças, conexões hidráulicas, materiais de	Unidade	12			

	manutenção e demais insumos operacionais, destinada à instalação permanente em caçamba de veículo utilitário tipo pick-up compacta, compatível com Volkswagen Saveiro cabine simples ou veículo de dimensões equivalentes. A caixa deverá possuir as seguintes características mínimas: • Capacidade volumétrica mínima: 200 litros; • Fabricada em plástico de engenharia de alta resistência, polietileno rotomoldado, polietileno injetado, polímero estrutural ou material equivalente, resistente a impactos, vibrações, intempéries, raios UV, umidade, poeira, produtos químicos normalmente encontrados em atividades de saneamento e uso severo em campo; • Processo construtivo por injeção ou tecnologia equivalente que proporcione elevada resistência estrutural e acabamento uniforme; • Tampa articulada com abertura superior; • Sistema de fechamento por chave, com fechadura integrada ao conjunto; • Sistema de vedação contra entrada de água, poeira e sujeira, por meio de borracha, perfil de vedação ou tecnologia equivalente; • Cor preta ou escura; • Superfície externa resistente à ação do tempo e à exposição contínua ao ambiente externo; • Estrutura adequada para instalação fixa na caçamba do veículo mediante parafusos, suportes ou sistema de fixação equivalente; • Dimensões: Medidas: 1,18 x 0,72 x 0,42 m. Volume de carga: 200 litros. • Compatível com instalação em veículos Volkswagen Saveiro cabine simples ou utilitários de porte equivalente; • Capacidade de suportar o transporte contínuo de ferramentas manuais, peças hidráulicas, materiais de manutenção e equipamentos utilizados pelas equipes operacionais da SAEV Ambiental; • Acabamento sem rebarbas, trincas, deformações ou imperfeições que comprometam sua utilização; • Produto novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento. A caixa deverá acompanhar: • Chaves da fechadura; • Manual de instalação ou instruções de montagem; Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.					

	Referência de qualidade/modelo: Caixa para caçamba Unipac 200 litros para Saveiro cabine simples, referência U1162215-11, ou equivalente técnico em qualidade, resistência, capacidade, sistema de vedação, dimensões e desempenho operacional.					

Grupo 9						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UND**	**QTD**	**Marca**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
12	**CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO** Cavadeira articulada com cabo de madeira, abertura das pás 100 mm, largura das pás 135 mm comprimento total 1,4m, com duas lâminas em Aço Carbono especial de alta qualidade, com pintura eletrostática a pó; Cabo de Madeira de Lei; Utilizada para Abrir Buraco	Peça	15			

Grupo 10						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UND**	**QTD**	**Marca**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
13	**CHAVE COMBINADA 14B – 10 MM** Chave combinada 10 mm, fabricada em aço cromo vanádio (Cr-V) de alta resistência, temperada e revenida, com acabamento cromado ou niquelado, resistente à oxidação e corrosão. Possuir uma extremidade fixa e uma extremidade estrela com perfil estriado, ambas com medida de 10 mm. Atender às normas DIN e/ou ANSI aplicáveis. Ferramenta destinada a serviços de manutenção mecânica em geral.	Peça	10			
14	**CHAVE COMBINADA 14B – 15 MM** Chave combinada 15 mm, fabricada em aço cromo vanádio (Cr-V) de alta resistência, temperada e revenida, com acabamento cromado ou niquelado, resistente à oxidação e corrosão. Possuir uma extremidade fixa e uma extremidade estrela com perfil estriado, ambas com medida de 15 mm. Atender às normas DIN e/ou ANSI aplicáveis. Ferramenta destinada a serviços de manutenção mecânica em geral.	Peça	10			
15	**CHAVE COMBINADA 14B – 16 MM** Chave combinada 16 mm, fabricada em aço cromo vanádio (Cr-V) de alta resistência, temperada e revenida, com acabamento cromado ou niquelado, resistente à oxidação e corrosão. Possuir uma extremidade fixa e uma extremidade estrela com perfil estriado, ambas com medida de 16 mm. Atender às normas DIN e/ou ANSI aplicáveis. Ferramenta destinada a serviços de manutenção mecânica em geral	Peça	10			
16	**CHAVE COMBINADA 14B – 18 MM** Chave combinada 18 mm, fabricada em aço cromo vanádio (Cr-V) de alta resistência, temperada e revenida, com acabamento cromado ou niquelado, resistente à oxidação e corrosão. Possuir uma extremidade fixa e uma extremidade estrela com perfil estriado, ambas	Peça	10			

	com medida de 18 mm. Atender às normas DIN e/ou ANSI aplicáveis. Ferramenta destinada a serviços de manutenção mecânica em geral.					
17	**CHAVE COMBINADA 14B – 20 MM** Chave combinada 20 mm, fabricada em aço cromo vanádio (Cr-V) de alta resistência, temperada e revenida, com acabamento cromado ou niquelado, resistente à oxidação e corrosão. Possuir uma extremidade fixa e uma extremidade estrela com perfil estriado, ambas com medida de 20 mm. Atender às normas DIN e/ou ANSI aplicáveis. Ferramenta destinada a serviços de manutenção mecânica em geral.	Peça	10			
18	**CHAVE COMBINADA 14B – 23 MM** Chave combinada 23 mm, fabricada em aço cromo vanádio (Cr-V) de alta resistência, temperada e revenida, com acabamento cromado ou niquelado, resistente à oxidação e corrosão. Possuir uma extremidade fixa e uma extremidade estrela com perfil estriado, ambas com medida de 23 mm. Atender às normas DIN e/ou ANSI aplicáveis. Ferramenta destinada a serviços de manutenção mecânica em geral.	Peça	10			
19	**CHAVE COMBINADA 14B – 26 MM** Chave combinada 26 mm, fabricada em aço cromo vanádio (Cr-V) de alta resistência, temperada e revenida, com acabamento cromado ou niquelado, resistente à oxidação e corrosão. Possuir uma extremidade fixa e uma extremidade estrela com perfil estriado, ambas com medida de 26 mm. Atender às normas DIN e/ou ANSI aplicáveis. Ferramenta destinada a serviços de manutenção mecânica em geral.	Peça	10			
20	**CHAVE COMBINADA 14B – 28 MM** Chave combinada 28 mm, fabricada em aço cromo vanádio (Cr-V) de alta resistência, temperada e revenida, com acabamento cromado ou niquelado, resistente à oxidação e corrosão. Possuir uma extremidade fixa e uma extremidade estrela com perfil estriado, ambas com medida de 28 mm. Atender às normas DIN e/ou ANSI aplicáveis. Ferramenta destinada a serviços de manutenção mecânica em geral.	Peça	10			
21	**CHAVE FIXA 14X15** Chave fixa fabricada em aço cromo vanádio e acabamento cromado. Medidas: 14 x 15mm. Seu tamanho é indicado pelo diâmetro das bocas em milímetros (mm), sendo, por exemplo, 14x15 mm uma chave com uma extremidade de 14 mm e outra de 15 mm, e assim por diante até 24x26 mm. Características principais • material: fabricada em aço cromo vanádio (cr-v) ou aço carbono temperado, proporcionando alta resistência mecânica e durabilidade. • tratamento superficial: pode ter acabamento fosfatizado, niquelado ou cromado, protegendo contra corrosão e desgaste. • design: extremidades com bocas usinadas para ajuste preciso, evitando deslizamentos e maximizando a eficiência do torque. • aplicação: utilizada em mecânica automotiva, manutenção industrial, montagem de estruturas metálicas e serviços gerais. Ferramenta essencial para profissionais da manutenção e mecânica, oferecendo	Peça	10			

	versatilidade e resistência para diferentes trabalhos.					

Grupo 11						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UND**	**QTD**	**Marca**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
22	**KIT REPARO UNIVERSAL DE CAIXA ACOPLADA DO VASO SANITÁRIO** Kit universal para reparo de caixa acoplada de vaso sanitário, compatível com os principais modelos disponíveis no mercado. Composto, no mínimo, por : - Mecanismo de Entrada e Saída, assegurando um fluxo de água eficaz e confiável; - Jogo de fixação para uma instalação estável e segura; - Bolsa de vedação para prevenir vazamentos; - Botão acionador de PVC, projetado para durabilidade e facilidade de uso. Componentes fabricados em plástico de engenharia de alta resistência e partes metálicas resistentes à corrosão quando aplicável. Produto destinado à manutenção corretiva e preventiva de caixas acopladas, proporcionando vedação adequada, controle de vazão e funcionamento eficiente do sistema de descarga.	Unidade	10			
23	**VÁLVULA PARA LAVATÓRIO/CUBA DE BANHEIRO 7/8" METÁLICA, COM TAMPA** Válvula para escoamento de lavatórios e cubas de banheiro, destinada à instalação em furos padrão de 7/8" (aproximadamente 22 mm), confeccionada em corpo metálico resistente à corrosão, com acabamento cromado polido de alta durabilidade. Deve possuir tampa superior removível, sistema de fixação por rosca com porca de aperto e vedação por anel ou junta apropriada, garantindo estanqueidade e perfeito escoamento da água. O conjunto deverá ser compatível com lavatórios e cubas de apoio, sobrepor ou embutir, fabricados em louça, porcelana, mármore sintético, granito ou materiais equivalentes. Deverá permitir fácil instalação, desmontagem para limpeza e manutenção, apresentando resistência à umidade, produtos de limpeza e condições normais de uso em ambientes sanitários. Características mínimas: Diâmetro de instalação: 7/8" (22 mm); Corpo metálico resistente à corrosão; Acabamento cromado polido; Tampa removível; Sistema de fixação por rosca e porca de aperto; Acompanhada dos elementos de vedação necessários à instalação; Compatível com sifões e instalações hidráulicas padrão para lavatórios e cubas de banheiro; Produto novo, sem uso e livre de defeitos de fabricação. Referência de qualidade e desempenho: Válvula para lavatório 7/8" modelo Classic da Beltempo, ou equivalente técnico que atenda integralmente às especificações descritas	Peça	30			

24	**MICTÓRIO SIFONADO COM VÁLVULA DE DESCARGA E ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO** Mictório individual de parede, destinado à utilização em instalações sanitárias de uso público ou coletivo, fabricado em louça sanitária vitrificada de alta qualidade, na cor branca, com acabamento esmaltado brilhante, superfície lisa, impermeável e de fácil limpeza. Deverá possuir formato anatômico, adequado para instalação suspensa em parede, proporcionando resistência mecânica, durabilidade e higiene. O conjunto deverá ser fornecido completo para instalação e funcionamento, contendo, no mínimo: Mictório em louça sanitária vitrificada; Válvula de descarga para mictório compatível com o equipamento; Sifão ou sistema de escoamento compatível; Espude, anéis de vedação e conexões necessárias; Kit de fixação completo; Demais componentes indispensáveis à perfeita instalação e funcionamento do conjunto. Características mínimas do mictório: Fabricado em louça sanitária vitrificada; Cor branca; Acabamento brilhante; Instalação suspensa em parede; Sistema sifonado ou compatível com sifonamento por acessórios; Superfície lisa e resistente à absorção de líquidos; Fácil higienização e manutenção; Resistência a produtos de limpeza de uso comum. Características mínimas da válvula de descarga: Acionamento manual; Corpo metálico resistente à corrosão; Acabamento cromado; Fechamento automático; Compatível com instalações hidráulicas prediais; Componentes internos substituíveis para manutenção Produto novo, sem uso e isento de defeitos de fabricação. Referência de qualidade e desempenho: Kit Mictório com Válvula e Complementos de Instalação Eco Celite, ou equivalente técnico que atenda integralmente às especificações descritas	Peça	5			
25	**VÁLVULA DE DESCARGA DE EMBUTIR 1.1/2" (DN 40)** Válvula de descarga hidromecânica de embutir para bacias sanitárias, com fechamento automático, destinada ao controle e acionamento do fluxo de água para descarga sanitária. Fabricada em ligas metálicas de alta resistência, com componentes internos substituíveis e vedação resistente ao desgaste, proporcionando durabilidade, estanqueidade e facilidade de manutenção.	Peça	20			

	Deverá possuir as seguintes características mínimas: Bitola nominal: 1.1/2" (DN 40); Tipo de instalação: embutida em parede; Sistema de acionamento: botão frontal; Funcionamento hidromecânico com fechamento automático; Corpo fabricado em liga de cobre, bronze, latão ou material metálico equivalente de elevada resistência à corrosão; Componentes internos removíveis para manutenção; Registro integrado para interrupção do fluxo de água durante manutenções; Pressão de funcionamento compatível com instalações prediais de baixa e média pressão, entre 1,5 m.c.a e 15 m.c.a; Temperatura máxima da água: 40°C; Vedação por anéis elastoméricos ou sistema equivalente de alta durabilidade; Compatível com bacias sanitárias convencionais para válvula de descarga; Atender à norma ABNT NBR 15857 ou norma técnica vigente equivalente; Fornecida completa, acompanhada de manual de instalação e todos os componentes necessários para perfeito funcionamento. Composição mínima aceitável: ligas de cobre, aço inoxidável, plásticos de engenharia, elastômeros e demais materiais compatíveis com instalações hidráulicas prediais. Referência de qualidade e desempenho: Válvula de Descarga Docol 1.1/2" DN 40, Ref. 01021500, ou equivalente técnico que atenda integralmente às especificações estabelecidas.					

Grupo 12						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UND**	**QTD**	**Marca**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
26	**ESGUICHO PARA MANGUEIRA ÁGUA BICO ESGUICHO PARA MANGUEIRA 1/2" COM CONECTOR DE ENGATE** Bico esguicho para mangueira destinado a serviços de irrigação, lavagem e limpeza em geral, fabricado em metal resistente à corrosão, preferencialmente em latão ou liga metálica equivalente, com acabamento que proporcione elevada durabilidade em ambientes externos. Deve permitir a formação de jato direcionado de água sob pressão, proporcionando maior eficiência nas atividades de limpeza e irrigação. Características mínimas: Compatível com mangueiras de 1/2"; Corpo metálico em latão ou material equivalente de alta resistência; Acompanhado de conector para engate da mangueira; Sistema de fixação por compressão; Resistente à corrosão, impactos e intempéries; Indicado para irrigação de jardins, gramados e limpeza de áreas externas, veículos, equipamentos e instalações;	Unidade	20			

	Produto novo, sem uso e livre de defeitos de fabricação. Itens inclusos: 01 bico esguicho metálico; 01 conector compatível para mangueira 1/2". Referência de qualidade e desempenho: Bico de Mangueira de Compressão 1/2" com Conector Esguicho para Limpeza e Irrigação, ou equivalente técnico que atenda integralmente às especificações descritas.					
27	**MANGUEIRA CRISTAL TRANSPARENTE TRANÇADA 3/8"** Mangueira cristal transparente trançada, diâmetro interno de 3/8", fabricada em PVC flexível de alta qualidade, reforçada com malha de fios de poliéster trançado, resistente à pressão, torções e desgaste mecânico. Transparente, permitindo a visualização do fluxo interno. Indicada para condução de água, ar e líquidos não corrosivos em aplicações prediais, manutenção e serviços gerais. Fornecida em metros, isenta de rachaduras, deformações ou defeitos de fabricação.	Metro	150			

Grupo 13						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UND**	**QTD**	**Marca**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
28	**PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA P/FLANGE 20 X 90 MM** Conjunto de fixação para flanges composto por 01 (um) parafuso sextavado M20 x 90 mm, 01 (uma) porca sextavada compatível e 02 (duas) arruelas lisas compatíveis. Parafuso fabricado em aço carbono de alta resistência, com rosca métrica conforme normas técnicas aplicáveis. Componentes com acabamento zincado, galvanizado ou tratamento anticorrosivo equivalente, adequado para utilização em sistemas hidráulicos e redes de saneamento. O conjunto deverá ser fornecido completo, montável e em perfeitas condições de uso, destinado à fixação de flanges e conexões em tubulações. Classe de resistência mínima 8.8.	Unidade	350			

Grupo 14						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UND**	**QTD**	**Marca**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
29	**FECHADURA PARA PORTA DE DIVISÓRIA** FECHADURA TUBULAR PARA DIVISÓRIA – 90MM – ACABAMENTO PRETO Fechadura tipo tubular, própria para instalação em portas e divisórias internas, com distância de broca (backset) aproximada de 90 mm, destinada a ambientes administrativos e corporativos. Deverá possuir mecanismo interno de acionamento suave e silencioso, com sistema tubular de travamento, apropriado para uso em portas leves (divisórias, MDF, madeira leve ou similar), garantindo adequado funcionamento em uso contínuo. Características mínimas exigidas: Tipo: fechadura tubular para divisória (uso	Peça	50			

	interno); Distância de broca: 90 mm (ou equivalente técnico); Aplicação: portas de divisórias, escritórios e ambientes internos; Acionamento: maçaneta em ambos os lados com mecanismo de travamento interno; Material: liga metálica de alta resistência (ex.: aço e/ou zamac), com componentes internos metálicos; Acabamento: pintura eletrostática ou tratamento superficial na cor preta fosca ou acetinada; Reversível: compatível com abertura direita ou esquerda; Mecanismo: sistema tubular com funcionamento suave e resistência adequada ao uso frequente; Fixação: por parafusos, com componentes de instalação inclusos (quando aplicável); Compatibilidade: adequada para espessura padrão de portas de divisórias comerciais. Deverá apresentar boa durabilidade, resistência ao desgaste mecânico e estabilidade de funcionamento, sendo vedadas soluções frágeis ou de uso exclusivamente residencial de baixa resistência.					

Grupo 15						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UND**	**QTD**	**Marca**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
30	**Chave Combinada para Motosserra e Roçadeira** 19mm X 13mm Ponta Fenda Ferramenta manual tipo chave combinada, destinada à montagem, desmontagem e manutenção de motosserras e Roçadeiras, fabricada em aço carbono ou aço liga de alta resistência mecânica, com tratamento térmico para aumento da dureza e da vida útil, acabamento anticorrosivo por zincagem, fosfatização, cromagem ou processo equivalente. Deverá possuir extremidades compatíveis com as principais operações de manutenção da motosserra, permitindo, no mínimo: remoção e instalação da vela de ignição; aperto e desaperto das porcas de fixação do sabre; acionamento dos parafusos de regulagem e fixação previstos pelo fabricante do equipamento. A ferramenta deverá apresentar construção monobloco, elevada resistência ao torque, dimensões compatíveis com os pontos de manutenção das motosserras para as quais se destina, sem deformações permanentes durante o uso normal. Deverá ser fornecida pronta para uso, sem rebarbas ou imperfeições de fabricação, com acabamento que proporcione resistência à corrosão e ao desgaste decorrente da utilização em ambiente externo. Compatibilidade: compatível com motosserras STIHL das linhas MS, 029, 039, 290, 310, 390 e demais modelos que utilizem chave combinada	Unidade	30			

	de mesmas dimensões e aplicações técnicas. A ferramenta deverá ser plenamente intercambiável com a peça original do fabricante. Comprimento 6 cm Largura 15 cm Altura 23 cm Peso 50 g Referência de qualidade: Chave Combinada Original STIHL, código 1129-890-3401, ou equivalente em qualidade, desempenho, resistência e compatibilidade					
31	**PINO FIXADOR PARA LÂMINA E CARRETEL DE ROÇADEIRA** Pino Fixador para Lâmina e Carretel de Roçadeira Pino fixador destinado ao travamento do eixo redutor de roçadeiras motorizadas, utilizado para possibilitar a montagem e desmontagem segura de lâminas metálicas, discos de corte, carretéis de fio de nylon e demais acessórios de corte. A peça deverá ser fabricada em aço carbono ou aço liga de alta resistência mecânica, submetida a tratamento térmico compatível com a aplicação, apresentando elevada resistência ao desgaste, à deformação e à corrosão decorrentes do uso em ambiente externo. Deverá possuir geometria, dimensões e acabamento compatíveis com o sistema de travamento do eixo das roçadeiras para as quais se destina, permitindo o bloqueio seguro do eixo durante as operações de substituição dos acessórios de corte, sem provocar danos aos componentes do equipamento. O produto deverá ser fornecido pronto para instalação, isento de rebarbas, trincas, deformações ou quaisquer defeitos de fabricação que comprometam sua funcionalidade, durabilidade ou segurança. Compatibilidade: compatível com roçadeiras motorizadas utilizadas em serviços de jardinagem, manutenção de áreas verdes e limpeza urbana, incluindo modelos equivalentes às linhas FS 44, FS 55, FS 75, FS 80, FS 86, FS 88, FS 106, FS 108, FS 120, FS 160, FS 220, FS 290, FS 291, FS 351 e demais equipamentos que utilizem pino fixador com as mesmas características dimensionais e funcionais. Referência de qualidade: Pino Fixador para Lâmina e Carretel STIHL, código 4130-893-7800, ou equivalente em qualidade, resistência, durabilidade, intercambialidade e desempenho	Unidade	50			
32	**GRAXA LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE TRANSMISSÃO DE ROÇADEIRAS – TUBO DE 80 G** Graxa lubrificante, tubo de 80g, de alto desempenho, especialmente desenvolvida para lubrificação de caixas de transmissão angular, engrenagens, rolamentos e demais componentes mecânicos submetidos a elevadas cargas, altas rotações e condições severas de trabalho em roçadeiras motorizadas. O produto deverá apresentar elevada estabilidade mecânica e térmica,	Unidade	50			

	proporcionando formação de filme lubrificante resistente à ruptura, reduzindo o atrito entre superfícies metálicas, minimizando o desgaste dos componentes, prevenindo a corrosão e prolongando a vida útil do conjunto de transmissão. A graxa deverá possuir excelente aderência às superfícies metálicas, elevada resistência ao cisalhamento, à centrifugação e à lavagem por umidade, mantendo suas propriedades lubrificantes mesmo sob operação contínua em altas rotações e temperaturas elevadas. Deverá apresentar ainda elevado poder de penetração entre os dentes das engrenagens, garantindo lubrificação uniforme dos componentes internos da caixa de transmissão. O lubrificante deverá ser compatível com engrenagens cônicas, rolamentos, buchas e demais componentes da caixa redutora de roçadeiras motorizadas, podendo ser aplicado em equipamentos utilizados em serviços contínuos de manutenção de áreas verdes, limpeza urbana, conservação de vias e demais atividades correlatas. Especificações mínimas: Consistência pastosa, própria para aplicação em caixas de engrenagens; Elevada resistência à oxidação e à degradação térmica; Alta capacidade de lubrificação sob elevadas cargas e altas rotações; Excelente aderência às superfícies metálicas; Proteção contra corrosão e oxidação dos componentes; Resistência à ação da umidade e ao arraste mecânico; Compatível com caixas de transmissão de roçadeiras motorizadas; Embalagem tipo tubo com conteúdo líquido de 80 g. Compatibilidade: indicada para lubrificação de caixas de transmissão de roçadeiras motorizadas de diversos fabricantes, desde que atendidas as recomendações do fabricante do equipamento. Referência de qualidade: Graxa Lubrificante para Caixa de Transmissão de Roçadeiras, tubo de 80 g, código 0781-120-1028, ou equivalente em qualidade, desempenho, estabilidade térmica, proteção contra desgaste e compatibilidade de aplicação.					
33	**LIMITADOR DE ALTURA** Limitador de Altura para Roçadeira Limitador de altura destinado ao conjunto de corte de roçadeiras motorizadas, utilizado como elemento de apoio e proteção do sistema de fixação da ferramenta de corte, proporcionando maior estabilidade durante a operação, controle da altura de corte e proteção da porca de fixação e demais componentes da transmissão contra impactos, abrasão e desgaste prematuro. A peça deverá ser fabricada em nylon maciço de engenharia, de elevada resistência mecânica, alta tenacidade e excelente resistência ao desgaste por atrito, impactos e	Peça	50			

	abrasão, mantendo suas características dimensionais e estruturais mesmo sob condições severas de utilização. O componente deverá possuir geometria compatível com sistemas de fixação de ferramentas de corte de roçadeiras profissionais, permitindo instalação segura, perfeito assentamento e funcionamento adequado do conjunto rotativo, sem interferências ou vibrações anormais. Especificações mínimas: Fabricado em nylon maciço de engenharia ou material polimérico de resistência mecânica equivalente; Elevada resistência à abrasão, impactos, deformações e intempéries; Furo central com diâmetro de 16 mm; Dimensões compatíveis com o conjunto de fixação original da roçadeira; Acabamento isento de rebarbas, trincas, porosidades ou defeitos de fabricação; Peça destinada à proteção da porca de fixação e ao controle da altura de trabalho da ferramenta de corte. Compatibilidade: compatível com roçadeiras profissionais que utilizem limitador de altura com furo central de 16 mm, incluindo equipamentos equivalentes às linhas STIHL FS 160, FS 220, FS 280, FS 290, FS 350 e demais modelos com as mesmas características dimensionais e funcionais. Referência de qualidade: limitador de altura em nylon maciço, furo central de 16 mm, código de referência 4119-713-3100, ou equivalente em qualidade, resistência, durabilidade, intercambialidade e desempenho					
34	**PORCA DE SEGURANÇA DA LÂMINA** Porca de Segurança para Fixação de Ferramenta de Corte de Roçadeira Porca de segurança destinada à fixação de lâminas metálicas, discos de corte, serras circulares e demais ferramentas de corte em roçadeiras motorizadas, garantindo a fixação segura do conjunto rotativo durante a operação. A peça deverá ser fabricada em aço carbono ou aço liga de alta resistência mecânica, submetida a tratamento térmico para aumento da dureza superficial e resistência ao desgaste, com acabamento anticorrosivo por zincagem, fosfatização ou processo equivalente, proporcionando elevada durabilidade mesmo em condições severas de trabalho. Deverá possuir sistema de travamento do tipo porca de segurança com colar (flange integrada), destinado a distribuir uniformemente os esforços de aperto, reduzir o afrouxamento provocado por vibrações e assegurar a correta fixação da ferramenta de corte durante a operação. Especificações mínimas: Fabricada em aço de alta resistência mecânica; Rosca métrica M12 × 1,5, com sentido de rosca à esquerda, compatível com o eixo de transmissão da roçadeira; Sistema de travamento tipo porca de segurança com colar (flange integrada);	Peça	50			

	Elevada resistência ao torque de aperto, vibração, impactos e desgaste; Acabamento resistente à corrosão; Isenta de trincas, rebarbas, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua resistência mecânica ou segurança. Compatibilidade: compatível com roçadeiras profissionais que utilizem eixo com rosca M12 × 1,5 à esquerda para fixação de ferramentas de corte, incluindo equipamentos equivalentes às linhas STIHL FS 120, FS 160, FS 220, FS 250, FS 280, FS 300, FS 350, FS 380 e demais modelos com as mesmas características dimensionais e funcionais. Referência de qualidade: porca de segurança com colar, rosca M12 × 1,5 à esquerda, código 4119-642-7600, ou equivalente em qualidade, resistência mecânica, durabilidade intercambialidade e desempenho					

Grupo 16						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UND**	**QTD**	**Marca**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
35	**CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA PROFISSIONAL COMPLETO** Carrinho funcional para limpeza profissional, destinado ao transporte, organização e acondicionamento de materiais, equipamentos e resíduos utilizados em serviços de limpeza e conservação, fabricado em polipropileno de alta resistência ou material termoplástico de engenharia de qualidade equivalente, resistente à umidade, impactos, agentes químicos de limpeza e corrosão. Deverá possuir estrutura modular composta, no mínimo, pelos seguintes componentes: Base estrutural com rodas de alta resistência, sendo no mínimo 04 (quatro) rodas, das quais pelo menos 02 (duas) giratórias em 360°, proporcionando facilidade de manobra e deslocamento; Plataforma inferior destinada ao transporte de baldes, produtos de limpeza e demais utensílios; No mínimo 03 (três) bandejas, prateleiras ou compartimentos para acondicionamento de frascos, borrifadores, panos, escovas, esponjas e demais acessórios utilizados na limpeza; Suportes laterais para cabos de vassouras, rodos, pás coletoras, mops úmidos, mops pó ou equipamentos equivalentes; Suporte para saco coletor de resíduos, acompanhado de aro ou estrutura de fixação e saco coletor com capacidade mínima de 90 litros; Compartimentos que permitam a organização dos materiais de forma prática e segura, evitando deslocamentos durante a movimentação do carrinho. O equipamento deverá apresentar dimensões aproximadas de 115 cm a 130 cm de altura, 50 cm a 60 cm de largura e 110 cm a 130 cm de comprimento.	Unidade	6			

	A estrutura deverá possuir capacidade para suportar carga distribuída mínima de 80 kg, sem apresentar deformações durante sua utilização normal. As rodas deverão possuir diâmetro mínimo de 100 mm, confeccionadas em borracha, PVC, poliuretano ou material de desempenho equivalente, proporcionando deslocamento silencioso e reduzindo o desgaste dos pisos. Todas as superfícies deverão ser lisas, laváveis e de fácil higienização, permitindo limpeza frequente sem perda de desempenho ou deterioração precoce. O produto deverá ser fornecido completo, montado ou acompanhado de todos os componentes, acessórios, ferragens e manual de montagem, quando aplicável, necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. Cor predominante: cinza ou outra cor neutra. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação					

Grupo 17						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UND**	**QTD**	**Marca**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
36	**ACENDEDOR DE GÁS** Acendedor; Tipo Mecanico; Com Corpo Plastico e Ponteira de Aco; Apresentado Na Forma de Pistola; Acionado Atraves de Gatilho; Embalagem do Produto; Tamanho Grande; Funcionamento Por Fagulha de Atrito (FAÍSCA)	Peça	20			

2 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de entrega dos materiais será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de envio do Empenho. Este prazo foi definido com base na análise técnica que considera a complexidade dos itens a serem fornecidos e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pela SAEV Ambiental. Os materiais deverão estar disponíveis em tempo integral para a autarquia, durante a vigência do contrato.

2.2.1. Local de entrega: Almoxarifado desta autarquia com endereço na Av. Nasser Marão, n° 1427, bairro Distrito Industrial I, na cidade de Votuporanga-SP, CEP: 15.503-005. O horário de entrega para recebimento dos produtos/bens é das 07h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais, estaduais, municipais, assim como os dias pontes. O local de entrega poderá ser alterado conforme a necessidade da Autarquia, sendo neste caso, avisado anteriormente à Contratada. São de responsabilidade da Contratada, o acondicionamento, transporte, descarregamento do bem/produto. O seguro do transporte será de responsabilidade da Contratada.

2.2.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A Saev Ambiental se reserva o direito de recorrer a DETENTORA DA ATA em caso de verificação posterior de irregularidades ou má qualidade dos bens ofertados.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 - DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

6 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observado o quantitativo máximo previsto *no edital.*

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Saev Ambiental.

6.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e quando houver o cancelamento do registro de preços do licitante nas hipóteses previstas no item 10, fica facultado à Saev Ambiental convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Saev Ambiental a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).**
7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
9.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 - DAS PENALIDADES
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a DETENTORA DA ATA que:
a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a formalização, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando a DETENTORA DA ATA der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21))

IV. **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor da Ata de Registro de Preços celebrada, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

(2) moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata;

(3) moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor da Ata de Registro de Preços executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata de Registro de Preços;

(3a) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora da Ata de Registro de Preços deve notificar a DETENTORA DA ATA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;

(4) moratória de 3% (três por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo da Ata;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

g) utilizar as dependências da Administração para fins diversos do objeto da Ata de Registro de Preços;

h) tolerar, no cumprimento da Ata de Registro de Preços, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

(5) moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do valor estimado da contratação, na hipótese da DETENTORA DA ATA entregar o objeto licitado em desacordo com as especificações, condições e qualidade licitadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(6) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do valor estimado da contratação, quando a DETENTORA DA ATA ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

(7) moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços em caso de inexecução parcial definitiva do objeto da Ata de Registro de Preços;

(8) moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

(9) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da Ata de Registro de Preços deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a)/Fiscal da Ata de Registro de Preços, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração para DETENTORA DA ATA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a DETENTORA DA ATA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133/21).

11.9. A personalidade jurídica da DETENTORA DA ATA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a DETENTORA DA ATA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

11.10. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata de Registro de Preços.

11.13. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023),

11.14. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas para cancelamento de registro de preços, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro.

12 - FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA/DETENTORA DA ATA.

12.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.2. PRAZO DE PAGAMENTO

12.2.1. Sendo recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na contabilidade, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

12.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO atestar a execução do objeto do(a) contrato/Ata.

12.2.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO, os valores devidos para a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** *de correção monetária.*

12.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

12.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

12.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato/ATA e da CONTRATANTE/ADMINSTRAÇÃO;

d) o valor a pagar;

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

12.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO;

12.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO.

12.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.3.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias à rescisão/cancelamento contratual/ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA a ampla defesa.

12.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato/cancelamento da ata, caso a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA não regularize sua situação junto ao SICAF.
12.3.10.1 Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, **deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital.**
12.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
12.3.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
12.3.12. A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
12.3.13. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) **e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.**

12.4. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

12.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

13- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2026, através da Lei nº 7.341, de 05 de dezembro de 2025, a seguinte dotação orçamentária

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA		FR	C APLIC
66	03.01.03	17.512.0045.2124	44905239	EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS HIDRAULICOS E ELÉTRICOS	4	110.000
66	03.01.03	17.512.0045.2124	44905242	MOBILIÁRIO EM GERAL	4	110.000
66	03.01.03	17.512.0045.2124	44905299	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	4	110.000
98	03.01.03	17.512.0045.2124	33903003	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES	4	110.000
98	03.01.03	17.512.0045.2124	33903021	MATERIAL DE COPA E COZINHA	4	110.000
98	03.01.03	17.512.0045.2124	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	4	110.000
98	03.01.03	17.512.0045.2124	33903042	FERRAMENTAS	4	110.000

13.1.2. Os recursos para 2027 serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

14 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da Ata de Registro de Preços que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
14.4. A Administração/CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA/DETENTORA DA ATA.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
14.6. É dever da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
14.7. A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
14.8. A CONTRATANTE/Administração poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
14.9. A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE/Administração, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos/Ata de Registro de Preços, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
14.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração/CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.
14.11. O contrato/Ata de Registro de Preços está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
14.12. Os contratos/Atas de Registro de Preços e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **PREGAO na forma ELETRÔNICA Nº 31/2026 – PROCESSO Nº 72/2026** e seus Anexos, inclusive Termo de Referência – Anexo I e seu apêndice Estudo Técnico Preliminar - ETP com os termos aditados e a proposta da Detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16 - FORO
16.1 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Votuporanga - SP, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Superintendente da Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga/SP, e pelo(a) Sr(a). ----------, qualificado(a) preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.

OSVALDO CARVALHO DA SILVA
Superintendente

Empresa Detentora da ATA
Representante

Testemunhas

ANEXO IV

RELAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	**Fornecedor** ***(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)***						
X	**Especificação**	***Marca*** *(se exigida no edital)*	***Modelo*** *(se exigido no edital)*	**Unidade**	**Quantidade Máxima**	**Valor Un**	***Prazo garantia ou validade***

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

CONTRATO nº XXX/2026

A **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pernambuco nº 4313, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 72.962.806/0001-71, neste ato representada pelo Sr. Superintendente, Sr. OSVALDO CARVALHO DA SILVA, portador do RG nº XXXXXXXXXX SSP/SP e do CPF nº XXXXXXX, brasileiro, casado, com residência e domicílio na XXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXX, nesta cidade de XXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ....., neste ato representada por ..... (nome e função do representante), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é oriundo da **Ata de Registro de Preços** para a aquisição de ferramentas manuais, equipamentos a combustão, materiais de manutenção predial hidrossanitária, equipamentos operacionais de apoio, conservação e zeladoria, destinados à execução de serviços de manutenção, implantação, operação e reparo dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como à manutenção das unidades físicas e administrativas da SAEV Ambiental no município de Votuporanga/SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de **PREGAO na forma ELETRÔNICA Nº 31/2026 – PROCESSO Nº 72/2026** e seus anexos, **inclusive Termo de Referência - Anexo I – A**, Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

1.2. O objeto acima mencionado é composto por **17 (Dezessete) Grupos de Itens**, conforme quantidades definidas e especificações mínimas abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	Marca	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	**BOMBA MANGOTE** - Motobomba autoescorvante para bombeamento de água servida/suja, acionada por motor a gasolina, destinada à drenagem de valas, poços, redes de esgoto, galerias pluviais, locais alagados e demais aplicações operacionais similares, conforme especificações mínimas abaixo: Tipo: Motobomba centrífuga autoescorvante para água suja; Acionamento: Motor a gasolina, monocilíndrico, 4 tempos, refrigerado a ar; Potência mínima do motor: 6,5 CV; Cilindrada mínima: 190 cm³; Sistema de partida: Manual retrátil; Diâmetro de sucção e recalque: 3" (três polegadas); Vazão mínima: 55 m³/h; Altura manométrica mínima: 28 metros; Altura máxima de sucção: 7 metros; Capacidade do tanque de combustível: mínima de 3,5 litros; Combustível: Gasolina comum; Tipo de rotor: Ferro fundido ou material metálico de alta resistência; Estrutura do conjunto: Chassi tubular metálico reforçado para proteção e transporte do equipamento; Capacidade de	Peça	3			

	bombeamento de sólidos: compatível com passagem de resíduos sólidos e partículas em suspensão presentes em água servida/suja; Equipamento apropriado para uso contínuo em serviços operacionais de saneamento, drenagem e manutenção; Deverá acompanhar: conexões de sucção e recalque compatíveis; abraçadeiras; Filtro/peneira de sucção; manual de instruções em português. O equipamento deverá ser novo, sem uso, atender às normas técnicas aplicáveis e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Referência de mercado: Motobomba autoescorvante 3" para água suja, motor gasolina 6,5 CV, similar ao modelo BRANCO B4T-704 utilizado no mercado nacional.					

Grupo 2						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNITÁR**	**TOTAL**
2	**ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10"** **Alicate tipo bomba d'água**, com ajuste rápido por ranhuras, fabricado em aço cromo-vanádio ou material de resistência mecânica equivalente, com tratamento térmico integral e acabamento anticorrosivo. Deve possuir mordentes temperados com dentes inclinados para maior aderência e capacidade de aperto em tubos, conexões, registros e peças metálicas diversas. Cabo ergonômico revestido em material antiderrapante, proporcionando maior conforto e segurança durante o uso. Sistema de regulagem com múltiplas posições de abertura, permitindo ajuste rápido conforme o diâmetro da peça a ser manipulada. Características mínimas: Comprimento aproximado: **10"** (254 mm); Capacidade mínima de abertura: 2"; Mordentes com alta resistência ao desgaste; Ajuste rápido por canaleta/ranhura; Indicado para serviços hidráulicos, manutenção de redes de água, montagem e desmontagem de conexões e operações em tubulações metálicas e PVC; Produto de padrão profissional, com resistência compatível para uso contínuo em atividades operacionais. Referência de qualidade/modelo: Alicate bomba d'água profissional 10", padrão similar ao modelo Irwin 1864038 ou equivalente técnico em qualidade, resistência e desempenho	Unidade	60			
3	**ALICATE BOMBA D'ÁGUA 12"** **Alicate tipo bomba d'água** profissional, com sistema de ajuste rápido por pressão e encaixe deslizante, fabricado em aço cromo-vanádio ou material de resistência equivalente, com tratamento térmico integral e acabamento anticorrosivo. Deverá possuir mordentes temperados com geometria curva e dentes de alta aderência, adequados para fixação e aperto de tubos,	Unidade	60			

	conexões, registros e peças metálicas diversas, garantindo maior eficiência e segurança nas atividades operacionais. Características mínimas: Comprimento aproximado: **12”** (300 mm); Capacidade mínima de abertura: 2”; Sistema de ajuste rápido multiposições tipo “push button” ou equivalente; Mordentes reforçados com dentes temperados; Cabo ergonômico revestido em material antiderrapante; Estrutura reforçada para uso profissional contínuo; Indicado para manutenção hidráulica, montagem e desmontagem de conexões, serviços em redes de água e operações em tubulações metálicas e PVC. O produto deverá apresentar elevada resistência mecânica e durabilidade compatível com utilização intensa em atividades operacionais de saneamento Referência de qualidade/modelo: Alicate bomba d’água profissional 12”, padrão similar ao modelo GrooveLock 2078112 ou equivalente técnico em qualidade, resistência e desempenho					

Grupo 3						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UND**	**QTD**	**Marca**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
4	**Cortador de tubos** profissional, indicado para corte de tubos plásticos utilizados em sistemas hidráulicos e redes de saneamento, compatível com materiais como PVC, PPR, PEAD, cobre, alumínio e materiais similares. O equipamento deverá possuir estrutura reforçada em aço de alta resistência ou liga metálica equivalente, com sistema de corte por roldana/lâmina circular de alta durabilidade, proporcionando cortes precisos, uniformes e sem deformações nos tubos. Características mínimas: Capacidade de corte para tubos com diâmetro aproximado entre 50 mm e 120 mm; Sistema de ajuste manual com avanço progressivo da lâmina; Lâmina temperada e substituível; Estrutura resistente à corrosão e ao desgaste mecânico; Cabo ergonômico para operação manual; Indicado para uso profissional contínuo em atividades operacionais de manutenção e implantação de redes hidráulicas e de saneamento. O equipamento deverá proporcionar facilidade de operação, segurança e precisão no corte, permitindo utilização em serviços de campo executados pelas equipes operacionais da SAEV Ambiental. Referência de qualidade/modelo: cortador de tubos profissional para diâmetros de 50 a 120 mm, padrão similar ao modelo disponível no mercado para corte de tubos PVC/PPR/cobre/alumínio, ou equivalente	Peça	20			

	técnico em qualidade, resistência e desempenho.					

Grupo 4						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UND**	**QTD**	**Marca**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
5	**JOGO DE CHAVES SOQUETE 1/2 3/8 A1.1/4 C/22 PÇ** - Jogo De Soquetes Estriados, Encaixe 1/2" Feito Em Aço Cromo Vanádio Com Acabamento Cromado, Mínimo De 22 Peças, Composto Por Soquetes Variando De 08 A 32mm, Com 1 Catraca Reversível, 1 Cabo T, Extensão. Acompanha Maleta Para Armazenamento	Jogo	**5**			

Grupo 5						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UND**	**QTD**	**Marca**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
6	**SACHO 2 PONTAS C/ CABO 1.10M** Ferramenta manual agrícola e de manutenção, tipo sacho de duas pontas, destinada à escavação, limpeza, capina, abertura de pequenas valas, remoção de terra compactada, acabamento de escavações, limpeza de áreas operacionais e apoio às atividades de manutenção executadas pelas equipes da SAEV Ambiental. A ferramenta deverá possuir as seguintes características mínimas: Cabeça fabricada em aço carbono especial de alta resistência mecânica; Peça metálica submetida a tratamento térmico integral, proporcionando maior dureza, resistência ao desgaste e durabilidade; Acabamento com pintura eletrostática a pó, verniz protetivo ou tratamento anticorrosivo equivalente; Modelo de duas pontas, sendo: uma extremidade tipo pá/lâmina reta para corte, raspagem e movimentação de solo; uma extremidade tipo garfo, enxadeta ou ponta estreita para desagregação e remoção de terra compactada; Fixação da cabeça ao cabo por sistema de encaixe reforçado, olhal metálico ou solução equivalente que garanta resistência ao uso contínuo; Cabo confeccionado em madeira de reflorestamento, madeira nobre tratada ou material de resistência equivalente; Comprimento mínimo do cabo: 1,10 m; Cabo lixado e com acabamento que proporcione conforto e segurança ao operador; Ferramenta adequada para utilização em serviços pesados de campo, incluindo manutenção de redes de água e esgoto, limpeza de valas, escavações manuais, ajustes de terreno e demais atividades operacionais; Produto novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento.	Peça	10			

	A ferramenta deverá apresentar padrão profissional de qualidade, elevada resistência mecânica e durabilidade compatível com utilização contínua em atividades operacionais de saneamento Referência de qualidade/modelo: Tramontina (Ref. 77802/501 ou 77804/501)					
7	**PAZINHA LARGA DE JARDINAGEM METALICA COM CABO DE MADEIRA** Pazinha larga de jardinagem com lâmina metálica em aço carbono, cabo de madeira e pintura eletrostática, com peso aproximado de 0,15 kg, e com medidas mínimas de 8,3 cm de largura, 6,4 cm de altura e 30,2 cm de comprimento total, indicada para cavar, remover e transportar terra em atividades de jardinagem, horticultura, fruticultura e serviços gerais.	Unidade	10			
8	**ENXADA RODO** Rodo enxada com lâmina metálica fabricada em aço, apresentando peso aproximado de 1.105 g, largura e comprimento de corte reto de 36 cm, espessura de 2 mm e comprimento do orvado de 5 cm, com medida interna do orvado de 36 mm, comprimento total da peça metálica de 20 cm.	Unidade	10			

Grupo 6						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UND**	**QTD**	**Marca**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
9	**CHAVE PARA VALVULA E REGISTRO HIDROSSANITÁRIOS** Ferramenta manual tipo chave de manutenção para registros e válvulas hidrossanitárias, destinada à desmontagem, montagem, regulagem e manutenção de mecanismos internos de registros e válvulas utilizados em instalações hidráulicas prediais. A ferramenta deverá possuir as seguintes características mínimas: • Fabricada em aço carbono, aço ferramenta, aço especial temperado ou material metálico de resistência equivalente ou superior; • Corpo com elevada resistência mecânica, adequado para aplicação de torque em componentes hidráulicos metálicos e polímeros de engenharia; • Acabamento anticorrosivo, podendo ser zincado, cromado, niquelado, fosfatizado ou equivalente; • Compatível com manutenção de mecanismos internos de registros hidráulicos e válvulas de acionamento utilizados em sistemas prediais e saneamento; • Possuir encaixe interno ou geometria específica adequada para remoção e instalação de mecanismos/cartuchos de registros e válvulas; • Permitir aplicação manual com firmeza e segurança, sem danificar os componentes hidráulicos; • Ferramenta leve, compacta e apropriada para utilização em espaços reduzidos;	Unidade	4			

	• Indicado para manutenção hidráulica profissional; • Produto novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento. A ferramenta deverá apresentar padrão profissional de qualidade, resistência e durabilidade. Referência técnica de compatibilidade: Ferramenta similar ou equivalente à chave de manutenção para válvula e registro utilizada em mecanismos hidrossanitários padrão DOCOL® ou compatíveis.					

Grupo 7						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UND**	**QTD**	**Marca**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
10	**SERROTE PARA CORTE DE TUBOS PVC – LÂMINA 300MM** Ferramenta manual tipo serrote, destinada ao corte de tubos, conexões e peças em PVC, PEAD e outros materiais plásticos utilizados em sistemas hidráulicos e de saneamento. Deverá possuir lâmina em aço de alta resistência, com tratamento térmico integral, comprimento mínimo de 300 mm (12 polegadas), dotada de dentes temperados e afiados, apropriados para proporcionar cortes rápidos, precisos e com acabamento uniforme em materiais plásticos. A lâmina deverá possuir espessura compatível com a aplicação, garantindo resistência à torção, estabilidade durante o corte e longa vida útil, sendo fixada ao cabo por sistema de encaixe ou parafusos que assegurem firmeza e segurança durante a utilização. O cabo deverá ser anatômico, confeccionado em material plástico de alta resistência a impactos, ergonomicamente projetado para proporcionar conforto, firmeza e segurança ao operador, permitindo uso contínuo em atividades de manutenção e instalação hidráulica. A ferramenta deverá apresentar resistência à corrosão, ao desgaste mecânico e às condições normais de utilização em campo, sendo adequada para serviços de manutenção de redes de água, esgoto e instalações prediais. Peso aproximado entre 230 g e 300 g. Dimensões: 41x12x2,2cm (cabo+lâmina) Garantia mínima contra defeitos de fabricação conforme legislação vigente. Referência: Serrote para PVC Starrett K143-12, lâmina de 300 mm (12"), ou produto tecnicamente equivalente ou superior.	Unidade	100			

Grupo 8						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UND**	**QTD**	**Marca**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
11	CAIXA DE FERRAMENTAS PARA CAÇAMBA DE PICK-UP SAVEIRO CABINE SIMPLES Caixa para armazenamento e transporte de ferramentas, equipamentos, peças,	Unidade	12			

	conexões hidráulicas, materiais de manutenção e demais insumos operacionais, destinada à instalação permanente em caçamba de veículo utilitário tipo pick-up compacta, compatível com Volkswagen Saveiro cabine simples ou veículo de dimensões equivalentes. A caixa deverá possuir as seguintes características mínimas: • Capacidade volumétrica mínima: 200 litros; • Fabricada em plástico de engenharia de alta resistência, polietileno rotomoldado, polietileno injetado, polímero estrutural ou material equivalente, resistente a impactos, vibrações, intempéries, raios UV, umidade, poeira, produtos químicos normalmente encontrados em atividades de saneamento e uso severo em campo; • Processo construtivo por injeção ou tecnologia equivalente que proporcione elevada resistência estrutural e acabamento uniforme; • Tampa articulada com abertura superior; • Sistema de fechamento por chave, com fechadura integrada ao conjunto; • Sistema de vedação contra entrada de água, poeira e sujeira, por meio de borracha, perfil de vedação ou tecnologia equivalente; • Cor preta ou escura; • Superfície externa resistente à ação do tempo e à exposição contínua ao ambiente externo; • Estrutura adequada para instalação fixa na caçamba do veículo mediante parafusos, suportes ou sistema de fixação equivalente; • Dimensões: Medidas: 1,18 x 0,72 x 0,42 m. Volume de carga: 200 litros. • Compatível com instalação em veículos Volkswagen Saveiro cabine simples ou utilitários de porte equivalente; • Capacidade de suportar o transporte contínuo de ferramentas manuais, peças hidráulicas, materiais de manutenção e equipamentos utilizados pelas equipes operacionais da SAEV Ambiental; • Acabamento sem rebarbas, trincas, deformações ou imperfeições que comprometam sua utilização; • Produto novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento. A caixa deverá acompanhar: • Chaves da fechadura; • Manual de instalação ou instruções de montagem;					

	Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Referência de qualidade/modelo: Caixa para caçamba Unipac 200 litros para Saveiro cabine simples, referência U1162215-11, ou equivalente técnico em qualidade, resistência, capacidade, sistema de vedação, dimensões e desempenho operacional.					

Grupo 9						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UND**	**QTD**	**Marca**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
12	**CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO** Cavadeira articulada com cabo de madeira, abertura das pás 100 mm, largura das pás 135 mm comprimento total 1,4m, com duas lâminas em Aço Carbono especial de alta qualidade, com pintura eletrostática a pó; Cabo de Madeira de Lei; Utilizada para Abrir Buraco	Peça	15			

Grupo 10						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UND**	**QTD**	**Marca**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
13	**CHAVE COMBINADA 14B – 10 MM** Chave combinada 10 mm, fabricada em aço cromo vanádio (Cr-V) de alta resistência, temperada e revenida, com acabamento cromado ou niquelado, resistente à oxidação e corrosão. Possuir uma extremidade fixa e uma extremidade estrela com perfil estriado, ambas com medida de 10 mm. Atender às normas DIN e/ou ANSI aplicáveis. Ferramenta destinada a serviços de manutenção mecânica em geral.	Peça	10			
14	**CHAVE COMBINADA 14B – 15 MM** Chave combinada 15 mm, fabricada em aço cromo vanádio (Cr-V) de alta resistência, temperada e revenida, com acabamento cromado ou niquelado, resistente à oxidação e corrosão. Possuir uma extremidade fixa e uma extremidade estrela com perfil estriado, ambas com medida de 15 mm. Atender às normas DIN e/ou ANSI aplicáveis. Ferramenta destinada a serviços de manutenção mecânica em geral.	Peça	10			
15	**CHAVE COMBINADA 14B – 16 MM** Chave combinada 16 mm, fabricada em aço cromo vanádio (Cr-V) de alta resistência, temperada e revenida, com acabamento cromado ou niquelado, resistente à oxidação e corrosão. Possuir uma extremidade fixa e uma extremidade estrela com perfil estriado, ambas com medida de 16 mm. Atender às normas DIN e/ou ANSI aplicáveis. Ferramenta destinada a serviços de manutenção mecânica em geral	Peça	10			
16	**CHAVE COMBINADA 14B – 18 MM** Chave combinada 18 mm, fabricada em aço cromo vanádio (Cr-V) de alta resistência, temperada e revenida, com acabamento cromado ou niquelado, resistente à oxidação e	Peça	10			

	corrosão. Possuir uma extremidade fixa e uma extremidade estrela com perfil estriado, ambas com medida de 18 mm. Atender às normas DIN e/ou ANSI aplicáveis. Ferramenta destinada a serviços de manutenção mecânica em geral.					
17	**CHAVE COMBINADA 14B – 20 MM** Chave combinada 20 mm, fabricada em aço cromo vanádio (Cr-V) de alta resistência, temperada e revenida, com acabamento cromado ou niquelado, resistente à oxidação e corrosão. Possuir uma extremidade fixa e uma extremidade estrela com perfil estriado, ambas com medida de 20 mm. Atender às normas DIN e/ou ANSI aplicáveis. Ferramenta destinada a serviços de manutenção mecânica em geral.	Peça	10			
18	**CHAVE COMBINADA 14B – 23 MM** Chave combinada 23 mm, fabricada em aço cromo vanádio (Cr-V) de alta resistência, temperada e revenida, com acabamento cromado ou niquelado, resistente à oxidação e corrosão. Possuir uma extremidade fixa e uma extremidade estrela com perfil estriado, ambas com medida de 23 mm. Atender às normas DIN e/ou ANSI aplicáveis. Ferramenta destinada a serviços de manutenção mecânica em geral.	Peça	10			
19	**CHAVE COMBINADA 14B – 26 MM** Chave combinada 26 mm, fabricada em aço cromo vanádio (Cr-V) de alta resistência, temperada e revenida, com acabamento cromado ou niquelado, resistente à oxidação e corrosão. Possuir uma extremidade fixa e uma extremidade estrela com perfil estriado, ambas com medida de 26 mm. Atender às normas DIN e/ou ANSI aplicáveis. Ferramenta destinada a serviços de manutenção mecânica em geral.	Peça	10			
20	**CHAVE COMBINADA 14B – 28 MM** Chave combinada 28 mm, fabricada em aço cromo vanádio (Cr-V) de alta resistência, temperada e revenida, com acabamento cromado ou niquelado, resistente à oxidação e corrosão. Possuir uma extremidade fixa e uma extremidade estrela com perfil estriado, ambas com medida de 28 mm. Atender às normas DIN e/ou ANSI aplicáveis. Ferramenta destinada a serviços de manutenção mecânica em geral.	Peça	10			
21	**CHAVE FIXA 14X15** Chave fixa fabricada em aço cromo vanádio e acabamento cromado. Medidas: 14 x 15mm. Seu tamanho é indicado pelo diâmetro das bocas em milímetros (mm), sendo, por exemplo, 14x15 mm uma chave com uma extremidade de 14 mm e outra de 15 mm, e assim por diante até 24x26 mm. Características principais • material: fabricada em aço cromo vanádio (cr-v) ou aço carbono temperado, proporcionando alta resistência mecânica e durabilidade. • tratamento superficial: pode ter acabamento fosfatizado, niquelado ou cromado, protegendo contra corrosão e desgaste. • design: extremidades com bocas usinadas para ajuste preciso, evitando deslizamentos e maximizando a eficiência do torque. • aplicação: utilizada em mecânica automotiva, manutenção industrial, montagem de estruturas metálicas e serviços gerais. Ferramenta essencial para profissionais	Peça	10			

	da manutenção e mecânica, oferecendo versatilidade e resistência para diferentes trabalhos.					

Grupo 11						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UND**	**QTD**	**Marca**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
22	**KIT REPARO UNIVERSAL DE CAIXA ACOPLADA DO VASO SANITÁRIO** Kit universal para reparo de caixa acoplada de vaso sanitário, compatível com os principais modelos disponíveis no mercado. Composto, no mínimo, por : - Mecanismo de Entrada e Saída, assegurando um fluxo de água eficaz e confiável; - Jogo de fixação para uma instalação estável e segura; - Bolsa de vedação para prevenir vazamentos; - Botão acionador de PVC, projetado para durabilidade e facilidade de uso. Componentes fabricados em plástico de engenharia de alta resistência e partes metálicas resistentes à corrosão quando aplicável. Produto destinado à manutenção corretiva e preventiva de caixas acopladas, proporcionando vedação adequada, controle de vazão e funcionamento eficiente do sistema de descarga.	Unidade	10			
23	**VÁLVULA PARA LAVATÓRIO/CUBA DE BANHEIRO 7/8" METÁLICA, COM TAMPA** Válvula para escoamento de lavatórios e cubas de banheiro, destinada à instalação em furos padrão de 7/8" (aproximadamente 22 mm), confeccionada em corpo metálico resistente à corrosão, com acabamento cromado polido de alta durabilidade. Deve possuir tampa superior removível, sistema de fixação por rosca com porca de aperto e vedação por anel ou junta apropriada, garantindo estanqueidade e perfeito escoamento da água. O conjunto deverá ser compatível com lavatórios e cubas de apoio, sobrepor ou embutir, fabricados em louça, porcelana, mármore sintético, granito ou materiais equivalentes. Deverá permitir fácil instalação, desmontagem para limpeza e manutenção, apresentando resistência à umidade, produtos de limpeza e condições normais de uso em ambientes sanitários. Características mínimas: Diâmetro de instalação: 7/8" (22 mm); Corpo metálico resistente à corrosão; Acabamento cromado polido; Tampa removível; Sistema de fixação por rosca e porca de aperto; Acompanhada dos elementos de vedação necessários à instalação; Compatível com sifões e instalações hidráulicas padrão para lavatórios e cubas de banheiro; Produto novo, sem uso e livre de defeitos de fabricação. Referência de qualidade e desempenho: Válvula para lavatório 7/8" modelo Classic da	Peça	30			

	Beltempo, ou equivalente técnico que atenda integralmente às especificações descritas					
24	**MICTÓRIO SIFONADO COM VÁLVULA DE DESCARGA E ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO** Mictório individual de parede, destinado à utilização em instalações sanitárias de uso público ou coletivo, fabricado em louça sanitária vitrificada de alta qualidade, na cor branca, com acabamento esmaltado brilhante, superfície lisa, impermeável e de fácil limpeza. Deverá possuir formato anatômico, adequado para instalação suspensa em parede, proporcionando resistência mecânica, durabilidade e higiene. O conjunto deverá ser fornecido completo para instalação e funcionamento, contendo, no mínimo: Mictório em louça sanitária vitrificada; Válvula de descarga para mictório compatível com o equipamento; Sifão ou sistema de escoamento compatível; Espude, anéis de vedação e conexões necessárias; Kit de fixação completo; Demais componentes indispensáveis à perfeita instalação e funcionamento do conjunto. Características mínimas do mictório: Fabricado em louça sanitária vitrificada; Cor branca; Acabamento brilhante; Instalação suspensa em parede; Sistema sifonado ou compatível com sifonamento por acessórios; Superfície lisa e resistente à absorção de líquidos; Fácil higienização e manutenção; Resistência a produtos de limpeza de uso comum. Características mínimas da válvula de descarga: Acionamento manual; Corpo metálico resistente à corrosão; Acabamento cromado; Fechamento automático; Compatível com instalações hidráulicas prediais; Componentes internos substituíveis para manutenção Produto novo, sem uso e isento de defeitos de fabricação. Referência de qualidade e desempenho: Kit Mictório com Válvula e Complementos de Instalação Eco Celite, ou equivalente técnico que atenda integralmente às especificações descritas	Peça	5			
25	**VÁLVULA DE DESCARGA DE EMBUTIR 1.1/2" (DN 40)** Válvula de descarga hidromecânica de embutir para bacias sanitárias, com fechamento automático, destinada ao controle e acionamento do fluxo de água para descarga sanitária. Fabricada em ligas metálicas de alta resistência, com componentes internos substituíveis e vedação resistente ao desgaste,	Peça	20			

	proporcionando durabilidade, estanqueidade e facilidade de manutenção. Deverá possuir as seguintes características mínimas: Bitola nominal: 1.1/2" (DN 40); Tipo de instalação: embutida em parede; Sistema de acionamento: botão frontal; Funcionamento hidromecânico com fechamento automático; Corpo fabricado em liga de cobre, bronze, latão ou material metálico equivalente de elevada resistência à corrosão; Componentes internos removíveis para manutenção; Registro integrado para interrupção do fluxo de água durante manutenções; Pressão de funcionamento compatível com instalações prediais de baixa e média pressão, entre 1,5 m.c.a e 15 m.c.a; Temperatura máxima da água: 40°C; Vedação por anéis elastoméricos ou sistema equivalente de alta durabilidade; Compatível com bacias sanitárias convencionais para válvula de descarga; Atender à norma ABNT NBR 15857 ou norma técnica vigente equivalente; Fornecida completa, acompanhada de manual de instalação e todos os componentes necessários para perfeito funcionamento. Composição mínima aceitável: ligas de cobre, aço inoxidável, plásticos de engenharia, elastômeros e demais materiais compatíveis com instalações hidráulicas prediais. Referência de qualidade e desempenho: Válvula de Descarga Docol 1.1/2" DN 40, Ref. 01021500, ou equivalente técnico que atenda integralmente às especificações estabelecidas.					

Grupo 12						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UND**	**QTD**	**Marca**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
26	**ESGUICHO PARA MANGUEIRA ÁGUA BICO ESGUICHO PARA MANGUEIRA 1/2" COM CONECTOR DE ENGATE** Bico esguicho para mangueira destinado a serviços de irrigação, lavagem e limpeza em geral, fabricado em metal resistente à corrosão, preferencialmente em latão ou liga metálica equivalente, com acabamento que proporcione elevada durabilidade em ambientes externos. Deve permitir a formação de jato direcionado de água sob pressão, proporcionando maior eficiência nas atividades de limpeza e irrigação. Características mínimas: Compatível com mangueiras de 1/2"; Corpo metálico em latão ou material equivalente de alta resistência; Acompanhado de conector para engate da mangueira; Sistema de fixação por compressão; Resistente à corrosão, impactos e intempéries;	Unidade	20			

	Indicado para irrigação de jardins, gramados e limpeza de áreas externas, veículos, equipamentos e instalações; Produto novo, sem uso e livre de defeitos de fabricação. Itens inclusos: 01 bico esguicho metálico; 01 conector compatível para mangueira 1/2". Referência de qualidade e desempenho: Bico de Mangueira de Compressão 1/2" com Conector Esguicho para Limpeza e Irrigação, ou equivalente técnico que atenda integralmente às especificações descritas.					
27	**MANGUEIRA CRISTAL TRANSPARENTE TRANÇADA 3/8"** Mangueira cristal transparente trançada, diâmetro interno de 3/8", fabricada em PVC flexível de alta qualidade, reforçada com malha de fios de poliéster trançado, resistente à pressão, torções e desgaste mecânico. Transparente, permitindo a visualização do fluxo interno. Indicada para condução de água, ar e líquidos não corrosivos em aplicações prediais, manutenção e serviços gerais. Fornecida em metros, isenta de rachaduras, deformações ou defeitos de fabricação.	Metro	150			

Grupo 13						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UND**	**QTD**	**Marca**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
28	**PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA P/FLANGE 20 X 90 MM** Conjunto de fixação para flanges composto por 01 (um) parafuso sextavado M20 x 90 mm, 01 (uma) porca sextavada compatível e 02 (duas) arruelas lisas compatíveis. Parafuso fabricado em aço carbono de alta resistência, com rosca métrica conforme normas técnicas aplicáveis. Componentes com acabamento zincado, galvanizado ou tratamento anticorrosivo equivalente, adequado para utilização em sistemas hidráulicos e redes de saneamento. O conjunto deverá ser fornecido completo, montável e em perfeitas condições de uso, destinado à fixação de flanges e conexões em tubulações. Classe de resistência mínima 8.8.	Unidade	350			

Grupo 14						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UND**	**QTD**	**Marca**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
29	**FECHADURA PARA PORTA DE DIVISÓRIA** FECHADURA TUBULAR PARA DIVISÓRIA – 90MM – ACABAMENTO PRETO Fechadura tipo tubular, própria para instalação em portas e divisórias internas, com distância de broca (backset) aproximada de 90 mm, destinada a ambientes administrativos e corporativos. Deverá possuir mecanismo interno de acionamento suave e silencioso, com sistema tubular de travamento, apropriado para uso em portas leves (divisórias, MDF, madeira leve ou similar), garantindo adequado funcionamento	Peça	50			

	em uso contínuo. Características mínimas exigidas: Tipo: fechadura tubular para divisória (uso interno); Distância de broca: 90 mm (ou equivalente técnico); Aplicação: portas de divisórias, escritórios e ambientes internos; Acionamento: maçaneta em ambos os lados com mecanismo de travamento interno; Material: liga metálica de alta resistência (ex.: aço e/ou zamac), com componentes internos metálicos; Acabamento: pintura eletrostática ou tratamento superficial na cor preta fosca ou acetinada; Reversível: compatível com abertura direita ou esquerda; Mecanismo: sistema tubular com funcionamento suave e resistência adequada ao uso frequente; Fixação: por parafusos, com componentes de instalação inclusos (quando aplicável); Compatibilidade: adequada para espessura padrão de portas de divisórias comerciais. Deverá apresentar boa durabilidade, resistência ao desgaste mecânico e estabilidade de funcionamento, sendo vedadas soluções frágeis ou de uso exclusivamente residencial de baixa resistência.					

Grupo 15						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UND**	**QTD**	**Marca**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
30	**Chave Combinada para Motosserra e Roçadeira** 19mm X 13mm Ponta Fenda Ferramenta manual tipo chave combinada, destinada à montagem, desmontagem e manutenção de motosserras e Roçadeiras, fabricada em aço carbono ou aço liga de alta resistência mecânica, com tratamento térmico para aumento da dureza e da vida útil, acabamento anticorrosivo por zincagem, fosfatização, cromagem ou processo equivalente. Deverá possuir extremidades compatíveis com as principais operações de manutenção da motosserra, permitindo, no mínimo: remoção e instalação da vela de ignição; aperto e desaperto das porcas de fixação do sabre; acionamento dos parafusos de regulagem e fixação previstos pelo fabricante do equipamento. A ferramenta deverá apresentar construção monobloco, elevada resistência ao torque, dimensões compatíveis com os pontos de manutenção das motosserras para as quais se destina, sem deformações permanentes durante o uso normal. Deverá ser fornecida pronta para uso, sem rebarbas ou imperfeições de fabricação, com acabamento que proporcione resistência à corrosão e ao desgaste decorrente da utilização em ambiente externo.	Unidade	30			

	Compatibilidade: compatível com motosserras STIHL das linhas MS, 029, 039, 290, 310, 390 e demais modelos que utilizem chave combinada de mesmas dimensões e aplicações técnicas. A ferramenta deverá ser plenamente intercambiável com a peça original do fabricante. Comprimento 6 cm Largura 15 cm Altura 23 cm Peso 50 g Referência de qualidade: Chave Combinada Original STIHL, código 1129-890-3401, ou equivalente em qualidade, desempenho, resistência e compatibilidade					
31	**PINO FIXADOR PARA LÂMINA E CARRETEL DE ROÇADEIRA** Pino Fixador para Lâmina e Carretel de Roçadeira Pino fixador destinado ao travamento do eixo redutor de roçadeiras motorizadas, utilizado para possibilitar a montagem e desmontagem segura de lâminas metálicas, discos de corte, carretéis de fio de nylon e demais acessórios de corte. A peça deverá ser fabricada em aço carbono ou aço liga de alta resistência mecânica, submetida a tratamento térmico compatível com a aplicação, apresentando elevada resistência ao desgaste, à deformação e à corrosão decorrentes do uso em ambiente externo. Deverá possuir geometria, dimensões e acabamento compatíveis com o sistema de travamento do eixo das roçadeiras para as quais se destina, permitindo o bloqueio seguro do eixo durante as operações de substituição dos acessórios de corte, sem provocar danos aos componentes do equipamento. O produto deverá ser fornecido pronto para instalação, isento de rebarbas, trincas, deformações ou quaisquer defeitos de fabricação que comprometam sua funcionalidade, durabilidade ou segurança. Compatibilidade: compatível com roçadeiras motorizadas utilizadas em serviços de jardinagem, manutenção de áreas verdes e limpeza urbana, incluindo modelos equivalentes às linhas FS 44, FS 55, FS 75, FS 80, FS 86, FS 88, FS 106, FS 108, FS 120, FS 160, FS 220, FS 290, FS 291, FS 351 e demais equipamentos que utilizem pino fixador com as mesmas características dimensionais e funcionais. Referência de qualidade: Pino Fixador para Lâmina e Carretel STIHL, código 4130-893-7800, ou equivalente em qualidade, resistência, durabilidade, intercambialidade e desempenho	Unidade	50			
32	**GRAXA LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE TRANSMISSÃO DE ROÇADEIRAS – TUBO DE 80 G** Graxa lubrificante, tubo de 80g, de alto desempenho, especialmente desenvolvida para lubrificação de caixas de transmissão angular, engrenagens, rolamentos e demais componentes mecânicos submetidos a	Unidade	50			

	elevadas cargas, altas rotações e condições severas de trabalho em roçadeiras motorizadas. O produto deverá apresentar elevada estabilidade mecânica e térmica, proporcionando formação de filme lubrificante resistente à ruptura, reduzindo o atrito entre superfícies metálicas, minimizando o desgaste dos componentes, prevenindo a corrosão e prolongando a vida útil do conjunto de transmissão. A graxa deverá possuir excelente aderência às superfícies metálicas, elevada resistência ao cisalhamento, à centrifugação e à lavagem por umidade, mantendo suas propriedades lubrificantes mesmo sob operação contínua em altas rotações e temperaturas elevadas. Deverá apresentar ainda elevado poder de penetração entre os dentes das engrenagens, garantindo lubrificação uniforme dos componentes internos da caixa de transmissão. O lubrificante deverá ser compatível com engrenagens cônicas, rolamentos, buchas e demais componentes da caixa redutora de roçadeiras motorizadas, podendo ser aplicado em equipamentos utilizados em serviços contínuos de manutenção de áreas verdes, limpeza urbana, conservação de vias e demais atividades correlatas. Especificações mínimas: Consistência pastosa, própria para aplicação em caixas de engrenagens; Elevada resistência à oxidação e à degradação térmica; Alta capacidade de lubrificação sob elevadas cargas e altas rotações; Excelente aderência às superfícies metálicas; Proteção contra corrosão e oxidação dos componentes; Resistência à ação da umidade e ao arraste mecânico; Compatível com caixas de transmissão de roçadeiras motorizadas; Embalagem tipo tubo com conteúdo líquido de 80 g. Compatibilidade: indicada para lubrificação de caixas de transmissão de roçadeiras motorizadas de diversos fabricantes, desde que atendidas as recomendações do fabricante do equipamento. Referência de qualidade: Graxa Lubrificante para Caixa de Transmissão de Roçadeiras, tubo de 80 g, código 0781-120-1028, ou equivalente em qualidade, desempenho, estabilidade térmica, proteção contra desgaste e compatibilidade de aplicação.					
33	**LIMITADOR DE ALTURA** Limitador de Altura para Roçadeira Limitador de altura destinado ao conjunto de corte de roçadeiras motorizadas, utilizado como elemento de apoio e proteção do sistema de fixação da ferramenta de corte, proporcionando maior estabilidade durante a operação, controle da altura de corte e proteção da porca de fixação e demais componentes da transmissão contra impactos, abrasão e desgaste prematuro.	Peça	50			

	A peça deverá ser fabricada em nylon maciço de engenharia, de elevada resistência mecânica, alta tenacidade e excelente resistência ao desgaste por atrito, impactos e abrasão, mantendo suas características dimensionais e estruturais mesmo sob condições severas de utilização. O componente deverá possuir geometria compatível com sistemas de fixação de ferramentas de corte de roçadeiras profissionais, permitindo instalação segura, perfeito assentamento e funcionamento adequado do conjunto rotativo, sem interferências ou vibrações anormais. Especificações mínimas: Fabricado em nylon maciço de engenharia ou material polimérico de resistência mecânica equivalente; Elevada resistência à abrasão, impactos, deformações e intempéries; Furo central com diâmetro de 16 mm; Dimensões compatíveis com o conjunto de fixação original da roçadeira; Acabamento isento de rebarbas, trincas, porosidades ou defeitos de fabricação; Peça destinada à proteção da porca de fixação e ao controle da altura de trabalho da ferramenta de corte. Compatibilidade: compatível com roçadeiras profissionais que utilizem limitador de altura com furo central de 16 mm, incluindo equipamentos equivalentes às linhas STIHL FS 160, FS 220, FS 280, FS 290, FS 350 e demais modelos com as mesmas características dimensionais e funcionais. Referência de qualidade: limitador de altura em nylon maciço, furo central de 16 mm, código de referência 4119-713-3100, ou equivalente em qualidade, resistência, durabilidade, intercambialidade e desempenho					
34	**PORCA DE SEGURANÇA DA LÂMINA** Porca de Segurança para Fixação de Ferramenta de Corte de Roçadeira Porca de segurança destinada à fixação de lâminas metálicas, discos de corte, serras circulares e demais ferramentas de corte em roçadeiras motorizadas, garantindo a fixação segura do conjunto rotativo durante a operação. A peça deverá ser fabricada em aço carbono ou aço liga de alta resistência mecânica, submetida a tratamento térmico para aumento da dureza superficial e resistência ao desgaste, com acabamento anticorrosivo por zincagem, fosfatização ou processo equivalente, proporcionando elevada durabilidade mesmo em condições severas de trabalho. Deverá possuir sistema de travamento do tipo porca de segurança com colar (flange integrada), destinado a distribuir uniformemente os esforços de aperto, reduzir o afrouxamento provocado por vibrações e assegurar a correta fixação da ferramenta de corte durante a operação. Especificações mínimas: Fabricada em aço de alta resistência mecânica;	Peça	50			

	Rosca métrica M12 × 1,5, com sentido de rosca à esquerda, compatível com o eixo de transmissão da roçadeira; Sistema de travamento tipo porca de segurança com colar (flange integrada); Elevada resistência ao torque de aperto, vibração, impactos e desgaste; Acabamento resistente à corrosão; Isenta de trincas, rebarbas, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua resistência mecânica ou segurança. Compatibilidade: compatível com roçadeiras profissionais que utilizem eixo com rosca M12 × 1,5 à esquerda para fixação de ferramentas de corte, incluindo equipamentos equivalentes às linhas STIHL FS 120, FS 160, FS 220, FS 250, FS 280, FS 300, FS 350, FS 380 e demais modelos com as mesmas características dimensionais e funcionais. Referência de qualidade: porca de segurança com colar, rosca M12 × 1,5 à esquerda, código 4119-642-7600, ou equivalente em qualidade, resistência mecânica, durabilidade intercambialidade e desempenho					

Grupo 16						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UND**	**QTD**	**Marca**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
35	**CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA PROFISSIONAL COMPLETO** Carrinho funcional para limpeza profissional, destinado ao transporte, organização e acondicionamento de materiais, equipamentos e resíduos utilizados em serviços de limpeza e conservação, fabricado em polipropileno de alta resistência ou material termoplástico de engenharia de qualidade equivalente, resistente à umidade, impactos, agentes químicos de limpeza e corrosão. Deverá possuir estrutura modular composta, no mínimo, pelos seguintes componentes: Base estrutural com rodas de alta resistência, sendo no mínimo 04 (quatro) rodas, das quais pelo menos 02 (duas) giratórias em 360°, proporcionando facilidade de manobra e deslocamento; Plataforma inferior destinada ao transporte de baldes, produtos de limpeza e demais utensílios; No mínimo 03 (três) bandejas, prateleiras ou compartimentos para acondicionamento de frascos, borrifadores, panos, escovas, esponjas e demais acessórios utilizados na limpeza; Suportes laterais para cabos de vassouras, rodos, pás coletoras, mops úmidos, mops pó ou equipamentos equivalentes; Suporte para saco coletor de resíduos, acompanhado de aro ou estrutura de fixação e saco coletor com capacidade mínima de 90 litros; Compartimentos que permitam a organização dos materiais de forma prática e segura,	Unidade	6			

	evitando deslocamentos durante a movimentação do carrinho. O equipamento deverá apresentar dimensões aproximadas de 115 cm a 130 cm de altura, 50 cm a 60 cm de largura e 110 cm a 130 cm de comprimento. A estrutura deverá possuir capacidade para suportar carga distribuída mínima de 80 kg, sem apresentar deformações durante sua utilização normal. As rodas deverão possuir diâmetro mínimo de 100 mm, confeccionadas em borracha, PVC, poliuretano ou material de desempenho equivalente, proporcionando deslocamento silencioso e reduzindo o desgaste dos pisos. Todas as superfícies deverão ser lisas, laváveis e de fácil higienização, permitindo limpeza frequente sem perda de desempenho ou deterioração precoce. O produto deverá ser fornecido completo, montado ou acompanhado de todos os componentes, acessórios, ferragens e manual de montagem, quando aplicável, necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. Cor predominante: cinza ou outra cor neutra. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação					

Grupo 17						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UND**	**QTD**	**Marca**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
36	**ACENDEDOR DE GÁS** Acendedor; Tipo Mecanico; Com Corpo Plastico e Ponteira de Aco; Apresentado Na Forma de Pistola; Acionado Atraves de Gatilho; Embalagem do Produto; Tamanho Grande; Funcionamento Por Fagulha de Atrito (FAÍSCA)	Peça	20			

3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 107 da Lei n° 14.133/2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Saev Ambiental, permitida a negociação com a CONTRATADA.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto licitado constam no Termo de Referência – Anexo I – A e do Edital do certame.

5. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. **PREÇO**

6.1.1. O **valor total** da contratação é **de R$ ..... (.....)**.

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.1.3. **O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.**

6.2. **FORMA DE PAGAMENTO**

6.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3. **PRAZO DE PAGAMENTO**

6.3.1. Sendo recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na contabilidade, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato e a nota fiscal for recebida pelo setor de Contabilidade para efetuar a liquidação.

6.3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos para a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

6.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e da CONTRATANTE;
d) o valor a pagar;
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

6.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

6.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

6.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.4.11. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, **deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital.**
6.4.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.4.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.4.13. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
6.4.14. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) ***e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.***
6.5. **ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**
5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

7. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
7.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro será de 15 dias.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP;
8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;
8.1.6. Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.2. A Administração/CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2.1 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.2.2comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.2.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Saev Ambiental ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.2.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.2.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE;
8.2.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.2.9 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.2.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.2.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
8.2.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
8.2.13Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.2.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

8.2.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.2.17 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
8.2.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.2.19 Submeter previamente, por escrito, para a CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.2.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4 A Administração/CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.
9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8 A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração/CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração/CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21))

IV. **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

(2) moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

(3) moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

(3a) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;

(4) moratória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração/CONTRATANTE, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da CONTRATANTE;
e) não devolver os valores pagos indevidamente pela CONTRATANTE;
f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
g) utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;
h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela CONTRATANTE;

k) deixar de repor funcionários faltosos;
l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

(5) moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, na hipótese da CONTRATADA entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(6) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando a CONTRATADA ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

(7) moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial definitiva do objeto do contrato;

(8) moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(9) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da contratação deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a) de Contratos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.5 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

11.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21)

11.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE para CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133/21).

11.9 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato

ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).
11.10 A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).
11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.
12.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2026, através da Lei nº 7.341, de 05 de dezembro de 2025, a seguinte dotação orçamentária:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA		FR	C APLIC
66	03.01.03	17.512.0045.2124	44905239	EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS HIDRAULICOS E ELÉTRICOS	4	110.000
66	03.01.03	17.512.0045.2124	44905242	MOBILIÁRIO EM GERAL	4	110.000
66	03.01.03	17.512.0045.2124	44905299	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	4	110.000
98	03.01.03	17.512.0045.2124	33903003	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES	4	110.000
98	03.01.03	17.512.0045.2124	33903021	MATERIAL DE COPA E COZINHA	4	110.000
98	03.01.03	17.512.0045.2124	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	4	110.000
98	03.01.03	17.512.0045.2124	33903042	FERRAMENTAS	4	110.000

13.2. Os recursos para 2027 serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Votuporanga, -- de ----- de 2026.

PELA CONTRATANTE:

OSVALDO CARVALHO DA SILVA
Superintendência

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGAO na forma ELETRÔNICA Nº 31/2026 – PROCESSO Nº 72/2026

Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

Contratada:

Contrato nº ---/2026

Objeto:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, -- de ----- de 2026.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

Osvaldo Carvalho da Silva

Superintendente

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura:_____

RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Osvaldo Carvalho da Silva

Superintendente

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Osvaldo Carvalho da Silva

Superintendente

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Osvaldo Carvalho da Silva

Superintendente

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura:_____

FISCAL(AIS) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:_____

ANEXO VII
MINUTA DA NOTA DE EMPENHO

PREGAO na forma ELETRÔNICA Nº 31/2026 – PROCESSO Nº 72/2026

<table>
<tr><td colspan="6">SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA
Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO</td><td>Nº do Empenho/Tipo</td><td>Recurso</td></tr>
<tr><td colspan="5">Órgão

Unidade Orçamentária</td><td colspan="3"></td></tr>
<tr><td colspan="6">Dotação</td><td>Nº da Conta</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="8">Credor</td></tr>
<tr><td colspan="4">Endereço</td><td>Fone</td><td>Cidade</td><td>UF</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="2">Licitação</td><td>Número</td><td>Solicitação</td><td>Proc. Compra</td><td>Emissão</td><td>Vencimento</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="2">Valor Orçado</td><td colspan="2">Saldo Anterior</td><td colspan="2">Valor do Empenho</td><td colspan="2">Saldo Atual</td></tr>
<tr><td>Item</td><td>Quant.</td><td>Und.</td><td colspan="3">Especificação</td><td>Valor Unitário</td><td>Valor Total</td></tr>
<tr><td colspan="6">Local de Entrega</td><td>TOTAL GERAL</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="3">_____
Contador

_____
Secretário Municipal da Fazenda</td><td colspan="5">RECIBO

Recebi(emos) da Tesouraria da SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA, a importância acima especificada em moeda corrente do País.

_____ de _____ de _____

_____
Credor</td></tr>
<tr><td colspan="3">ORDEM DE PAGAMENTO

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado proveniente desta Nota de Empenho

_____/_____/_____

_____
Ordenador de Despesa</td><td colspan="5">Pago em: _____/_____/_____

Banco: _____

Conta nº _____

Cheque nº _____

_____
Tesoureiro</td></tr>
</table>